



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de outubro de 2019

Edição 204

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2019, MAGNA BORGES SOBRAL BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8612511

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de outubro de 2019, MAGNA BORGES SOBRAL BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8612588

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de outubro de 2019, ABINADABE MATEUS PAGANI FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8612706

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de agosto de 2019 a 22 de janeiro de 2020, THALLES GOMES AFONSECA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Infraestrutura e Cidades, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, em substituição da Titular MONICA MARIA BOLZON, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8611073

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2019, THALLES GOMES AFONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente do Núcleo de

Desenvolvimento da Produção, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8604271

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2019, MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8604373

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2019, ELIZANE SOUSA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8604522

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019, MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento da Produção, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8613414

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019, ELIZANE SOUSA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8613523

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2019, JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8608830

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de setembro de 2019 publicado no diário oficial nº.0174 de 17 de setembro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, HERLIS WENSING FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 300138294, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8608117

Decreto de 30 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2019, ANDERSON ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador de Administração e Finanças, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8606504

Decreto de 25 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de setembro de 2019, MONICA DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de Cb PM, RE 100086946, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8573971

PGE

Portaria nº 606/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a partir de **23.09.2019**, o estagiário **DAVID KELVIN LOIOLA LIMA** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Representação Judicial em Brasília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8609897

Portaria nº 602/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a partir de **07.10.2019**, a estagiária **NICOLE BRIGLIA SOUSA DE ALBUQUERQUE** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Contratos e Convênios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8596951

Portaria nº 603/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a partir de **07.10.2019**, o estagiário **RICARDO POSSO FERREIRA** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8603842

Portaria nº 604/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **18.10.2019**, a servidora **FABIANA BACK LOCKS**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Assessoria do Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8605972

Portaria nº 605/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a partir de **07.10.2019**, a estagiária **ANA PAULA EREIRA CALIXTO** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8607135

Portaria nº 601/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a partir de **23.09.2019**, a estagiária **BIANCA VIDÃO DE FREITAS** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Representação Judicial em Brasília/PGE-RO.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8595681

SUGESP

Portaria nº 394/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante do Memorando nº 21/2019/SUGESP-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.474763/2019-15;

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em, Abono Pecuniário dos servidores desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS, referente ao exercício 2019/2020, concernente ao período de janeiro de 2020, por interesse da Administração Pública.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERIODO		3º PERIODO		ABONO PECUNIÁRIO	
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	FIM
300087926	ADRIANO FURTUNATO	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	13/07/2020	22/07/2020	30/11/2020	09/12/2020			SIM	22/01/2020
300156325	CLADEMIR FERNANDO FALLER	ASSESSOR ESPECIAL III	11/09/2020	30/09/2020					SIM	17/01/2020
300156269	CLEICIANE DOS SANTOS PECZEK	ASSESSOR DE COMUNICACAO III	17/01/2020	05/02/2020					SIM	07/01/2020
300068934	EDNELSON MONTEIRO DA SILVA	SESAU- Ag. Atividade Administrativa	16/01/2020	04/02/2020					SIM	06/01/2020
300031383	ELIANA CONRADO DOS SANTOS	Iperon - Tecnico em Previdencia	02/01/2020	21/01/2020					SIM	22/01/2020
100092259	ERVERTON PAIXAO ALVES	1 TEN PM	11/01/2020	30/01/2020					SIM	01/01/2020
300103546	EVERALDO ROSA	CHEFE DE NUCLEO DE MANUTENCAO	11/01/2020	30/01/2020					SIM	01/01/2020
300111953	FABIANA CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE DE ORÇAMENTO	20/07/2020	29/07/2020	16/11/2020	25/11/2020			SIM	01/01/2020
300155763	GILMAR MAIA FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL III	06/07/2020	15/07/2020	21/12/2020	30/12/2020			SIM	14/01/2020
300127872	HELENA BARBOZA DE AMORIM DE OLIVEIRA	ASSESSOR	13/01/2020	22/01/2020	20/07/2020	29/07/2020			SIM	23/01/2020
300137236	ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/01/2020	16/01/2020	01/07/2020	10/07/2020			SIM	17/01/2020
300155672	IVONE DE SOUZA MORAIS	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	20/08/2020	08/09/2020					SIM	16/01/2020
300155814	JANAYNA PUPP	ASSISTENTE DE CONT DE DIARIA	12/01/2020	31/01/2020					SIM	02/01/2020
100092983	JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA	MAJ PM	16/01/2020	04/02/2020					SIM	06/01/2020
300064170	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO	22/01/2020	31/01/2020	10/07/2020	19/07/2020			SIM	12/01/2020
100092584	KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES LIMA	CB PM	22/01/2020	31/01/2020	01/07/2020	10/07/2020			SIM	01/01/2020
300122380	KARLA STECKERT VICTORIO	DIRETOR DE ELABORACAO E CONTROLE	12/01/2020	31/01/2020					SIM	02/01/2020
300155746	LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR TECNICO DA GOVERNADORIA	06/01/2020	25/01/2020					SIM	26/01/2020
300130855	LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO I	17/06/2020	26/06/2020	23/11/2020	02/12/2020			SIM	22/01/2020
300155504	LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE	COORDENADOR	04/05/2020	13/05/2020	13/10/2020	22/10/2020			SIM	13/01/2020

300127966	MAXWEL MOTA DE ANDRADE	Procurador do Estado	07/ 01/2020	26/ 01/2020					SIM	27/ 01/2020	05/ 02/2020
300109198	MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO	COORDENADOR DE QUALIDADE	15/ 07/2020	24/ 07/2020	12/ 10/2020	21/ 10/2020			SIM	01/ 01/2020	10/ 01/2020
300103436	RAIMUNDO SERGIO MARQUES DA SILVA	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORM E COM	07/ 01/2020	26/ 01/2020					SIM	27/ 01/2020	05/ 02/2020
300111304	RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL III	13/ 07/2020	22/ 07/2020	09/ 12/2020	18/ 12/2020			SIM	20/ 01/2020	29/ 01/2020
300148186	SARA BELARMINO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO I	13/ 01/2020	22/ 01/2020	13/ 07/2020	22/ 07/2020			SIM	01/ 01/2020	10/ 01/2020
100054817	VALDEMIR CARLOS GOES	CHEFE DA CASA MILITAR	11/ 01/2020	30/ 01/2020					SIM	01/ 01/2020	10/ 01/2020
300147677	WALTER PAULA SALES NETO	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL III	02/ 03/2020	11/ 03/2020	14/ 10/2020	23/ 10/2020			SIM	07/ 01/2020	16/ 01/2020
300141092	WILSON DE JESUS CAIRES NETO	AUXILIAR DE OPERACOES I	13/ 01/2020	01/ 02/2020					SIM	01/ 01/2020	10/ 01/2020

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho/RO, 30/10/2019.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 8624361

Decreto de 30 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
AUTORIZAR conforme solicitação 8511594 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Dourados/MT, no período de 24 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, com a finalidade de participar do nivelamento de conhecimento na executar medidas de coordenação e controle, conhecer as principais finalidades da plataforma desktop do programa pacificador em uso no Exército, conhecer o desdobramento da estrutura básica de comando e controle em apoio às operações, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
- **WANDES MELO MACIEL** CAP. PM
- **SILVIO MARCOS DE ARAUJO** 3º SGT - PM
- **LARISSA FERNANDA AMORIM DOS SANTOS GOMES** CABO PM
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8620788

Decreto de 30 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
AUTORIZAR conforme solicitação 8511756 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de MANAUS/AM, no período de 23 de novembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar do nivelamento de conhecimento nas regras gerais de sobrevivência, operações terrestres, operações fluviais, fundamentos de patrulhas, normas de comando, conduta da patrulhas, ação no objetivo, efeitos fisiológicos no operador em ambiente de selva, doenças tropicais e profilaxia, emprego do GPS e orientação em ambiente de selva, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
- **ED CARLOS SILVA MEDEIROS** 3º SGT - PM
- **FRANCO NETO RODRIGUES BORGES** 3º SGT - PM
- **JONHATA SANTANA NÓBREGA** 3º SGT - PM
- **FÁBIO CABRAL DA SILVA** 3º SGT - PM
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8621649

Decreto de 30 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
AUTORIZAR conforme solicitação 8453605 a viagem do servidor **RODRIGO DE SA PASSOS**, SD PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Corumbá/MS, no período de 17 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2019, com a finalidade de participar de estágio de operações no pantanal para nivelamento de conhecimento de regras gerais de sobrevivência, operações terrestres, operações fluviais, fundamentos de patrulhas, normas de comando, conduta da patrulhas, ação no objetivo, efeitos fisiológicos no operador em ambiente de pantanal, doenças tropicais e profilaxia, emprego do GPS e orientação em ambiente de pantanal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8622165

Decreto de 30 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8568976 a viagem do servidor **LUÍS FERNANDO RAMOS MORAES**, SD PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Corumbá/MS, no período de 17 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2019, com a finalidade de participar do estágio de operações no pantanal no batalhão de fronteira, este estágio de operações no pantanal será um nivelamento de conhecimento nas regras gerais de sobrevivência, operações terrestres, operações fluviais, fundamentos de patrulhas, normas de comando, conduta da patrulhas, ação no objetivo, efeitos fisiológicos no operador em ambiente de pantanal, doenças, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8622458

Decreto de 29 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 8573651 a viagem do servidor **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, REMARCAÇÃO volta da cidade de BRASÍLIA/DF para PORTO-VELHO, no período de 23 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do seminário regional sobre a reforma tributária, que será realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com ônus somente de passagens para o Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8590970

Decreto de 30 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 8613785 a viagem do servidor **GEOVANI MARX ROSA**, Ext. Rural, lotado(a) na SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2019, com a finalidade de participar da oficina voltada à aceleração da análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR), Governo, Sociedade Civil, Setor Privado, Academia, todos têm contribuído para a implantação do código florestal, estamos em uma das etapas mais complexas desse processo: A Análise dos dados inseridos no cadastro ambiental rural. mesmo que o sistema de CAR utilizado disponha de algum grau de automatização, com alguns filtros automáticos, ainda é necessário que vários cadastros sejam verificados individualmente por um analista, demandando tempo, pessoal qualificado e recursos financeiros para a realização dessa tarefa. além disso, cada estado tem peculiaridades que permitem caminhos diferentes para o alcance da implantação da lei. Pensando em possibilitar o intercâmbio de informações entre os estados, que atualmente enfrentam aumento do desmatamento e precisam dar sinais de que a lei será implantada, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8618083

Decreto de 30 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8605103 a viagem das servidoras **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, Presidente do Iperon e **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, Diretora Técnica, lotado(a) na IPERON, à cidade de Maceió/AL, no período de 17 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2019, com a finalidade de participar do 18º Congresso Nacional de Previdência, realizado pela ANEPREM, onde discutirá temáticas relacionadas à previdência do servidor público e a conjuntura econômica em evidência na agenda previdenciária, com a participação de renomados técnicos da SPREV, Juristas, Escritores, Economistas e Jornalistas, com temas voltados aos RPPS, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / 09.122.1015.2812.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8619850

Decreto de 30 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 8261806 a viagem do servidor **LINDOVAL RODRIGUES LEAL**, CEL BM, lotado(a) no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, com a finalidade de participar de audiência, Junto a Advocacia-Geral da União, para tratar da área invadida do Aeroporto de Ji-Paraná; SBJL, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8623201

Decreto de 30 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8581768 a viagem do servidor **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, CAP BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à

cidade deRio de Janeiro/RJ, no período de 30 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, com a finalidade de participar do lançamento do sistema Eletro-Óptico Multispectral de longo alcance com sensor SWIR, para a utilização nas aeronaves de segurança pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8604352

SEGEp

Portaria nº 13966/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5816817), Despacho SEDUC-GLOT 6578891, que consta nos autos do Processo n. 0029.190204/2019-23,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora MARINALVA MARIA DOS SANTOS SILVA, Professor Classe C, Matrícula n. 300020474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Ariquemes, no período de 1.10.2019 a 31.12.2019, referente ao 5º quinquênio de 7.11.2011 a 6.11.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 8622566

Portaria nº 13922/2019/SEGEp-CAR

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2019.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1857/2019/SEGEp-5CSPAD, de 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SEGEp/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 31 de outubro de 2019.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 8609632

Portaria nº 13932/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.370556/2019-61,

RESOLVE:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1.11.2019, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIANA DA SILVA AGUIAR ALMEIDA, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300113285, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 8614648

Portaria nº 13941/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0031.010488/2019-34,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do Sindicato dos Técnicos Tributários do Estado de Rondônia/SINTEC, no período de 1.1.2019 a 31.12.2021, para o triênio de 2019-2021, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANTONIO GERMANO TORRES SOARES	TÉC. TRIBUTÁRIO	300039689
JOY LUIZ MONTEIRO DA SILVA	TEC. TRIBUTÁRIO	300000577
FABIO ROMANINI MATTIUZI	TEC. TRIBUTÁRIO	300049373

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 8618157

Portaria nº 13949/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.413834/2019-32,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de outubro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAPF	ESTER PEREIRA DOS ANJOS	300044053	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8619806

Portaria nº 13951/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.413834/2019-32,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de outubro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAPF	LUSMIRIA CORTEZ VACA	300055691	30
2	NAPF	MARIA DACIONE LOPES	300037580	30
3	NAPF	MARIA DAS LUZES IBIAPINA DA SILVA	300150926	30
4	NAPF	ROSELIA SOARES DO NASCIMENTO	300036375	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8619906

Portaria nº 13923/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Memorando n. 130/2019/SEGEPE-CGA e Processo n. 0031.475159/2019-35,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 028/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I - ABSOLVER, o servidor **JOAO BOSCO DE ASSIS**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300044263, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho, da prática motivadora do presente PAD em face da inexistência de provas que comprove a prática ilícita administrativa que foram imputadas.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8609966

EDITAL Nº 209/2019/SEGEPE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7000151-30.2016.8.22.0022, constante do Processo SEI n. 0031.439834/2019-62, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1482, de 4 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1482, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1519, de 29 de junho de 2010, convoca a candidata, abaixo relacionada, para preparação de exames médicos e documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo, para qual foi nomeada através do Decreto n. 24.382, de 21 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 198, de 22 de outubro de 2019, conforme a seguinte programação:

1. O (A) candidato (a) deverá observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital.

Insc	Nome	Cargo	Localidade	Class.
915.033-1	Ângela Maria Coutinho Pessoa	Técnico Administrativo Educacional Nível III/ Agente Em Atividades Administrativas	Seringueiras	11ª

Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	22/ 10/2019 a 20/11/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de prazo, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	22/ 10/2019 a 20/12/2019	
Eventos - GCP/ SEGEPE	Prazos	Horário de Atendimento
- Conferência da Documentação e Posse.	22/ 10/2019 a 20/11/2019	
- Pedido de Prorrogação de Prazo, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.		Das 7h 30min às

Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Prazo.	22/ 10/2019 a 20/12/2019	12h 00min
---	-----------------------------	-----------

ANEXO II – EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados dos e ser submetido (a) a perícia médica.	
2.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas)
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Após a inspeção médica e de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental a candidata deverá ordenar os documentos exigidos e apresentá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEP, localizada no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Curvo 2,Térreo, à Avenida Farquar. 2986,Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho -RO, para fins de conferência visando a efetivação de sua posse.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATOS ADMISSIONAIS JUNTO AO TCE/RO E PARA FIN DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PESSOAL SEGEP/RO.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e 1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
Original e 1 (uma) Cópia	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo estar de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD/2010. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	
2 (duas) originais	Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente . Em caso positivo, o (a) candidato (a) deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Para Fins de Prestação de Contas de Atos Admissionais.
1 (uma) original	Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público .	-
1 (uma) original	Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o (a) candidato (a) não for cadastrado (a) deverá Declarar não ser cadastrado (a))	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência . Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental , expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia , acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia , acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal , da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
1 (uma) cópia	Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGE/ RO.	Constante do Anexo VI, deste Edital.

Atenção: No ato da posse o (a) candidato (a) deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone _____

para contato: () _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SEDUC, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1482, de 4 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1482, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1519, de 29 de junho de 2010, nomeado (a) por intermédio do Decreto n. 24.382, de 21 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 198, de 22 de outubro de 2019, convocado (a) para perícia medica e entrega de documentos para a posse do cargo de _____, com opção de lotação em Unidade Escolar/SEDUC/RO, localizada em _____, através do través do Edital n. 001/2019/SEGE/RO-GCP. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A POSSE**, por até **30 (trinta) dias**, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____/_____/_____

LocalData

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	22/ 10/2019 a 20/11/2019	Das 7h 30min às 12h 00min

Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEP/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC - Bloco Dendê).	22/ 10/2019 a 20/12/2019	
Eventos - GCP/ SEGE	Prazos	Horário de Atendimento
- Conferência da Documentação Para Posse.	22/ 10/2019 a 20/11/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
- Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	22/ 10/2019 a 20/12/2019	
Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Posse.		

Observações:

1. Anexar a este requerimento uma cópia da Carteira de Identidade do (a) candidato (a).
2. Para envio via Correios basta uma via do requerimento com uma cópia da Carteira de Identidade. *O comprovante de postagem servirá como prova do envio.*
- ANEXO V – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**
- O (A) candidato (a) deverá preencher o presente formulário de forma digitada ou manuscrito legível para entregá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGE, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)												Não Preencher
Nome:						Retificação do Nome:			Matrícula: Não Preencher			
DADOS DOCUMENTAIS												
Número do RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número do CPF:	Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	Local:				
CTPS:	Série:	Local:		Certificado de Reservista:		Categoria:	Local:		Ano:			
DADOS COMPLEMENTARES												
Data Nascimento:	Estado Civil:	Sexo:	Cor:	Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	Nome do Cônjuge:			Número CPF Cônjuge:		
ENDEREÇO						CONTATO						
Logradouro:						Telefone (s):			E-mail:			
FILIAÇÃO												
Nome da Mãe: LEONICE APARECIDA BELTRAME DELMONICO				Data Nascimento da Mãe:		Nome do Pai:				Data Nascimento do Pai:		
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO												
Processo: Não Preencher		Contrato: Não Preencher		Organizadora do Concurso: Não Preencher		Edital de Abertura do Concurso Público: Não Preencher		Edital de Homologação do Concurso Público: Não Preencher		Edital de Convocação Perícia Médica e Posse: Não Preencher		
RESULTADO CONCURSO PÚBLICO			CARGO				COTAS		PCCR/ LEI		VENCIMENTO	C/ H
Inscrição: Não Preencher	Nota Final: Não Preencher	Classificação: Não Preencher		Não Preencher				PCD: Não Preencher	NEGRO:	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher
OPÇÃO DE VAGA			ÓRGÃO				CONTA BANCÁRIA		PROCESSO JUDICIAL			
Localidade/ Lotação Não Preencher			Não Preencher				Agencia:	C/ C:	Banco: BRASIL	Não Preencher		
NOMEAÇÃO			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO			PROCESSO SEI		
Não Preencher			Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher			Não Preencher		

Assinatura do (a) Servidor (a), por extenso Rubrica

Protocolo 8605893

EDITAL Nº 210/2019/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 15609/2019/SEDUC-GPASO(8537401), constante do Processo Administrativo SEI n. 0029.164468/2019-21, **amplia o quantitativo de vagas**, especificamente para o Distrito de Extrema, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 125/2019/SEGE-GCP, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, que passa a vigorar conforme a seguir:

[...1.2.3 Quadro De Vagas Professor Nível “B” – 40 Horas Semanais

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO ESCOLAR	CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA INTERCULTURAL INDÍGENA				CIÊNCIAS DA SOCIEDADE INTERCULTURAL INDÍGENA			CIÊNCIAS DA LINGUAGEM INTERCULTURAL INDÍGENA	TOTAL
		PEDAGOGIA ANOS INICIAIS	QUÍMICA	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	HISTORIA	LÍNGUA PORTUGUESA	
EXTREMA	EXTREMA	-	2	1	1	1	-	-	2	2	9

As demais informações do Edital n. 125/2019/SEGE-GCP permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 6 de agosto de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8610806

Portaria nº 13917/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPCAC, Despacho PC-DGA 7050219, que consta nos autos do Processo n. 0019.184257/2019-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDSON FLORENCIO DE SOUZA**, Delegado Policia, Matrícula n. 300084324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.10.2020 a 31.10.2020, 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.9.2010a 14.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8604212

Portaria nº 13918/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6315968), Despacho SEDUC-PC-DGA 6342648, que consta nos autos do Processo n. 0019.246070/2019-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DAVI FERREIRA SOARES**, Agente de Policia, Matrícula n. 300059936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8604869

Portaria nº 13919/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CAIS-CENE 7937183, Despacho SESA-URH 7962210, que consta nos autos do Processo n. 0036.408432/2019-76,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 07392/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 25.9.2017, ao servidor **MAYCON SOUSA SILVA**, Administrador, Matrícula n. 300100795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2018 a 31.1.2018, 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.10.2018 a 31.10.2018**, referente ao 1º quinquênio de 19.8.2010 a 18.9.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.10.2018 a 31.10.2018, **1.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 19.8.2010 a 18.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8608296

Portaria nº 13924/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRB-NRH 7459065, Despacho SESA-URH 7549050, que consta nos autos do Processo n. 0058.361509/2019-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AILTON FLORENCIO DE ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 24.8.2010 a 23.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8610148

Portaria nº 13925/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6369095), Despacho FHEMERON-COAF 8599470, que consta nos autos do Processo n. 0052.251373/2019-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CYNTHIA DANIELLE DA FONSECA GONÇALVES PEREIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300101034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.3.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 31.8.2010 a 30.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8610497

Portaria nº 13927/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DECCVHA 6667981, Despacho PC-DGA 7199511, que consta nos autos do Processo n. 0019.282362/2019-28,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANILDE CRISTINA ALEXANDRE PAIXAO**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300084396, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.9.2020 a 30.9.2020, 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.1.2009 a 14.1.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8612179

Portaria nº 13945/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7760521), Despacho SEDUC-GLOT 8001852, que consta nos autos do Processo n. 0029.391680/2019-60,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADALGIZA DO NASCIMENTO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013175, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 3º quinquênio de 22.6.1998 a 21.6.2003, **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 4º quinquênio de 22.6.2003 a 21.6.2008, **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 5º quinquênio de 22.6.2008 a 21.6.2013, **1.9.2020 a 30.11.2020**, referente ao 6º quinquênio de 22.6.2013 a 21.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8619016

Portaria nº 13948/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7962300), Despacho SEDUC-GLOT 8093016, que consta nos autos do Processo n. 0029.410939/2019-89,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEIDE GOMES FALONE**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300012853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998, **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 4º quinquênio de 28.5.2003 a 27.5.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8619632

Portaria nº 13952/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEF-NCP 7939933, Despacho SEAS-GGRH 7948682, que consta nos autos no Processo n. 0026.142593/2019-19,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 9058/NCSR/SEGEF/SEPOG de 1.11.2018, que **Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **MARCELO FUZARI DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300061464, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS/Porto Velho, referente ao 2º quinquênio de 23.8.2010 à 22.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8620000

Portaria nº 13954/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7500470), Despacho SESAUCR 7519115, que consta nos autos do Processo n. 0049.365449/2019-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NAHIDA HIJAZI ZAGLOUT**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300126213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.9.2020 a 30.9.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 30.7.2013 a 29.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8620450

Portaria nº 13955/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISPARI 7010353, Despacho PC-DGA SEDUC-GLOT 7200637, que consta nos autos do Processo n. 0019.269857/2018-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDIONOR MARQUES DOS SANTOS**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300012157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquemes, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 5º quinquênio de 28.7.2008 a 27.7.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8620495

Portaria nº 13947/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7110824), Despacho SEDUC-GLOT 7736197, que consta nos autos do Processo n. 0029.315655/2019-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIELDA BARROS PONTES SOARES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300072040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré, no período de **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 21.11.2007 a 20.11.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8619308

Portaria nº 13946/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPADO 5623923, Despacho PC-DGA 6176142, que consta nos autos do Processo n. 0019.256556/2018-97,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODRIGO MARTINS DE CASTRO**, Médico Legista, Matrícula n. 300124763, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.11.2020 a 30.11.2020, 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 9.8.2013 a 8.8.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8619271

Portaria nº 13935/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7527907), Despacho SESAUCR 7781896, que consta nos autos do Processo n. 0049.368156/2019-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER FERNANDES**, Médico 40h, Matrícula n. 300068735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 5.4.2007 a 4.4.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8616286

Portaria nº 13933/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no

quinta-feira, 31 de outubro de
2019

DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPPME 6290053, Autorização SEJUS-GGP 6400519, que consta nos autos do Processo n. 0033.243532/2019-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Presidente Médici, no período de **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 2º quinquênio de 24.4.2014 a 23.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8615511

Portaria nº 13921/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5602113), Despacho SEDUC-GLOT 6941862, que consta nos autos do Processo n. 0021.166200/2019-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA ALEXANDRINA DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2019 a 29.2.2020**, referente ao 2º quinquênio de 20.7.1999 a 19.7.2004.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8609610

Portaria nº 13930/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDGUM 5546763, Autorização SEJUS-GGP 5715955, que consta nos autos do Processo n. 0033.160615/2019-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajará-Mirim, no período de **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2014 a 14.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8613893

Portaria nº 13926/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6815873), Autorização SEJUS-GGP 6829725, que consta nos autos do Processo n. 0033.296598/2019-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEANDRO JOSE DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 2º quinquênio de 23.4.2014 a 22.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8610498

Portaria nº 13958/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (6240064), Autorização SEJUS-GGP 6472368, que consta nos autos do Processo n. 0033.238491/2019-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 20.4.2009 a 19.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 8621098

Portaria nº 13953/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6769987), Autorização SEJUS-GGP 6829178, que consta nos autos do Processo n. 0033.292160/2019-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEILA FERREIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2014 a 28.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8620294

Portaria nº 13950/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDOPO 4282710, Autorização SEJUS-GGP 4294228, que consta nos autos do Processo n. 0033.007887/2019-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAQUISSON PAGANINI**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 20.4.2009 a 19.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8619856

Portaria nº 13961/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6329339), Despacho SESAUCR 6877253, que consta nos autos do Processo n. 0050247317/2019-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300063692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 13.1.2011 a 12.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8621637

Portaria nº 13960/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7216254), Despacho SEDUC-GLOT 7561950, que consta nos autos do Processo n. 0029.336831/2019-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZETY SARMENTO PASSOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 3º quinquênio de 18.9.2000 a 17.9.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8621593

Portaria nº 13928/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6696302), Despacho FHEMERON-VPRES 6739509, que consta nos autos do Processo n. 0052.285078/2019-05,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ELGIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300068592, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2012 a 4.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8612240

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPCR 5898957, Despacho PC-DGA 6587285, que consta nos autos do Processo n. 0019.199121/2019-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300103893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cerejeiras, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8613076

Portaria nº 13931/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7278267), Despacho SEDUC-GLOT 8004461, que consta nos autos do Processo n.0029.343185/2019-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GENY PEREIRA DOS SANTOS**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300012337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Ariquemes, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 29.6.1988 a 28.6.1993, **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 29.6.1993 a 28.6.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 8614462

SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR nº01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2019/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0036.413048/2018-12

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios**, visando atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP/II (152 leitos), Assistência Médica Intensiva – AMI (35 leitos), Hospital Regional de Extrema – HRE (33 leitos) e o Centro de Diálise de Ariquemes – CDA, conforme especificações constantes neste termo de referência, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria Nº 199/GAB/SUPEL/2019, publicada no DOE no dia 12 de outubro de 2019 COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que *considerando as mudanças substanciais realizadas pela equipe requisitante do objeto no termo de referência ANEXO I, bem como ANEXO II do Edital, publicamos o NOVO EDITAL*, no endereço eletrônico <http://www.supel.ro.gov.br/>, e www.comprasnet.gov.br.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 12.11.2019

HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 8610912

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2019/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0033.072153/2018-17

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da Estação de Tratamento de Esgoto do tipo compacto, estanque e hermético, de volume teórico afluente de 25,75 m³/dia e sistema combinado (anaeróbio + aeróbio + tratamento dos gases + desinfecção), localizada nas dependências da Casa de Detenção de Jarú, Unidade Prisional que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE de 18.03.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o procedimento está **SUSPENSO SINE DIE**, no aguardo de resposta da Secretaria de Origem -SEJUS/RO, quanto aos pedidos de impugnação impetrados por licitantes.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de Outubro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro - CEL/SUPEL

Protocolo 8619253

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2019

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 345/2019, que tem como objeto a Aquisição de Computadores para atender esta Superintendência, conforme especificações e condições constante no Termo de Referência, foi HOMOLOGADA com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c o Decreto Estadual nº. 12.205/2006, tendo sido adjudicado o item 01 para a empresa: VIA NOVITA LTDA, no valor total de **R\$ 58.154,70** (Cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

MÁRCIO ROGERIO GABRIEL
Superintendente de Licitações / SUPEL

Protocolo 8594196

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **311/2019/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **ITEM**", método de disputa **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0042.240354/2019-17**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com assistência total, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. VALOR ESTIMADO ANUAL: **R\$ 529.062,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, sessenta e dois reais)**. DATA DE ABERTURA: **13 de novembro de 2019, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 30 de outubro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300148746

Protocolo 8622462

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 130/2019/SUPEL-CI, 19 de junho de 2019**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/19/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.108737/2018-27. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu HABILITAR as empresas: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JS ENGENHARIA EIRELI EPP, M M C CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, J.B.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA e PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório."**...

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias** úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2019.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO

Protocolo 8598217

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **422/2019/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.359140/2019-91/SEDUC/SEI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário Administrativo e Escolar- Mesas, balcões, estações de trabalho e outros), com entrega, montagem/instalação do mobiliário, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPensa *SINE DIE*, no aguardo de resposta da Gerência de Compras/GCOM - SEDUC, quanto ao pedido de impugnação impetrado por licitantes. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho - RO, 31 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - SUPEL/RO/Equipe ÔMEGA

Protocolo 8628812

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 430/2019/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0026.309250/2019-32

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com respectivo "código localizador". (Seguro de viagem para passagens aéreas nacionais). **Valor Estimado: R\$ 0,00. Data de Abertura: 12/11/2019 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

Protocolo 8635772

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 0038.028315/2018-21

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, conforme solicitado no memorando nº 11/2018/SETUR-CAF.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/CI/SUPEL/RO, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos itens, 7.1 - prazo de entrega, anexo I – especificação do item : metragem, capacidade de carga e suspensão traseira, bem como, ajuste no anexo II- quadro de estimativa: quantidade e e-mail de contato.

Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o dia **18 de novembro de 2019**, às **10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 31 de outubro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 8633691

SEFIN

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS

VALORES REPASSADOS EM SETEMBRO DE 2019

REPUBLICAÇÃO (para constar os repasses do dia 30/09/2019)

MUNICÍPIO	03/ 09/2019	10/ 09/2019	17/ 09/2019	24/ 09/2019	30/ 09/2019	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	17.418,44	152.382,34	577.848,36	171.609,86	441.907,77	1.361.166,77
ALTO ALEGRE DO PARECIS	11.120,07	97.282,09	368.902,98	109.557,10	282.117,43	868.979,66
ALTO PARAISO	10.236,13	89.549,08	339.578,64	100.848,33	259.691,73	799.903,90
ALVORADA D'OESTE	10.592,66	92.668,15	351.406,47	104.360,97	268.737,03	827.765,29
ARIQUEMES	44.544,85	389.693,26	1.477.753,98	438.864,54	1.130.107,85	3.480.964,48
BURITIS	19.828,47	173.466,09	657.799,96	195.353,95	503.050,51	1.549.498,99
CABIXI	9.853,44	86.201,19	326.883,12	97.078,00	249.982,87	769.998,61
CACAULANDIA	8.033,48	70.279,55	266.506,75	79.147,38	203.810,22	627.777,38
CACOAL	41.970,91	367.175,55	1.392.364,68	413.505,56	1.064.806,64	3.279.823,32
CAMPO NOVO DE RONDONIA	12.446,53	108.886,40	412.907,61	122.625,63	315.769,84	972.636,01
CANDEIAS DO JAMARI	12.299,05	107.596,22	408.015,14	121.172,66	312.028,33	961.111,40
CASTANHEIRAS	5.689,11	49.770,21	188.733,38	56.050,19	144.333,28	444.576,17
CEREJEIRAS	16.689,36	146.004,06	553.661,32	164.426,78	423.410,81	1.304.192,33
CHUPINGUAIA	28.145,57	246.226,90	933.715,89	277.295,68	714.056,38	2.199.440,42
COLORADO DO OESTE	14.008,83	122.553,96	464.736,31	138.017,75	355.405,68	1.094.722,54
CORUMBIARA	19.522,06	170.785,51	647.634,92	192.335,13	495.276,83	1.525.554,44
COSTA MARQUES	9.327,07	81.596,32	309.421,02	91.892,10	236.628,78	728.865,28
CUJUBIM	11.802,24	103.249,97	391.533,75	116.278,00	299.424,24	922.288,20
ESPIGAO D'OESTE	20.005,88	175.018,15	663.685,52	197.101,85	507.551,48	1.563.362,88
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	9.763,41	85.413,61	323.896,57	96.191,06	247.698,91	762.963,56
GUAJARA-MIRIM	28.931,28	253.100,55	959.781,42	285.036,64	733.989,92	2.260.839,82
ITAPOA D'OESTE	8.002,59	70.009,34	265.482,08	78.843,08	203.026,61	625.363,69
JARU	31.500,86	275.580,06	1.045.025,87	310.352,60	799.180,35	2.461.639,75
JI-PARANA	67.403,78	589.670,80	2.236.087,88	664.075,14	1.710.041,38	5.267.278,98
MACHADINHO D'OESTE	18.037,56	157.798,65	598.387,53	177.709,60	457.615,04	1.409.548,38
MINISTRO ANDREAZZA	7.628,34	66.735,26	253.066,48	75.155,88	193.531,82	596.117,77
MIRANTE DA SERRA	6.922,15	60.557,27	229.638,96	68.198,36	175.615,69	540.932,43
MONTE NEGRO	9.636,36	84.302,13	319.681,72	94.939,33	244.475,62	753.035,16
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	10.405,04	91.026,79	345.182,26	102.512,50	263.977,08	813.103,68
NOVA MAMORE	14.909,71	130.435,16	494.622,54	146.893,39	378.261,08	1.165.121,88
NOVA UNIAO	6.057,59	52.993,84	200.957,70	59.680,58	153.681,79	473.371,50
NOVO HORIZONTE DO OESTE	7.502,01	65.630,08	248.875,51	73.911,25	190.326,79	586.245,64

OURO PRETO DO OESTE	16.633,62	145.516,51	551.812,49	163.877,71	421.996,92	1.299.837,25
PARECIS	7.764,29	67.924,59	257.576,54	76.495,28	196.980,87	606.741,57
PIMENTA BUENO	31.590,10	276.360,79	1.047.986,47	311.231,84	801.444,45	2.468.613,66
PIMENTEIRAS DO OESTE	13.421,63	117.416,94	445.256,22	132.232,54	340.508,34	1.048.835,68
PORTO VELHO	375.862,58	3.288.171,59	12.469.060,14	3.703.071,28	9.535.675,69	29.371.841,28
PRESIDENTE MEDICI	14.039,12	122.818,94	465.741,11	138.316,16	356.174,09	1.097.089,42
PRIMAVERA DE RONDONIA	5.069,46	44.349,35	168.176,95	49.945,32	128.612,81	396.153,89
RIO CRESPO	7.332,04	64.143,18	243.237,05	72.236,73	186.014,79	572.963,80
ROLIM DE MOURA	25.576,77	223.754,15	848.497,08	251.987,33	648.885,55	1.998.700,88
SANTA LUZIA D'OESTE	9.417,89	82.390,89	312.434,10	92.786,92	238.933,02	735.962,82
SAO FELIPE D'OESTE	5.689,07	49.769,88	188.732,14	56.049,82	144.332,33	444.573,24
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	22.004,48	192.502,51	729.987,88	216.792,37	558.256,00	1.719.543,24
SAO MIGUEL DO GUAPORE	20.118,78	176.005,77	667.430,67	198.214,09	510.415,57	1.572.184,88
SERINGUEIRAS	10.800,81	94.489,12	358.311,75	106.411,71	274.017,82	844.031,21
TEIXEIROPOLIS	5.949,27	52.046,19	197.364,10	58.613,35	150.933,59	464.906,49
THEOBROMA	8.851,55	77.436,35	293.646,01	87.207,22	224.564,89	691.706,03
URUPA	7.403,47	64.768,01	245.606,48	72.940,40	187.826,80	578.545,17
VALE DO ANARI	7.522,64	65.810,60	249.560,05	74.114,54	190.850,29	587.858,12
VALE DO PARAISO	6.511,11	56.961,36	216.002,89	64.148,71	165.187,55	508.811,61
VILHENA	62.512,81	546.882,94	2.073.832,25	615.888,33	1.585.956,88	4.885.073,21
TOTAIS	1.214.306,36	10.623.158,22	40.284.028,69	11.963.582,49	30.807.088,01	94.892.163,76

DARLENE AMARAL DE SOUZA
Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 8580279

EDITAL Nº 55/2019/SEFIN-AGARI
AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 8º, § 1º, II, “d” e 107 do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) **NOTIFICADO(S)**a comparecer(em) na Agência de Rendas, pessoalmente ou através de seu(s) representante(s), para conhecimento e ciência quanto à decisão no(s) processo(s) abaixo discriminado(s):

Fica(m), ainda, o(s) sujeito(s) passivo(s) **NOTIFICADO(S)** que o prazo para interposição de recurso é de 08 (oito) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, e o não comparecimento acarretará na extinção e arquivo do processo, aplicando-se o que determinam os artigos 8º, § 5º, VI, 104, § 2º e 107, § 1º, do Anexo XII, Decreto nº 22.721/2018.

PA nº: **20190060007569**

Sujeito Passivo: **THIAGOPEREIRA DASILVA**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 001.370.072-30

Endereço: RUA JOÃO PESSOA Nº2696, SETOR 3, FUNDOS,ARIQUEMES-RO.

Ariquemmes, 30 de outubro de 2019.

André Luís F. Fontoura
Agente de Rendas
Técnico Tributário
CAD: 300024124

Protocolo 8613330

EDITAL Nº 54/2019/SEFIN-AGARI
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III,e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: **20193000600053**

Sujeito Passivo: **SAMIRAB. VALENTIM - ME**

Inscrição Estadual: 0000000475601-1

CNPJ/CPF: 27.370.877/0001-20

Endereço: AVENIDA JAMARI,4045,SETOR2,ARIQUEMES-RO.

Ariquemmes/RO,30 de outubro de 2019

André Luis França Fontoura

Agente de Rendas de Ariquemmes
Matrícula nº 300024124

Protocolo 8613060

Altera dispositivo da Instrução Normativa n. 14/2016/GAB/CRE, que dispõe sobre procedimentos de fiscalização quando da utilização do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso - SEFISC e da tramitação do Processo Administrativo Fiscal decorrente do Auto de Infração e Notificação Fiscal do Simples Nacional - AINF.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições;
D E T E R M I N A
Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, artigo 9º da Instrução Normativa n. 14/2016/GAB/GEFIS/CRE:
“Art. 9º. Após exaurida a via administrativa, os autos de infrações lançados por meio do SEFISC serão encaminhados para inscrição de dívida ativa, conforme o Comunicado CGSN/SE n. 5, de 5 de fevereiro de 2019, expedido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, e posteriormente, remetidos para arquivo junto às respectivas Agências de Rendas de jurisdição do sujeito passivo.
Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

Protocolo 8427889

SESDEC

Portaria nº 515/2019/SESDEC-GRH
Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre retificação de portaria e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.
Considerando Requerimento SESDEC-GRH (8484288) e Port. nº 509 (8535104), do processo SEI nº 0037.460000/2019-66.
Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 509/2019/SESDEC-GRH de 24 de outubro de 2019, que transferiu por necessidade da administração o gozo de férias regulamentares da servidora **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Escrivão de Polícia, matrícula 300098648**, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, no período de 11 a 30.10.2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído nos períodos de 1º período: 13/01/2020 a 22/01/2020 e 2º período: 23/03/2020 a 02/04/2020.
ONDE SE LÊ:
“...referente ao **Exercício 2018**”.
LEIA-SE:
“...referente ao **Exercício 2019**”.
Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 8595391

TERMO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa, **INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ :12.887.936/0001-65**, mediante Parecer/informação da SESDEC-ASSESS- SEI (7467736) e Contrato 364/PGE-2019 (7743425), para aquisição de Escudos de Proteção Balística de Nível III-A, conforme o Processo Administrativo nº 0037.181778/2019-10, com embasamento/conformidade aos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tornado-se inexigível a licitação, no valor total de **R\$ 77.800,00** (setenta e sete mil e oitocentos reais).
Publique-se no Diário Oficial.
Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 8606463

PM

Portaria nº 11616/2019/PM-DAP
Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e comissão de recebimento do CONTRATONº 409/PGE-2019, cujo objeto é a aquisição de munições letais, calibres .40, 5,56 mm, 7,62 mm e .308 para pistolas e armas longas, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.271359/2019-30 .

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo para acompanhar a execução do contrato especificado neste ato, na seguinte função:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	06897-3	HENRIQUE LÁZARO VASCONCELOS SOARES	Fiscal do Contrato

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	08671-9	SIDNEY GOMES DA SILVA	Presidente da Comissão
CB PM	08253-7	JOSÉ DELCIAS MOURA DOS SANTOS	Membro da Comissão

CB PM	08558-2	JEAN DE SOUZA DO NORTE	Membro da Comissão
-------	---------	------------------------	--------------------

Art. 3º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores e fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 409/ PGE-2019	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 5º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);
- III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, RO, 30 de outubro de 2019.

RILDO JOSÉ FLORES - CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006131-5

Protocolo 8617639

Portaria nº 11612/2019/PM-DAP

Dispensa e Designação de Policiais Militares para realizarem a Fiscalização do Contrato de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg no âmbito da PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de Junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), Aprovado pelo decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.264546/2019-67.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017 que instituiu a Terceira Edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO que o 2º TEN PM RE 08952-2 **RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO** foi cedido para prestar apoio à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOP/MJSP, para exercer suas funções junto a essa Secretaria, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o 2º TEN PM RE 08952-2 **RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO**, da função de **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 307/PGE-2019 (ID 7224303), sob o Processo Nº 0021.264546/2019-67, o qual havia sido designado por força da Portaria Nº 6330/2019/PM-DAP (7478735).

Art. 2º - Designar o MAJ PM RE 09381-8 **DANIEL FERNANDES BOSTELMANN**, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 307/PGE-2019 (ID 7224303), sob o Processo Nº 0021.264546/2019-67, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg pela PMRO, visando atender a necessidade da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Paragrafo Único – Nomear a 3º SGT PM RE 06876-5 **FABIANO CARVALHO COUTINHO**, para atuar na condição de SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato nº 307/PGE-2019 (ID 7224303), sob o Processo Nº 0021.264546/2019-67, em caso de impedimentos e/ou afastamentos legais previstos na Lei 8.666/93, bem como da citada Instrução Normativa.

Art. 3º O Fiscal Técnico e Administrativo e seus Suplentes, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplentes de contrato deverão ser encaminhadas/solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Revogado as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/08/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 30 de outubro de 2019.

RILDO JOSÉ FLORES - CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006131-5

Protocolo 8617118

Portaria nº 11589/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro

de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, o **2º SGT PM RE 100044044 ELSON LINDOZO DA SILVA**, em acordo com letra b, inciso IV, §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter sido considerado **incapaz definitivamente** para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistências, de acordo com o Processo de Reforma nº 0021.441158/2019-14, de 08 de outubro de 2019, e em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº 168/2019/PM-CP6.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, até a publicação do ato concessório da reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Corregedor Geral da PMRO, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o, inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de exclusão do comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma junto ao IPERON, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2019

RILDO JOSÉ FLORES – CEL QOPM
Respondendo pelo Comando-Geral da PMRO

Protocolo 8608521

PC

Portaria nº 1335/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 095729 01 55 2019 1 00238 081 0071161 50 (8569677) insere nos autos do Processo SEI n. 0019.471168/2019-15.

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **18.10.2019** a **06.11.2019**, ao servidor **PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300148447, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **lotado na Divisão de Flagrantes**, nesta Capital, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 8580636

Portaria nº 1342/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.472218/2019-81;

CONSIDERANDO o Memorando 30/2019-PC/ASSPLAN (8580073);

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (8604324);

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **PÂMELA KAORI TANABE**, ocupante do cargo de Perita Papiloscopista, Matrícula 300059738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Divisão de Planejamento do Município de Porto Velho/RO, do mês de **DEZEMBRO/2019** para o mês de **JUNHO/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2017**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 8611899

Portaria nº 1339/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o Despacho PC-DGA 8577720.

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de **29.10.2019**, o servidor **PAULO ROBERTO DE JESUS MONTEIRO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n. 300022595, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito**, anteriormente lotado na Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER-PC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 8582345

Portaria nº 1337/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, oMemorando 228/2019/PC/DGPC (8573049).

R E S O L V E :

I- Revogar a Portaria 364/2017/PC-DGPC de 25/04/2017.

II - **RELOTAR**, a contar de **25/04/2017**, o servidor **SEBASTIÃO HELIO LOPES**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 30021194, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **FUNRESPOL**, anteriormente lotado na DEAM, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 8581576

SEJUS

Portaria nº 3995/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.398606/2019-13.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **24.01.2020 á 31.01.2020**, ao servidor **JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097652, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção Dr José Mário Alves da Silva, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **06.11.2013, 23.04.2014, 02.07.2014 e 26.09.2014**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

E TELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8180938

Portaria nº 4164/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 15 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.451812/2019-51.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **21.11.2019 á 28.11.2019**, ao servidor **AMIZAE GALVÃO PEREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300099163 pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Custódia Hospitalar, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **02.04.2014, 23.07.2014, 11.12.2014 e 12.03.2015**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

E TELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8373181

Portaria nº 4176/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.451831/2019-87.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **11.11.2019 á 14.11.2019**, e **01.01.2020 á 04.01.2020** ao servidor **MARCOS VINICIUS FERREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300129595, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul de Vilhena, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO HEMERON UTC - VILHENA RO, nos dias **23.03.2018, 18.07.2018, 09.01.2019 e 20.03.2019**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

E TELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Portaria nº 4218/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.456272/2019-00.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 14.10.2019, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor, ANTÔNIO MORAIS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300037980, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 0959*01 01 55 2019 4 00002 156 0000419 16

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 8460902

Portaria nº 4224/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.246141/2019-16.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **20.10.2019 á 27.10.2019**, ao servidor **LUIZ COSTA VELOSO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300060449, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Custódia hospitalar, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **10.10.2018, 19.03.2018, 01.08.2019 e 05.10.2019**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8470152

Portaria nº 4258/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.457215/2019-30.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, no período de **09.01.2020 á 16.01.2020**, ao servidor **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300137594, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **20.02.2012, 18.07.2012, 26.10.2012 e 03.01.2013**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8516118

Portaria nº 4320/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar pública a **homologação** do curso do "**Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado 2019- MÓDULO II -I TURMA**" ocorrido nos dias **22 a 24 de Outubro de 2019** com carga horária total de 30 horas que abordou as disciplinas: Técnicas de Algemação e Imobilização, Bastão PR-24 (tonfa) e Espingarda Calibre 12, tendo como público alvo os servidores aptos no Primeiro módulo do Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado 2019 conforme abaixo:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	300093303	COM APROVEITAMENTO
2	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	300113587	COM APROVEITAMENTO
3	ANA PAULA ANTELO MACHADO	300087807	COM APROVEITAMENTO
4	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	300092843	COM APROVEITAMENTO
5	BRUNO FELIPE DA SILVA	300129615	COM APROVEITAMENTO
6	CRISTIANE DA SILVA LIMA	300097530	COM APROVEITAMENTO
7	ELIANA JESUS NICÁRIO	300055914	COM APROVEITAMENTO
8	ELIANA BALONECK DA SILVA	300097601	COM APROVEITAMENTO
9	FABRICIO P. DA SILVA	300097662	COM APROVEITAMENTO
10	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	300116626	COM APROVEITAMENTO

11	GILSON JUNIOR OLIVEIRA	300132335	COM APROVEITAMENTO
12	GLEISON GOMES DA NASCIMENTO	300129613	COM APROVEITAMENTO
13	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	300137277	COM APROVEITAMENTO
14	IFIGENIA DE SOUZA NOVAS	300089968	COM APROVEITAMENTO
15	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	300093234	COM APROVEITAMENTO
16	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	300097757	COM APROVEITAMENTO
17	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	300097542	COM APROVEITAMENTO
18	LINDAURA MOURA DE ASSIS	300088747	COM APROVEITAMENTO
19	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	300119084	COM APROVEITAMENTO
20	MARCIA REGINA MORAIS ARAÚJO	300088154	COM APROVEITAMENTO
21	MARIA ANTÔNIO N. DA SILVA	300098816	COM APROVEITAMENTO
22	MARIA JOCELY DOS SANTOS	300116640	COM APROVEITAMENTO
23	MATIULE MENDES BEZERRA	300116368	COM APROVEITAMENTO
24	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	300138429	COM APROVEITAMENTO
25	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	300088355	COM APROVEITAMENTO

Porto Velho, 29 de Outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

ANA CLAUDIA DE S. SERAFIM CAMPOS
Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP/SEJUS
Agente penitenciária mat. 300116307

Protocolo 8623191

Portaria nº 4284/2019/SEJUS-NGC

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 1843/2019/SEJUS/NGC**, publicada no DOE, Edição 089 de 16.05.2019 fls. 149 e conforme Memorando n.º **430/2019/SEJUS-PEENP**, membros nomeados: na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro- "PEENP" desativada na data de 14/10/2019, Custodiado transferidos para a Unidade Prisional de Médio Porte, **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, nas Unidades Prisionais /SEJUS, Capital e do Interior do Estado .

Penitenciária Estadual de Médio Porte
Marcos Paulo Marques da Silva - Mat. 300098868 - Presidente
Bruno Felipe da Silva- Mat. 300129615 -Membro
Juliano de Oliveira Menacho- Mat. 300140223 -Membro
Valdomiro Silvin de Melo- Mat. 300097664 -Fiscal de Contrato

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 14 de outubro de 2019.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado da Justiça-SEJUS

Protocolo 8570196

Portaria nº 3976/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.430011/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO** , a partir de 01.10.2019, a servidora Agente Penitenciária, **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA**, matrícula **300087364**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Corregedoria Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8165164

Portaria nº 3984/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 3952/2019/SEJUS-GGP (8136482), ao servidor **EDINALDO BARBOSA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300122012, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Penitenciária Estadual Aruana.

ONDE SE LÊ: Edivaldo Barbosa Lima- Matrícula: 300122012

LEIA-SE: Edinaldo Barbosa Lima- Matrícula: 300122012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8168811

Portaria nº 3989/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.377454/2019-15.

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar o Art. 138 e Inciso XIV da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre a remoção do servidor, este deverá apresentar-se na nova unidade de lotação até 25.10.2019.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, a partir de 15.10.2019, o servidor **JOELSON DIAS OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula **300137271**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruanã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINADA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 8175473

Portaria nº 3991/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.422432/2019-17.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **NÚCLEO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS**, a partir de 01.10.2019, o servidor **ODILSON SANTIAGO CRUZ**, Agente Penitenciário, matrícula **300131892**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8178263

Portaria nº 3992/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.422432/2019-17.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **NÚCLEO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS**, a partir de 01.10.2019, o servidor **LUIS EDUARDO COSTA SILVA SANTOS**, Assessor, matrícula **300157728**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8178718

Portaria nº 3993/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.428258/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de 01.10.2019, o servidor **MAICON MILER COSTA ALLEYEN**, Agente Penitenciário, matrícula **300093232**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Fenaspem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8180024

Portaria nº 4001/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.430559/2019-00.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de 01.10.2019, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURÃO**, Agente Penitenciário, matrícula **300015877**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8186328

Portaria nº 4014/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.428056/2019-66.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS**, a partir de 04.10.2019, o servidor **WENDEL CLEBERSON PAGANINI**, Agente Penitenciário, matrícula **300093272**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8196804

Portaria nº 4005/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.428056/2019-66.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA**, a partir de 01.10.2019, o servidor **OZIEL ARAUJO FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula **300088098**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8187249

Portaria nº 4030/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 07 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.435308/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO**, a partir de 04.10.2019, o servidor **FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **300017033**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8216051

Portaria nº 4031/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 07 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.416819/2019-26.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, a partir de 03.10.2019, o servidor **ANDRÉIA MOTA DE ALMEIDA**, Agente Penitenciária, matrícula **300116312**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8217006

Portaria nº 4032/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 07 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.435343/2019-22.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA**, a partir de 04.10.2019, o servidor **JOEL LIMOEIRO MARTINS**, Agente Penitenciário, matrícula **300017084**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa Terapêutica Medida de Segurança.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8217832

Portaria nº 4047/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.366369/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a partir de 08.10.2019, o servidor **DANIEL DE BRITO FROTA**, Agente Penitenciário, matrícula **300132211**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Processo Administrativo de Internos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8242392

Portaria nº 4131/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.441767/2019-26.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL**, a partir de 01.11.2019, o servidor **FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula **300093649**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8317072

Portaria nº 4136/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.354254/2019-86.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS**, a partir de 01.01.2020, o servidor **MARCELO DE JESUS GABRIEL**, Agente Penitenciário, matrícula **300097665**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8319459

Portaria nº 4143/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.445775/2019-41.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de 11.10.2019, o servidor **LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula **300093198**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8334074

Portaria nº 4148/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.443261/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA**, a partir de 09.10.2019, a servidora **QUELE CRISTINA CAVALCANTE**, Agente Penitenciário, matrícula **300116446**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8343226

Portaria nº 4259/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.464330/2019-61.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 20.10.2019, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor, **OSNI MARTINS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300131511, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096040 01 55 2019 4 00073 170 0014870 78.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

E TELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 8518162

Portaria nº 4242/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 22 de outubro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.462006/2019-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **HELVÉCIO PINTO DE SOUSA**, matrícula funcional **300038210**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **20.10.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

E TELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 8488515

Portaria nº 4256/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 23 de outubro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.460460/2019-24.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **WANDERLEY DE SOUZA SILVA**, matrícula funcional **300131665**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Presídio Médio Porte, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **17.10.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

E TELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 8515104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2018/SUPEL/RO

PROCESSO Nº 0033.068162/2018-03

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (OFICINA DE MARCENARIA), PARA ATENDER OS NÚCLEOS QUE COMPÕEM A GERES/SEJUS.

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **465/2018/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 1, 3, 4, 5 e 9 foram adjudicado para a empresa **KS PALOMBO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 16.807.046/0001-57**, no valor de **R\$253.054,90** (duzentos e cinquenta e três mil cinquenta e quatro reais e noventa centavos), o item 08 foi adjudicado para a empresa **DIGISERVI TRADING EIRELI - CNPJ: 02.602.747/0001-45**, no valor de **R\$1.438,92** (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), os itens 10, 16, 18, 22, 29, 30 e 33 foram adjudicado para a empresa **J. M. ARAUJO - EIRELI - CNPJ: 26.338.358/0001-12**, no valor de **R\$5.814,90** (cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), os itens 11 e 13 foram adjudicado para a empresa **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 25.141.379/0001-80**, no valor de **R\$3.735,00** (três mil setecentos e trinta e cinco reais), o item 12 foi adjudicado para a empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 02.231.948/0001-83**, no valor de **R\$849,00** (oitocentos e quarenta e nove reais), os itens 14, 15, 26, 27, 32 e 36 foram adjudicado para a empresa **N. V. VERDE EIRELI - CNPJ: 03.363.727/0001-21**, no valor de **R\$4.034,88** (quatro mil trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), os itens 20, 25 e 28 foram adjudicado para a empresa **IS B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 04.935.430/0001-56**, no valor de **R\$2.459,04** (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Publique-se.

CLAYTON LUZ PEREIRA
PRESIDENTE -FUPEN/SEJUS

Protocolo 8629606

SESAU

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo nº 0066.340301/2019-27

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0066.340301/2019-27, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE VISITA TÉCNICA PARA PRIMEIRA ANÁLISE E FORMULAÇÃO DE ORÇAMENTO E POSTERIOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DA MARCA PHILIPS, DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**.

Em favor da empresa:

1. **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0001-78**, no valor total de **R\$ 6.142,00** (seis mil cento e quarenta e dois reais).

No valor total de **R\$ 6.142,00** (seis mil cento e quarenta e dois reais). Parecer 438 (7981192). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 6.142,00** (seis mil cento e quarenta e dois reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2019

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8603273

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS001/2019 Processo nº 0066.408197/2018-02

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, esta Secretaria torna público a **TOMADA DE PREÇOS**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REPINTURA DE PONTOS ESPECÍFICOS DO HRC (PARCIAL) NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**.

Em favor da empresa:

1. **CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.372.833/0001-77, no montante de **R\$ 216.718,19** (duzentos e dezesseis mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos).

Frisa-se o valor total de **R\$ 216.718,19 (duzentos e dezesseis mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos)**, conforme Despacho FINAL - TP 001/2019 (8527592) e Ata de Análise e Julgamento da Proposta (8380845).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 216.718,19 (duzentos e dezesseis mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos)**.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8560173

Portaria nº 1983/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273 de 15 de outubro de 2019 e o constante nos autos de nº 0060.448036/2019-84,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **ANDRESSA MORAES DE CASTRO**, Farmacêutico, matrícula nº 300150284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.10.2019 a 30.10.2019**, para fruição no período de **18.11.2019 a 17.12.2019**.

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

Protocolo 8569607

Portaria nº 1977/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273 de 15 de outubro de 2019 e o constante nos autos de nº 0036.235661/2019-65,

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** por motivo de interesse público, a contar de **06.09.2019**, o gozo das férias referentes ao exercício de **2019**, anteriormente agendadas para usufruto no período de **19.08.2019 a 17.09.2019**, da servidora **EVEN XAVIER PALHANO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300125757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º. **REMARCAR** o período restante, de 06 a 17.09.2019, para fruição no período de **27.01.2020 a 07.02.2020**.

Porto Velho, 24 de outubro de 2019.

Protocolo 8548394

Portaria nº 1947/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 17 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 88/2019/LEPAC/NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.442980/2019-16.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HS
Elzete Maria Alves Teixeira	3144263	Agente Administrativo	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8413683

Portaria nº 1945/2019/SESAU-CRH
Porto Velho/RO,16 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta nos Ofício nº 16885/2019/CDA-NRH, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0036.440809/2019-81

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotadosno **Centro de Diálise Ariqueemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2019**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Aline dos Santos Silva	Téc. Enfermagem	300156487	36
Evelyn Carolaine Silverio Silva	Téc. Enfermagem	300145638	30
Joseane Batista da Silva Rodrigues	Téc. Enfermagem	300143057	66
Josiene Pereira de Souza Silva	Téc. Enfermagem	300142929	78
Laudiana Aparecida Damaceno	Téc. Enfermagem	300147573	24
Lindeglaçiene Fernandes da Silva Vieira	Téc. Enfermagem	300143144	54
Luan Henrique Melo da Silva	Téc. Enfermagem	300145610	60
Sara Peixoto do Espirito Santo Pinto	Téc. Enfermagem	300144917	36
Suellen Paesano Ortiz	Téc. Enfermagem	300144915	54

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8408137

Portaria nº 1992/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo nº 0036.053402/2019-18 e Memorando nº 816/2019/SESAU-NMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor **MOZART LUIZ BORSATO KERNE**, Matrícula 300127127, ocupante do cargo de Assessor Especial III, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, pelo **Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ-SESAU**, em substituição à servidora **JULIANE CAMPOS FRANCO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Chefe de Núcleo-NMJ/SESAU, Matrícula 300102455.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 De Outubro De 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8612470

Portaria nº 1991/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.470984/2019-13 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de Folgas de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 300102659, lotado no **Hospital Regional de Cacoal – HRC/SESAU**, no período de **06, 08 e 13.12.2019,03, 05 e 10/01/2020**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8610016

Portaria nº 1990/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.313034/2019-72 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 20 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de Folgas de 18 (dezoito) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINS**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 300078109, lotado na **Gerência de Abastecimento e Transportes – GAT/SESAU**, no período de **20, 23, 26, 27 e 30/12/2019 e 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20/01/2020**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 15.09.2018, 04 á 07.10.2018, 20.10.2018 e 26 á 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da
SESAU/RO

Protocolo 8607237

Portaria nº 1989/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.461693/2019-36, Considerando teor do Ofício nº 1248/2019/JPII-NGDP de 21 De Outubro De 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de Regularização Funcional, no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- HPSJPII/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Data Posse	Carga
Anatalha Silva Moraes Das Neves	Ag. Ativ. Admistrativa	300154900	19.10.2018	40hs
Darciele Silva De Almeida	Enfermeiro	300151846	13.09.2018	40hs
Francynelle Costa Assis	Med. Esp. Clin. Médica	300155404	10.12.2018	40hs
Greiciane Bezerra Correa	Técnico em Enfermagem	300155527	18.12.2018	40hs
Heluane Amorim Da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	300154864	30.10.2018	40hs
Isabel Gomes De Oliveira	Enfermeira	300154935	18.10.2018	40hs
Ivanilce Gomes De Sousa	Ag. Ativ. Administrativa	300154912	19.10.2018	40hs
José Campelo Da Silva	Enfermeiro	300154893	08.11.2018	40hs
Joselina Maria Ramos Da Silva	Enfermeiro	300155528	06.12.2018	40hs
Josivânia Pinheiro De Moura	Técnico em Enfermagem	300154861	08.11.2018	40hs
Juliano Antônio Bertozzi Machado	Técnico em Enfermagem	300155297	29.11.2018	40hs
Linda Inês Da Silva Dantas	Ag. Ativ. Administrativa	300154867	01.11.2018	40hs
Melícia Gomes Da Silva	Técnico em Enfermagem	300155525	26.11.2018	40hs
Paulo Cesar De Aguiar Mendes	Técnico em Enfermagem	300155302	12.11.2018	40hs
Raiza Kelly Dos Santos	Técnico em Enfermagem	300154863	08.11.2018	40hs
Ramila Rafaela Brito Lima	Ag. Ativ. Administrativa	300155312	09.11.2018	40hs
Rayane Do Nascimento Teixeira Da Silva	Técnico em Enfermagem	300154890	08.11.2018	40hs
Sheila Nascimento Lago	Técnico em Radiologia	300154931	22.10.2018	40hs
Tatiana Chinem Takayassu	Radiologista	300155294	05.12.2018	40hs
Yvana Sampaio Assunção	Assistente Social	300155308	25.10.2018	40hs

Art. 2º. - Esta Portaria Entrará Em Vigor Na Data De Sua Publicação.

Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

Porto Velho, 30 De Outubro De 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8605080

Portaria nº 1979/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.457559/2019-19, Considerando teor do Memorando nº 114/2019/SESAU-CPOP de 17 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **21 de Outubro de 2019**, na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação-CTI/SESAU**, o servidor **THEOMAR DA SILVA REGO**, ocupante do cargo de Técnico em Registro e Informação em Saúde, matrícula 300151735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8559598

Portaria nº 1982/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.214388/2019-35, Considerando teor do Memorando nº 74/2019/ CAIS-GERREG de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

22 de Maio de 2019 e Ofício nº 15655/2019/SESAU-CRH de 05 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 17 de Setembro de 2019, na **Central de Regulação Urgência e Emergência - CRUE/ GERREG/ SESAU**, a servidora **ANA MARIA TRINDADE DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300068577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Gerência de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8566028

Portaria nº 1981/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.412538/2019-74, Considerando teor do Ofício nº 15917/2019/ SESAU-GAT de 20 de Setembro de 2019 e Ofício nº 15980/2019/SESAU-CRH de 23 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **23 de Setembro de 2019**, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SAMD/SESAU**, o servidor federal **BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Motorista, Siape nº 3058821, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, anteriormente lotado na Gerência de Abastecimento e Transporte - GAT/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8562497

Portaria nº 1984/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** a Escala Anual de Férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao Exercício de 2019, conforme dispõe o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018.

ALTERAÇÃO DA ESCALA ANUAL DE FÉRIAS - EXERCÍCIO 2019

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			01/ 09/2019	10/ 09/2019	01/ 10/2019	10/ 10/2019	01/ 12/2019	10/ 12/2019		
300038969	ADRIANA CARVALHO COUTINHO	Enfermeiro							-	-
300134703	DUANE RIBEIRO DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/ 09/2019	01/ 10/2019	-	-	-	-	-	-
300053328 300157408	CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA	Enfermeiro	24/ 09/2019	08/ 10/2019	17/ 12/2019	31/ 12/2019	-	-	-	-
300022414	SARA MARIA ALVES	Nutricionista	01/ 10/2019	10/ 10/2019	05/ 11/2019	14/ 11/2019	27/ 11/2019	06/ 12/2019	-	-
300149258	HURYELTON NASCIMENTO MENDONCA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 10/2019	15/ 10/2019	18/ 11/2019	02/ 12/2019	-	-	-	-
300141482	NUBIA APARECIDA MARINHO INACIO	Farmaceutico	07/ 10/2019	16/ 10/2019	04/ 11/2019	13/ 11/2019	10/ 12/2019	19/ 12/2019	-	-
300134714	DAVI COSTA MEDEIROS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	11/ 10/2019	25/ 10/2019	11/ 11/2019	25/ 11/2019				
300137687	DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	14/ 10/2019	23/ 10/2019	18/ 11/2019	27/ 11/2019	21/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-
300018162	MARILZA PEREIRA	Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 11/2019	20/ 11/2019	-	-	-	-	21/ 11/2019	30/ 11/2019
300012056	ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE	Enfermeiro	01/ 11/2019	20/ 11/2019	-	-	-	-	21/ 11/2019	30/ 11/2019
300134277	LUCIANA DA SULIDADE LOPES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 11/2019	15/ 11/2019	01/ 12/2019	15/ 12/2019	-	-	-	-
300062873	MARIA MARYLAND DE SANTANA	Enfermeiro	01/ 11/2019	30/ 11/2019	-	-	-	-	-	-
300120566	FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGAO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 11/2019	30/ 11/2019					21/ 11/2019	30/ 11/2019
300121141	RONELSON CAMPELO SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 11/2019	15/ 11/2019	17/ 12/2019	31/ 12/2019				
300143536	JULIA BRUNA SOUZA CARON	Medico 40h	08/ 11/2019	22/ 11/2019	16/ 12/2019	30/ 12/2019				

300120797	ANA PAULA SOUZA SIMOES	Tecnico em Enfermagem	11/ 11/2019	30/ 11/2019	-	-	-	-	01/ 11/2019	10/ 11/2019
300094383	JARBAS GALDINO BANDEIRA	Tecnico em Enfermagem	28/ 11/2019	17/ 12/2019	-	-	-	-	18/ 11/2019	27/ 11/2019
300028404	MAGLICE VELOSO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	-	-	-	-
300010888	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	Medico 40h	01/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	-	-	-	-
300100132	GISLANE NUNES COELHO SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2019	20/ 12/2019	-	-	-	-	21/ 12/2019	30/ 12/2019
300100289	CRISTIANA LUIZA DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	-	-	-	-
300100289	CRISTIANA LUIZA DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	01/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	-	-	-	-
300137638	TIAGO RESENDE DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 12/2019	20/ 12/2019					01/ 12/2019	10/ 12/2019
300093113	VANESSA DOS SANTOS DANTAS MIOTTO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 12/2019	10/ 12/2019	21/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	11/ 12/2019	20/ 12/2019
300154883	FERNANDO SANTOS ARAUJO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	-	-	-	-
300154933	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/ 12/2019	11/ 12/2019	03/ 02/2020	12/ 02/2020			12/ 12/2019	21/ 12/2019
300130414	JULIANA SCHELLEMBERG	Auxiliar de Servicos Gerais	11/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	-	-	01/ 12/2019	10/ 12/2019
300100286	OSEANE ALVES MARQUES RENOSTO	Enfermeiro	11/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	-	-	01/ 12/2019	10/ 12/2019
300062390	RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	11/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	-	-	01/ 12/2019	10/ 12/2019
300038953	CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA	Tecnico em Enfermagem	11/ 12/2019	30/ 12/2019	-	-	-	-	01/ 12/2019	10/ 12/2019
300058434	PETER RIQUELME SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	11/ 12/2019	30/ 12/2019					01/ 12/2019	10/ 12/2019
300142787	ADRIANA REGIS DE JESUS RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem	11/ 12/2019	30/ 12/2019					01/ 12/2019	10/ 12/2019
300123892	SANDRA APARECIDA DE PINA BRANDAO	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020	-	-	-	-	-	-
300155241	LORENA DO AMARAL LIMA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 05/2020	30/ 05/2020	-	-	-	-	-	-

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 8572108

Portaria nº 1980/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0049.451333/2019-65, Considerando o Memorando nº 127/2019/HB-NRADIO e Ofício nº 1773/2019/HB-GRH.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**, o servidor **ADSON DE SOUZA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula 300069336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8560763

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.215930/2019-77

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº

0036.215930/2019-77, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 0010787-07.2011.822.0005, em favor da empresa **PHARMA MODUS** no valor de R\$ 4.667,72 (Quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Parecer Jurídico nº 466/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2019

Protocolo 8585370

HOMOLOGAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº0036.177871/2019-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.177871/2019-21**, **CORRIGE** em parte, o teor da publicação relacionada à dispensa de licitação publicada em 13/05/2019 no DOE nº 086, pág. 65, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender ao Mandado de Segurança N. **7046638-53.2018.8.22.0001** em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A** CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 583,47 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) e em favor da empresa **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais). Parecer Jurídico nº 185/2019/SESAU-DIJUR.

Onde se lê:
... em favor da empresa **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 no valor de R\$ R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).
Leia-se:
... em favor da empresa **DROGARIA VILLAGE LTDA EPP** CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos).
Publique-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Protocolo 8582067

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.313666/2019-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.313666/2019-36**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7040091-94.2018.822.0001, em favor das empresas **Medprox Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ 26.627.461/0001-82, Tecnomed - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Médico Hosp. Ltda - CNPJ 63.777.940/0001-01, Drogaria Village Ltda - ME- CNPJ 84.598.929/0001-54** no valor total de R\$ 12.529,00 (Doze mil quinhentos e vinte e nove reais) . Parecer Jurídico nº 411/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2019

Protocolo 8607510

Portaria nº 1995/2019/SESAU-GEComp

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação quanto à Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência para habilitação da(s) empresa(s) dos Serviços na Área de Leitos Clínicos (Adulto), de forma complementar, para atender a superlotação do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPsJP/II, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas do serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde e Conselhos de Classe para atendimento aos usuários do SUS no processo nº 0036.427717/2019-14, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE		
PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA	ENFERMEIRA/ COORDENADORA TÉCNICA - SESAU	300.052.576
MEMBROS		
CAROLINE KOHARA MELCHIOR	FISIOTERAPEUTA - SESAU	300.099.539
CARLA BRASIL RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL - SESAU	300.117.985

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 31 de outubro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 8631455

Portaria nº 1921/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 11 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0026.081404/2019-16, e Considerando teor do DESPACHO POC-DG de 30 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, com disposição de **08 horas** de seu contrato para exercer suas atividades no **CREPAD**, a servidora **MARGANE TEREZINHA CAPELLETO**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula 300093452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria nº 1922/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 11 de Outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.407705/2019-16, e Considerando teor do Ofício nº 16836/2019/SESAU-CRH de 11 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, com disposição de **12 horas** de seu contrato para exercer suas atividades no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **DANILO COSTA SHOCKNESS**, ocupante do cargo de Medico Ortopedista, matrícula 300156999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8333153

HB

Portaria nº 460/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 466/2019/HB-GENF de 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Halison Cerqueira Cauper**, Enfermeiro, matrícula nº 300053408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.01.2019 a 30.01.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8608272

Portaria nº 456/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 465/2019/HB-GENF de 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Lilian Oliveira Aguiar Nicolau**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300150994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.01.2020 a 30.01.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8590515

Portaria nº 459/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 464/2019/HB-GENF de 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **PALOMA MAIARA DA SILVA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300145067, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.01.2020 a 30.01.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8605822

HRSF

Portaria nº 65/2019/HRSF-NRH

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 499/2019/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.465187/2019-05

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2019**.

SERVIDORES EFETIVOS			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Devanir Antonio da Silva	Médico	300010888	48

São Francisco do Guaporé, 31 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral/HRSFG
SESAU/RO

Protocolo 8628397

Portaria nº 64/2019/HRSF-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **PATRICIA CAMPOS PUGIN**, matrícula: 30014784 Médico Clínico Geral, que estavam agendadas para o período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **16.11.2019 a 30/11/2019 e 17.12.2019 a 31.12.2019**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé,30 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor Geral - HRSF/SESAU
LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS
Diretor Técnico/GMED-HRSF

Protocolo 8625735

Portaria nº 63/2019/HRSF-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS**, matrículas 300133765 Médico Clínico Geral, que estavam agendadas para o período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **16.11.2019 a 30/11/2019 e 17.12.2019 a 31.12.2019**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé,30 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor Geral - HRSF/SESAU
LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS
Diretor Técnico/GMED-HRSF

Protocolo 8625156

POC

Portaria nº 80/2019/POC-NRH

A diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **Marcos Luiz da Silva**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula nº 300137335, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, referente ao exercício 2019, no período de: 01/10/2019 a 30/10/2019, para serem gozadas em: **01/01/2020 a 30/01/2020**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2019.

Sinara Maria Messias da Silva Flores

Diretora Geral
POC/SESAU

Irani Marques Albuquerque
Diretora Adjunta
POC/SESAU

Protocolo 8336599

FHEMERON

Portaria nº 299/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de SETEMBRO/2019.
Considerando o Processo nº0052.460014/2019-91

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
01	André Luiz Ferreira	300142532	20
02	Francisca Carneiro de Souza Lima		42
03	Raulino Vieira Coelho	300154510	20

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

MARCOS REZENDE DE CASTRO
Vice Presidente (Respondendo)

Protocolo 8606371

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 83/2019/AGEVISA-ASJUR, de 24/10/2019, exarado no Processo Administrativo nº 0002.079035/2019-70, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, "a", em favor da empresa) que ofertou o menor preço para atender a requisitante GERENCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/AGEVISA-RO, assim, perfazendo o valor total de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 24 de Outubro de 2019.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral - AGEVISA-RO
Respondendo

Protocolo 8537758

CETAS

Portaria nº 141/2019/CETAS-NSE

Porto Velho(RO), 30 de outubro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Lei Complementar nº. 68, de 9/12/1992; e Decreto nº. 23.273 de 15/10/2018, inerentes aos procedimentos relativos a elaboração da Escala Anual de Férias, Resolve:

Alterar o período das Férias (de 02 a 31/12/2019 para 02 a 31/03/2020), constante na Escala Anual de Férias-2019/CETAS (Port. 35/2018/CETAS-NSE de 29/10/2018-DIOF 200 de 31/10/2018 - 3522909, passando a vigorar conforme abaixo em nome do servidor **Raimundo Nonato Alves** :

ESCALA DE FÉRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE – CETAS/ RO Exercício de 2019							
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º período	2º período	3º período	Abono Pecuniário	
						Sim/ Não	Período a converter
300078068	Raimundo Nonato Alves	Motorista	02/ 03/2020 a31/03/2020	-	-	-	-

Acolho e autorizo.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 8624375

EDITAL Nº 49/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por contrato Administrativo Temporário **para Atividades de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher**, para o município de **Costa Marques-RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº012201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão no período matutino e vespertino, e sua formatação consiste em 01 (uma) semana/mês. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e Tutor aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Costa Marques/RO**, na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada em Saúde da Mulher**, **consistindo em 09 (nove) vagas**, sendo **03 (três) vagas** para a contratação imediata e **06 (seis) vagas** para a reserva técnica, tudo conforme o anexo II;

1.1.2 **Tutores** para atuarem na cidade de **Costa Marques/RO**, na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher**, **consistindo em 03 (três) vagas para Tutoria**, sendo **01 (uma) vaga** para a contratação imediata e **02 (duas) vagas** para a reserva técnica, conforme o anexo II-A.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 a Lei Estadual nº.2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº. 1223/PGE/SEGEPI de 31 de outubro de 2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº.2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 01/11/2019 a 14/11/2019 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede)**: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço**: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários**: 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2 (Costa Marques – RO)**: Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação**: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br e sesau.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso.

- a. Comproverantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- b. Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;
- c. Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
- d. Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;
- e. Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);
- f. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado conforme Região de Saúde que se candidatou;
- g. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- h. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
 - i. Cédula da Identidade;
 - j. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - k. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - l. Certificado de Reservista;
- m. Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor (Anexo XI);
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais para Tutor (Anexo XI) ;
- p. Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
- q. Comproverantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);
- r. Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);
- s. Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII-A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).
- t. Atestado médico comprovando condição de Pessoa com deficiência quando for o caso;
- u. Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado (Anexo X);
- v. Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. **Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.**

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos **servidores públicos estatutários**, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Cartão do PIS/PASEP
- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado;
- h. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j. Certidão de casamento ou nascimento;
- k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formação;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formação e cronograma do Curso;
- p. Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x. Comprovante de tipagem sanguínea;
- y. Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- z. Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1)Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Cartão do PIS/PASEP;
- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado;
- h. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j. Certidão de casamento ou nascimento;
- k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formação (Anexo XI);
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formação (Anexo XI);
- p. Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v. Comprovante de tipagem sanguínea;
- w. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (manhã e tarde) e sua formatação será de 1 semana/mês.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos Temporários;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/ h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 0209, Portaria nº. 131/2011/CIB/RO.

9.3. Para pagamento de **Instrutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº.1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I);

9.4. Para pagamento de **Tutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº.1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE DA MULHER:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Residência em Saúde da Família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) em Linhas de Cuidados em Enfermagem Área: Saúde da Mulher, Enfermagem Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Materna, Neonatal e Lactente	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) em Saúde Coletiva, Saúde da Família ou Saúde Pública.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área de Formação Pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
h) Graduado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4. Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA** (Tutor) para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar ou Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
e) Graduação em Pedagogia com Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

f) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
g) Bacharel em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 os candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do Órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do Órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação na área de Saúde da Família, materno infantil;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino Técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino Técnico ou Superior na área afim;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente.

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente.

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **25 de novembro de 2019**, no Diário Oficial nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em **Porto Velho**), e na SEMUSA do município de **Costa Marques-RO**.

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (**26 de novembro de 2019**), após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **28 de novembro de 2019**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012, Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEF/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.039110000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para Profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

- i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j. Certidão de casamento ou nascimento;
- k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- p. Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- x. Comprovante de tipagem sanguínea;
- y. Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- z. Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para Profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Cartão do PIS/PASEP;
- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j. Certidão de casamento ou nascimento;
- k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p. Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;
- v. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- x. Comprovante de tipagem sanguínea;
- y. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto no item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a. Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b. Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
- 17. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

Anexo I-A - Componente Tutorial;

Anexo II – Quadro de Vagas Conforme área profissional

Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

Anexo VII – Declaração de Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2 Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Anexo X – Declaração que não ocupa Cargo Comissionado.

Anexo XI – Declaração de Disponibilidade de Horas.

Porto Velho-RO, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

ANEXO I

EDITAL Nº.49/2019/CETAS-NSE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: SAÚDE DA MULHER

Carga Horária Total: 160h	CH teórica: 140h CH prática: 20h
1ª ETAPA - TEÓRICO 140h/ a	
I MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Políticas Públicas de Atenção à Saúde da Mulher	20 h/ a
II MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino	20 h/ a
Doenças do Sistema Reprodutor Feminino	20h
Doenças Sexualmente Transmissíveis	20 h/ a
III MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Planejamento Familiar	20 h/ a
Pré-Natal de Baixo Risco e Puerpério	20h
Parto Humanizado e Rede Cegonha	10 h/ a
IV MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Assistência ao Nascimento	10h
2ª. ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20 h/ a	
Dispersão Supervisionada	20 h/ a
Total Geral	160

ANEXO I-A

EDITAL Nº.49/2019/CETAS-NSE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

COMPONENTE TUTORIAL

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém - Convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente; normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe; Controle de Frequência discentes/ docentes; Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos	Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher: 100 horas
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; 100h/ a durante a execução do Curso: Urgência - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes e Emergência. - Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências; - Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe.	

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Costa Marques	01	ENFERMEIRO	03	06
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			04	08

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	31/ 10/2019
Inscrições em Porto Velho-RO: Sede do CETAS Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	01/ 11/2019 a 14/11/2019 (de segunda a quinta feira, das 8h às 15h e sexta feira, das 8h às 13h)
Inscrições em Costa Marques-RO: Sede da SEMUSA Av. Limoeiro, s/ nº., Setor 1	01/ 11/2019 a 14/11/2019 (de segunda a sexta feira, das 8h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	20 a 21/ 11/2019
Divulgação do Resultado Final	25/ 11/2019
Prazo para entrega de Recursos	26/ 11/2019
Homologação do Resultado Final	28/ 11/2019

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular	
E-mail	RG	CPF	
Idade		Dependentes Menores	
Situação Funcional (marque com um x):			
() Servidor Público Federal () Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal () Outros – setor privado (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)			
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde			
Descrição			Período
_____ (____ / ____ /2019) Local data _____ / _____			Assinatura do (a) Candidato (a)
Assinatura do Procurador (a)			

--

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

EDITAL Nº.49/2019/CETAS-NSE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____,

presta ou prestou serviços, **como Docente** nesta _____,

nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso: _____, período(em dias ou meses ou anos) _____.

_____, _____/_____/2019.

LocalData

ANEXO VII-A

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº.49/2019/CETAS-NSE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou

prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, durante o Curso _____.

(nome da Instituição onde ministrou aulas)(nome do curso ministrado)

período: _____.

_____, _____/_____/2019.

LocalData

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº.49/2019/CETAS-NSE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____ de _____ de 2019.

Localdata

Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº.49/2019/CETAS-NSE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____

SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esfera municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2019.Local Data

Assinatura do candidato

ANEXO X

EDITAL Nº.49/2019/CETAS-NSE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____,

declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que não ocupo Cargo Comissionado, no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2019.

LocalData

Assinatura do candidato

ANEXO XI

EDITAL Nº.49/2019/CETAS-NSE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____,

_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor(a) / Tutor(a) do curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde da Mulher**.

_____, _____/_____/2019.

LocalData

Assinatura do candidato

Protocolo 8631759

EDITAL Nº 50/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por contrato Administrativo Temporário **para Atividades de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher**, para o município de **Machadinho do Oeste-RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº012201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão no período matutino e vespertino, e sua formatação consiste em 01 (uma) semana/mês. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e Tutor aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Machadinho do Oeste/RO**, na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada em Saúde da Mulher**, **consistindo em 09 (nove) vagas**, sendo **03 (três) vagas** para a contratação imediata e **06 (seis) vagas** para a reserva técnica, tudo conforme o anexo II;

1.1.2 **Tutores** para atuarem na cidade de **Machadinho do Oeste/RO**, na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher**, **consistindo em 03 (três) vagas para Tutoria**, sendo **01 (uma) vaga** para a contratação imediata e **02 (duas) vagas** para a reserva técnica, conforme o anexo II-A.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 a Lei Estadual nº.2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº. 1223/PGE/SEGEPI de 31 de outubro de 2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº.2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 01/11/2019 a 14/11/2019 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede)**: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço**: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários**: 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2 (Machadinho do Oeste – RO)**: Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação**: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br e sesau.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso.

a. Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação autenticadas em

Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b. Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c. Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d. Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e. Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);

f. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado conforme Região de Saúde que se candidatou;

g. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

h. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i. Cédula da Identidade;

j. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k. Certidão de Nascimento ou Casamento;

l. Certificado de Reservista;

m. Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor (Anexo XI);

- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais para Tutor (Anexo XI) ;
- p. Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
- q. Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);
- r. Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);
- s. Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII-A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).
- t. Atestado médico comprovando condição de Pessoa com deficiência quando for o caso;
- u. Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado (Anexo X);
- v. Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. **Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.**

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos **servidores públicos estatutários**, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Cartão do PIS/PASEP
- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado;
- h. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j. Certidão de casamento ou nascimento;
- k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- p. Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x. Comprovante de tipagem sanguínea;
- y. Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- z. Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1)Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público** :

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Cartão do PIS/PASEP;
- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado;
- h. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j. Certidão de casamento ou nascimento;
- k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação (Anexo XI);

- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação (Anexo XI);
- p. Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v. Comprovante de tipagem sanguínea;
- w. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (manhã e tarde) e sua formatação será de 1 semana/mês.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos Temporários;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/ h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 0209, Portaria nº. 131/2011/CIB/RO.

9.3. Para pagamento de **Instrutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº.1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I);

9.4. Para pagamento de **Tutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº.1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE DA MULHER**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Residência em Saúde da Família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) em Linhas de Cuidados em Enfermagem Área: Saúde da Mulher, Enfermagem Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Materna, Neonatal e Lactente	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) em Saúde Coletiva, Saúde da Família ou Saúde Pública.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área de Formação Pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
h) Graduado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4. Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA** (Tutor) para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar ou Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
e) Graduação em Pedagogia com Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
f) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
g) Bacharel em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 os candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do Órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do Órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação na área de Saúde da Família, materno infantil;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino Técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino Técnico ou Superior na área afim;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente.

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente.

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **25 de novembro de 2019**, no Diário Oficial nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em **Porto Velho**), e na SEMUSA do município de **Machadinho do Oeste-RO**.

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (**26 de novembro de 2019**), após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **28 de novembro de 2019**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012, Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.039110000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para Profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Cartão do PIS/PASEP
- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j. Certidão de casamento ou nascimento;
- k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formação;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formação e cronograma do Curso;
- p. Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- x. Comprovante de tipagem sanguínea;
- y. Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- z. Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para Profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Cartão do PIS/PASEP;
- f. Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g. Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h. Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j. Certidão de casamento ou nascimento;
- k. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l. Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outros bancos ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formação;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formação;
- p. Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- q. Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- w. Comprovante de tipagem sanguínea;
- x. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a. Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
 - b. Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
17. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 17. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

Anexo I-A - Componente Tutorial;

Anexo II – Quadro de Vagas Conforme área profissional

Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

Anexo VII – Declaração de Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2 Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Anexo X – Declaração que não ocupa Cargo Comissionado.

Anexo XI – Declaração de Disponibilidade de Horas.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2019.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

ANEXO I

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: SAÚDE DA MULHER

Carga Horária Total: 160h	CH teórica: 140h CH prática: 20h
1ª ETAPA - TEÓRICO 140h/ a	
I MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Políticas Públicas de Atenção à Saúde da Mulher	20 h/ a
II MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino	20 h/ a
Doenças do Sistema Reprodutor Feminino	20h
Doenças Sexualmente Transmissíveis	20 h/ a
III MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Planejamento Familiar	20 h/ a
Pré-Natal de Baixo Risco e Puerpério	20h
Parto Humanizado e Rede Cegonha	10 h/ a
IV MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Assistência ao Nascimento	10h
2ª. ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20 h/ a	
Dispersão Supervisionada	20 h/ a
Total Geral	160

ANEXO I-A

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

COMPONENTE TUTORIAL

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém - Convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente; normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe; Controle de Frequência discentes/ docentes; Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos	Curso de Formação Inicial e Continuada;

Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; 100h/ a durante a execução do Curso: Urgência - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes e Emergência. - Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências; - Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe.	Saúde da Mulher: 100 horas
--	----------------------------

ANEXO II

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.
QUADRO DE VAGAS POR ÁREA PROFISSIONAL
QUADRO DE VAGAS INSTRUTORIA E TUTORIA

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Machadinho do Oeste	01	ENFERMEIRO	03	06
		PEDAGOGO	01	02
	TOTAL		04	08

ANEXO III

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	31/ 10/2019
Inscrições em Porto Velho-RO: Sede do CETAS Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	01/ 11/2019 a 14/11/2019 (de segunda a quinta feira, das 8h às 15h e sexta feira, das 8h às 13h)
Inscrições em Machadinho do Oeste-RO: Sede da SEMUSA Rua Tocantins, nº. 3094, Centro	01/ 11/2019 a 14/11/2019 (de segunda a sexta feira, das 8h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	20 a 21/ 11/2019
Divulgação do Resultado Final	25/ 11/2019
Prazo para entrega de Recursos	26/ 11/2019
Homologação do Resultado Final	28/ 11/2019

ANEXO – IV

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher ocal: Machadinho do Oeste- RO

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS			Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome do Candidato				
Endereço Completo				
Bairro	Cidade	UF	CEP	
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular		
E-mail	RG	CPF		
Idade	Dependentes Menores			
Situação Funcional (marque com um x):				
() Servidor Público Federal() Servidor Público Estadual				
() Servidor Público Municipal() Outros – setor privado (autônomo)				
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)				
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde				
Descrição				Período
_____ (_____/_____/2019) Localdata _____/_____/_____ Assinatura do (a) Candidato (a)				
_____ Assinatura do Procurador (a)				

ANEXO V

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS (em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

Local e data _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____

_____, presta ou prestou serviços, **como Docente** nesta _____,

nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso: _____, período(em dias ou meses ou anos) _____.

_____, _____/_____/2019.

LocalData

ANEXO VII-A

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou

prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, durante o Curso _____.

(nome da Instituição onde ministrou aulas)(nome do curso ministrado)

período: _____.

_____, _____/_____/2019.LocalData

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____ de _____ de 2019.

Localdata

Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____

SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esfera municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2019.Local Data

Assinatura do candidato

ANEXO X

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO COMISSIONADO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que não ocupo Cargo Comissionado, no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2019.

LocalData

Assinatura do candidato

ANEXO XI

EDITAL Nº. 50/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor(a) / Tutor(a) do curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde da Mulher**.

_____, _____/_____/2019.

LocalData

Assinatura do candidato

Protocolo 8635082

EDITAL Nº 51/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: CUIDADOR DE IDOSO** para o município de **OURO PRETO DO OESTE-RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº.1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Lei Estadual nº. 3502 de 30 de janeiro de 2015.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde).O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e Tutor aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuar no município de **OURO PRETO DO OESTE-RO**, na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **CUIDADOR DE IDOSO**, **consistindo em: 6 (seis) vagas para Instrutores**, sendo **3 (três) vagas** para a contratação imediata e **3 (três) vagas** para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de **3 (três) tutores**, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **2 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva** técnica, conforme o **Anexo II**.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. O **Tutor** selecionado, de acordo com o número de vagas, deverá ser convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº.2912 de 03 de dezembro de 2012 e Lei Estadual 3502 de 30 de janeiro de 2015. O mesmo deverá atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária semanal de 25horas/semanais horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverá ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 01/11/2019 a 14/11/2019 (**exceto sábado, domingo e feriado**)

Local 1 (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** Das 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.2. **Local II (OURO PRETO DO OESTE-RO):** Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição** deste edital, sendo apenas esta fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda **anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados**, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor ou Tutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

- Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;
- Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
- Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;
- Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorrer;

- g. Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- h. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- i. Cédula da Identidade;
- j. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l. Certificado de Reservista;
- m. Cédula de carteira profissional acompanhada de comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais para Tutor;
- p. Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
- q. Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);
- r. Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate);
- s. Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).
- t. Atestado médico atualizado, comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;
- u. Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;
- v. Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos **servidores públicos estatutários**, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- y) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público** :

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;

- l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e sua formatação será de 1 semana/mês.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/ h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.

9.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº.1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

9.4. Para pagamento de Tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº 1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº 01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I);

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: CUIDADOR DE IDOSO**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com ênfase em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
h) Graduação em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PSICOLOGIA** (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: **Cuidador de Idoso**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Mental	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
h) Graduado em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.5 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA** (Tutor) para atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada **CUIDADOR DE IDOSO**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar ou Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
e) Graduação em Pedagogia com Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
f) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
g) Bacharel em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1. Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4, e 10.5

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia **25 de novembro de 2019**, no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho**) e **no município de OURO PRETO DO OESTE-RO**.

15.2. O candidato tem o prazo de 01(um) dia útil (**26 de novembro de 2019**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **28 de novembro de 2019**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº.1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEPI/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público** :

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- w) Comprovante de tipagem sanguínea;
- x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- y) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- z) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
- z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público** :

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;
- w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

x) Comprovante de tipagem sanguínea;

y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.
- Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal);
- Anexo X – Declaração de não possuir Cargo Comissionado;
- Anexo XI – Declaração de disponibilidade de horas.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2019.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

ANEXO I

EDITAL Nº.51/2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.
QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
Curso: Formação Inicial e Continuada CUIDADOR DE IDOSO

I MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Direitos e Políticas Públicas Voltadas aos Idosos	
Envelhecimento: Conceitos e Definições	20h
Direitos Humanos e Políticas Públicas	
Direitos da Pessoa Idosa na Legislação	
Cuidador da Pessoa Idosa	
Direitos Trabalhistas do Cuidador Formal da Pessoa Idosa	
II MÓDULO	
Envelhecimento: Doenças e Agravos que acometem à Pessoa Idosa 60h	
Processo de Envelhecimento: impactos fisiológicos, emocionais e sociais.	20h
Diminuição da Capacidade Funcional, Fragilização e Dependência	
Mudanças de Comportamento da Pessoa Idosa	
Doenças Crônicas Não Transmissíveis: obesidade, Diabetes Mellitus, HAS, dislipidemia.	
Constipação Intestinal	
Perda de Appetite e Emagrecimento	20h
Pneumonia	
Febre na Pessoa Idosa	
Infecção do Trato Urinário na Pessoa Idosa	
Incontinência Urinária e Fecal	
Fecaloma	20h
Desidratação	
Problemas Musculoesqueléticos	
Convulsões	
Delírio	
Depressão	

Insônia	
Doença de Parkinson	
Doença de Alzheimer	
III MÓDULO	
Cuidados a Pessoa Idosa – 40 horas	
Noções de Cuidados no Asseio Cotidiano	
Nutrição e Alimentação da Pessoa Idosa e Técnicas para Evitar Engasgos	
Cuidados com a Administração de Medicamentos	
Identificação e Prevenção das Úlceras por pressão	
Mobilidade, Posicionamento e Transferência	
Prevenção de Quedas e outros tipos de Acidentes	
IV MÓDULO	
Acolhimento e Cuidados à Pessoa Idosa – 20 horas	
Cuidar e Promover a Independência e a Autoestima da Pessoa Idosa	
Comunicação com a Pessoa Idosa Dementada	
Como lidar com a Inatividade e a Tristeza na Pessoa Idosa com Dependência	
Como melhorar a Atenção e Memória na Pessoa Idosa	
Importância da Espiritualidade e da Religiosidade na Pessoa Idosa	
V MÓDULO	
Envelhecimento e Situações de Risco – 20 horas	
Atribuições dos Profissionais da Atenção Básica no Atendimento à Saúde da Pessoa Idosa	
Humanização e Acolhimento à Pessoa Idosa na Atenção Básica	
Violência e Maus-Tratos contra a Pessoa Idosa	
Sexualidade: cuidados e proteção	
Finitude e luto.	
VI MÓDULO	
Dispersão Supervisionada – 20 horas	
Carga horária total do Curso	180h

ANEXO I-A

EDITAL Nº.51/2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.

Componente Tutorial

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém - Convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente; normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe; Controle de Frequência discentes/ docentes; Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe durante a execução do Curso; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/ docentes sob sua responsabilidade; Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe.	Curso de Formação Inicial e Continuada: Cuidador de Idoso 110 horas

ANEXO II

EDITAL Nº.51/2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO CUIDADOR DE IDOSO

QUADRO DE VAGAS: INSTRUTORIA E TUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
OURO PRETO DO OESTE-RO	01	ENFERMEIRO	02	02
		PSICÓLOGO	01	01
		PEDAGOGO	01	02
TOTAL			04	05

ANEXO III

EDITAL Nº.51/2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	31/ 10/2019
Inscrições no município de PORTO VELHO : sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	01/ 11/2019 a 14/11/2019 (Segunda a quinta: 8h às 15h, e sextas-feiras: 8h às 13h)

Inscrições no município de OURO PRETO DO OESTE-RO: Sede do Centro de Saúde Ouro Preto - Av. Daniel Comboni, s/ n. Bairro: Jardim Tropical	01/ 11/2019 a 14/11/2019 (Segunda a sexta-feira: 8:00h às 13:00h)
Análise de Documentos e Títulos	20 a 21/ 11/2019
Divulgação do Resultado Final	25/ 11/2019
Prazo para entrega dos Recursos	26/ 11/2019
Homologação do Resultado Final	28/ 11/2019

Curso: Formação Inicial e Continuada em **CUIDADOR DE IDOSO LOCAL: OURO PRETO DO OESTE-RO**

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular	
E-mail	RG	CPF	
Idade		Dependentes Menores	
Situação Funcional (marque com um x):			
() Servidor Público Federal() Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal() Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)			
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde			
Descrição		Período	
_____ (____/____/2019) Localdata _____/_____		Assinatura do (a) Candidato (a)	
Assinatura do Procurador(a)			

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº./2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

--

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3, 10.4 e 10.5

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta

quinta-feira, 31 de outubro de
2019

(nome da Instituição onde ministrou aulas)

no Curso: _____, período: _____.
_____, ____/____/20____.

Local Data

Assinatura com carimbo de identificação do Órgão

ANEXO VII-A

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº.51/2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, durante o Curso _____.

(nome da Instituição onde ministrou aulas) (nome do curso ministrado)

período: _____.
_____, ____/____/2019.

LocalData

Assinatura com carimbo de identificação do Órgão

ANEXO VIII

EDITAL Nº.51/2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IX

EDITAL Nº.51/2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____

_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, ____/____/20____.

LocalData

Assinatura do candidato

ANEXO X

EDITAL Nº.51/2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____

_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, ____/____/2019.

LocalData

Assinatura do candidato

ANEXO XI

EDITAL Nº.51/2019/CETAS-NSE, 31 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____

_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor(a) / tutor(a) no curso de Formação Inicial e Continuada: **Cuidador de Idoso**.

_____, ____/____/2019.

LocalData

Assinatura do candidato

Protocolo 8636964

EDITAL Nº 52/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL**, para o município de **NOVA MAMORÉ-RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº.1184, de 27 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Lei Estadual nº. 3502 de 30 de janeiro de 2015.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde).O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 Instrutores para atuar no município de Nova Mamoré na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada em SAÚDE MENTAL, consistindo em 9 (nove) vagas para Instrutores, sendo 3 (Três) vagas para a contratação imediata e 6 (seis) vagas para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de 3 (Três) tutores, sendo 01 (uma) vaga para contratação imediata e 2 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva técnica, conforme o Anexo II.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº.2912 de 03 de dezembro de 2012 e Lei Estadual 3502 de 30 de janeiro de 2015. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº.2912 de 03 de dezembro de 2012 e Lei Estadual 3502 de 30 de janeiro de 2015. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período: 01/11/2019 a 14/11/2019 (exceto sábado, domingo e feriado)**

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2 (Nova Mamoré):Endereço constante no Anexo III.**

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br; www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição** deste edital, sendo apenas esta fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda **anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados**, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor ou Tutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

- a. Comproverantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- b. Comprovante atualizado da condição de servidor público estatutário;
- c. Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
- d. Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;
- e. Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- f. Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- g. Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;
- h. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- i. Cédula da Identidade;
- j. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l. Certificado de Reservista;
- m. Cédula de carteira profissional acompanhada de comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;
- n. Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
- o. Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas mensais para Tutor;
- p. Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
- q. Comproverantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);
- r. Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate);
- s. Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).
- t. Atestado médico comprovando condição de pessoa com deficiência, quando for o caso;
- u. Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;
- v. Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós Graduação) e demais comproverantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos **servidores públicos estatutários**, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia de RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo VI);
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- w) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- x) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para **Instrutoria**, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para **Tutor** de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- v) Exame Médico Admissional;
- w) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno e sua formatação será uma (1) semana mês;

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante no Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/ h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 0209, Portaria nº. Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO

9.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012;

9.4. Para pagamento de tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

0.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao curso: **FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM SAÚDE MENTAL**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com ênfase em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
h) Graduação em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PSICOLOGIA** (Instrutor) para atender ao curso: **DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM SAÚDE MENTAL:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
h) Graduado em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.5. Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA** (Tutor) para atender ao Curso: **DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM SAÚDE MENTAL:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar ou Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
e) Graduação em Pedagogia com Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
f) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos

g) Bacharel em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.
--------------------------	---	------------

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Apresentação de contracheque atualizado ou declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4 e 10.5

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia **25 de novembro de 2019** no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br; www.sesau.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho**) e município de **Nova Mamoré-RO**.

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, **26 de novembro de 2019** após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **28 de novembro de 2019**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br; www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Lei Estadual nº. 3502 de 30 de janeiro de 2015, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público** :

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com deficiência.
- v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- v) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- w) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII); e
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público** :

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência.
- v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria/Tutoria do curso;
- w) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 15.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 15.2, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a. Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;
- b. Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- c. Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

Anexo I-A - Componente Tutorial;

Anexo II – Quadro de Vagas por Área Profissional

Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

Anexo VII – Declaração de Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2 Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores

Públicos.

Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esfera municipal, estadual e federal).

Anexo X – Declaração que não ocupa Cargo Comissionado.

Anexo XI – Declaração de Disponibilidade de Horas.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2019.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

ANEXO I

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: SAÚDE MENTAL PARA NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Carga Horária Total
MÓDULO I – 24 horas	
Contextualização do SUS/ História da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica. A Saúde Mental no contexto da saúde pública, legislação, organização da atenção em saúde Mental em rede, os Centros de Atenção Psicossocial.	
2. Conceitos de Saúde e Saúde Mental. Transtornos Psiquiátricos. Psicobiologia: o Sistema Nervoso Central e as Funções Psíquicas. Transtornos de ansiedade, transtornos do humor (afetivos) e transtornos dopensamento (psicoses); Sintomatologias: risco de suicídio, agitação psicomotora, agressividade, alteração da sensopercepção, memória e pensamento.	24h
MODULO II - 28 horas	
3. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: materno, infantil. Principais distúrbios mentais que acometem gestantes, puerpério e crianças. Tratamento e prevenção. O papel da família. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: adolescente, adulto, idoso. Principais distúrbios mentais que acometem a fase da adolescência, adulta e terceira idade.Tratamento e prevenção. O papel da família	28h
4. Princípios gerais da psicofarmacologia. A ação terapêutica medicamentosa dos antipsicóticos, estabilizadores de humor, antidepressivos, ansiolíticos, antiparkinsoniano. Impregnação neuroléptica.	
MODULO III – 20 horas	
5. Álcool, tabaco e outras drogas no campo da Saúde Mental. Conceitos, classificação das substâncias, tratamento das dependências, prevenção do uso de drogas. As políticas públicas. Dados da PeNSE.A abordagem ao adolescente.	20h
6. Sexualidade e Saúde Mental. O conceito de sexualidade. Adolescência e sexualidade: vulnerabilidades. HIV e IST's: a abordagem integral do usuário.	
MODULO IV – 12 horas	
7. Equipe Multiprofissional em Saúde Mental. Estratégias da equipe multiprofissional em Saúde Mental; Plano Terapêutico Singular, Acolhimento, Visita domiciliar e Institucional, Grupos e Oficinas Terapêuticas	12h
MÓDULO V – 20 horas	
8. Reabilitação Psicossocial. Políticas sociais de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, construção de redes de apoio e integração. Oficinas de geração de renda.Experiência prática em oficinas.	20h
MODULO VI – 20 horas	
9. A Estratégia do Programa Saúde da Família na Atenção à Saúde Mental. Conceitos de Rede, Território, Intersetorialidade e Promoção da Cidadania, Ações de Saúde Mental na Atenção Básica, Apoio Matricial, a Clínica Ampliada	20h
MÓDULO VII – 28 horas	
10. Relação das Equipes da Atenção Básica (ACS's), Estratégia de Saúde da Família(ESF) com Equipes da Saúde Mental 11. A Saúde Mental do Profissional de Saúde Autoconhecimento, cuidando da saúde mental, relacionamento profissional	28h
MÓDULO VIII – 8 horas	

12.	Reflexões Éticas O Conceito; Ética Nasce com o Indivíduo?; A Falta de Ética; Ninguém Nasce Bom, Mau, Ético ou Antiético; o que pensam os filósofos?; Diferenças: Moral, Imoral, Amoral, Valores e Princípios; Ética não é sinônimo de Lei.	8h
MÓDULO IX – 40 horas		
13.	Orientações sobre planejamento de um projeto de ação em Saúde Mental Elaboração de um Projeto de Ação em todas as suas etapas e elaboração de um trabalho para conclusão de Curso	20h
14.	Dispersão Supervisionada	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		200h

ANEXO I-A

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .
COMPONENTE TUTORIAL (PEDAGOGO)

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe corrigidos, Controle de Frequência discentes/ docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos. Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/ docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	Curso de Formação Inicial e Continuada em Saúde Mental: 125h

ANEXO II

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO DO CURSO SAÚDE MENTAL POR MUNICÍPIO
QUADRO DE VAGAS - INSTRUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
-----------	---------------------	-----------------	---------------------------	--------------------------------------

NOVA MAMORÉ	01	ENFERMEIRO	01	02
		PSICÓLOGO	02	04
TOTAL			03	06

QUADRO DE VAGAS - TUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
NOVA MAMORÉ	01	PEDAGOGO	1	02
TOTAL			01	02

ANEXO III

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	31/ 10/2019
Inscrições no município de Porto Velho : Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade.	01/ 11/2019 a 14/11/2019 (das 08h às 15h, exceto às sextas-feiras, das 08h às 13h)
Inscrições no Município de Nova Mamoré : Secretaria Municipal de Saúde.Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 – Bairro João Francisco Clímaco.	01/ 11/2019 a 14/11/2019 (de segunda a sexta-feira das 8h às 14h)
Análise de Currículos e Títulos	20 a 21/ 11/2019
Divulgação do Resultado Final	25/ 11/2019
Prazo para entrega dos Recursos	26/ 11/2019
Homologação do Resultado Final	28/ 11/2019

ANEXO –IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

CURSO: DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM SAÚDE MENTAL LOCAL:NOVA MAMORÉ/RO

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular	
E-mail	RG	CPF	
Idade		Dependentes Menores	
Situação Funcional (marque com um x):			
() Servidor Público Federal() Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal() Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)			
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde			
Descrição			Período
_____/_____/2019) Localdata _____/_____/_____			Assinatura do (a) Candidato (a)
_____/_____/_____ Assinatura do Procurador(a)			

ANEXO V

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS (em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetras.ro@gmail.com

Local data

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
ANEXO VI

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3, 10.4 e 10.5.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.**

_____, _____ de _____ de 2019

Local data

Assinatura
ANEXO VII

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____,

(nome da Instituição onde ministrou aulas)

no Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/2019.

LocalData

Assinatura
ANEXO VII-A

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, durante o Curso _____,

(nome da Instituição onde ministrou aulas)(nome do curso ministrado)

período: _____.

_____, _____/_____/2019.

LocalData

Assinatura
ANEXO VIII

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO: _____ ÓRGÃO/SECRETARIA: _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____ de _____ de 2019.

Localdata

Assinatura
ANEXO IX

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2019.

LocalData

Assinatura do candidato
ANEXO X

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____

quinta-feira, 31 de outubro de
2019

_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que não ocupo Cargo Comissionado, no serviço público (esfera municipal, estadual e federal).

_____, ____/____/2019.

LocalData

Assinatura do candidato

ANEXO XI

EDITAL Nº.52/2019/CETAS-NSE DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 .

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº.

_____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor(a) / Tutor(a) do curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde Mental**

_____, ____/____/2019.

LocalData

Assinatura do candidato

Protocolo 8638886

Portaria nº 142/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 31 de outubro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Lei Complementar nº. 68, de 9/12/1992; e Decreto nº. 23.273 de 15/10/2018, inerentes aos procedimentos relativos a elaboração da Escala Anual de Férias, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores, Resolve:

Publicar a **Escala Anual de Férias, para o Exercício de 2020**, dos servidores lotados no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia – **CETAS/RO**, conforme abaixo especificado:

ESCALA DE FÉRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA-CETAS/ RO para o Exercício de 2020							
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º Período	2º. Período	3º. Período	ABONO PECUNIÁRIO	
						Sim/ Não	Período a converter
300061117	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	Psicólogo	02/ 03/2020 a 11/03/2020	10/ 08/2020 a 19/08/2020	09/ 11/2020 a 18/11/2020	-	-
300034379	Amélia Cristina Santos Alcoforado	Téc. Previdenciário	03/ 11/2020 a 02/12/2020	-	-	-	-
300096169	André Felipe Sousa Santos	Ag. Ativ. Adm.	07/ 01/2020 a 16/01/2020	12/ 06/2020 a 21/06/2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	-	-
300137715	Antônio Carlos da Costa Pereira	Gerente	01/ 09/2020 a 30/09/2020	-	-	-	-
300132738	Bruno Araújo de Souza	Administrador	01/ 10/2020 a 30/10/2020	-	-	-	-
300053319	Cristiane Oliveira Secundo	Enfermeiro	07/ 01/2020 a 05/02/2020	-	-	-	-
300104963	Danusi Freitas dos Anjos	Téc. Higiene Dental	01/ 07/2020 a 30/07/2020	-	-	-	-
300101711	Debora Cabaleiro de Oliveira	Téc. Higiene Dental	04/ 05/2020 a 02/06/2020	-	-	-	-
300044531	Edelson Borges Cardoso	Aux. Serv. Gerais	01/ 07/2020 a 15/07/2020	17/ 08/2020 a 31/08/2020	-	-	-
300119154	Ednéia Rodrigues do Nascimento	Biomédico	07/ 01/2020 a 16/01/2020	02/ 03/2020 a 11/03/2020	11/ 04/2020 a 20/04/2020	-	-
300127259	Edneusa Andrade Oliveira	Aux. Serv. Gerais	17/ 07/2020 a 31/07/2020	17/ 12/2020 a 31/12/2020	-	-	-
300137938	Erivan Arruda Rosendo	Ag. Ativ. Adm.	01/ 06/2020 a 15/06/2020	01/ 09/2020 a 15/09/2020	-	-	-
300106609	Francielde dos Santos Araújo	Chefe de Núcleo	18/ 05/2020 a 01/06/2020	01/ 09/2020 a 15/09/2020	-	-	-
300135156	Gabrielle Aparecida Pinto Teixeira	Ag. Ativ. Adm.	02/ 03/2020 a 31/03/2020	-	-	-	-
300094319	Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	Nutricionista	02/ 01/2020 a 31/01 /2020	-	-	-	-
300123948	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	Ag. Ativ. Adm.	02/ 01/2020 a 31/01/2020	-	-	-	-
300057674	Jaqueline Assunção Ferreira	Ag. Ativ. Adm.	01/ 07/2020 a 30/07/2020	-	-	-	-
300043001	Joelma Rosária da Silva	Téc. Enfermagem	3/ 11/2020 a 02/12/2020	-	-	-	-
300134829	Luciana Pontes de Mattos Silva	Ag. Ativ. Adm.	02/ 03/2020 a 11/03/2020	17/ 08/2020 a 26/08/2020	10/ 12/2020 a 19/12/2020	-	-
300155820	Luciene Carvalho Piedade Almeida	Diretor Geral	01/ 02/2020 a 15/02/2020	01/ 07/2020 a 15/07/2020	-	-	-

300042610	Marcela Milrea Araújo Barros	Enfermeiro	16/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 12/2020 a 15/12/2020	-	-	-
300121199	Marcelo Henrique Maciel de Souza	Assessor Técnico	07/ 01/2020 a 21/01/2020	13/ 07/2020 a 27/07/2020			
300148648	Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira	Ag. Ativ. Adm.	01/ 05/2020 a 30/05/2020	-	-	-	-
300078068	Raimundo Nonato Alves	Motorista	02/ 12/2020 a 31/12/2020	-	-	-	-
300014897	Rosilda Rodrigues da Silva	Ag. Ativ. Adm.	7/ 01/2020 a 16/01/2020	20/ 01/2020 a 29/01/2020	12/ 02/2020 a 21/02/2020	sim	7/ 01/2020 a 16/01/2020
300114252	Sandra Borges Moraes	Gerente	06/ 04/2020 a 20/04/2020	11/ 09/2020 a 25/09/2020	-	-	-
300055660	Sônia Maria Castro Alves Monteiro	Professor Classe C	07/ 01/2020 a 05/02/2020	-	-	-	-

Acolho e autorizo.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 8640714

Portaria nº 143/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 31 de outubro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº.49/2019/CETA-NSE de 31/10/2019,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para no período de **1 a 14/11/2019**, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos-CRDT** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva o recrutamento e seleção de candidatos para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde da Mulher/Costa Marques/RO**:

NOMEFUNÇÃO

Edneia Rodrigues do NascimentoPresidente

Amélia Cristina Santos Alcoforado Membro

Danusi Freitas dos Anjos Membro

Francielde dos Santos AraújoMembro

Francisco Salvatierra MaitaneMembro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

Protocolo 8642716

Portaria nº 144/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 31 de outubro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº.50/2019/CETA-NSE de 31/10/2019,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para no período de **1 a 14/11/2019**, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos-CRDT** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva o recrutamento e seleção de candidatos para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde da Mulher/Machadinho do Oeste/RO**:

NOMEFUNÇÃO

Edneia Rodrigues do NascimentoPresidente

Amélia Cristina Santos Alcoforado Membro

Danusi Freitas dos Anjos Membro

Francielde dos Santos AraújoMembro

Marleide Carvalho Borges Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

Protocolo 8642863

Portaria nº 145/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 31 de outubro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº.51/2019/CETA-NSE de 31/10/2019,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para no período de **1 a 14/11/2019**, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos-CRDT** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva o recrutamento e seleção de candidatos para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Cuidador de Idoso/Ouro Preto do Oeste/RO**:

NOMEFUNÇÃO

Edneia Rodrigues do NascimentoPresidente

Amélia Cristina Santos Alcoforado Membro

Danusi Freitas dos Anjos Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

Protocolo 8642982

Portaria nº 146/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 31 de outubro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº.52/2019/CETA-NSE de 31/10/2019,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para no período de **1 a 14/11/2019**, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos-CRDT** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva o recrutamento e seleção de candidatos para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde Mental/Nova Mamoré/RO**:

NOME/FUNÇÃO

Edneia Rodrigues do Nascimento Presidente

Amélia Cristina Santos Alcoforado Membro

Cleidison Radis da Silva Membro

Danusi Freitas dos Anjos Membro

Francielde dos Santos Araújo Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

Protocolo 8643075

SEDUC

Portaria nº 5962/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº. 0029.465597/2019-34.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensara contar de 23/10/2019 o(a) servidor(a) **CLÁUDIA DE OLIVEIRA LOPES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'C', matrícula nº 300013456, da função de Vice-Diretora da EEEF Casa de Davi, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8597172

Portaria nº 5963/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº. 0029.465597/2019-34.

RESOLVE:

Art. 1º. Designara contar de 23/10/2019 o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO GUEDES LEITE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'C', matrícula nº 300023511, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF Casa de Davi, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8597286

Portaria nº 5958/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 3753/2018/SEDUC-NTFG de 05 de setembro de 2018, que dispensou a servidora **CÉLIA CASSIMIRO**, matrícula nº 300109688. **ONDE SE LÊ:** **Art. 1º.** DISPENSAR a PARTIR de 28/08/2018 a servidora **CÉLIA CASSIMIRO**, matrícula nº 300109688, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, do Cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de Buritis/RO.

LEIA-SE: **Art. 1º.** DISPENSAR a PARTIR de 28/08/2018 a servidora **CÉLIA CASSIMIRO**, matrícula nº 300109688, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, do Cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de Buritis/RO.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8594978

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 2460/2018/SEDUC-NTFG de 12 de junho de 2018, que designou a servidora **CÉLIA CASSIMIRO**, matrícula nº 300109688.

ONDE SE LÊ: Art. 1º. DESIGNAR a PARTIR de 09/04/2018 a servidora **CÉLIA CASSIMIRO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº 300109688, no cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de Buritis/RO.

LEIA-SE: Art. 1º. DESIGNAR a PARTIR de 09/04/2018 a servidora **CÉLIA CASSIMIRO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº 300109688, no cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de Buritis/RO.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8593078

AVISO

PROCESSO N. 0029.308060/2019-78

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 096/201, Pregão Eletrônico nº 096/2017 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Despacho SEDUC-GCONV ID (8367758) a Informação nº 91/2019/PGE-SEDUC ID (8406353), o Despacho SEDUC-GCONV ID (8584997) bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.308060/2019-78, cujo objeto é a aquisição de Notebooks, visando atender ao Projeto de Educação Tecnológica na área de Robótica educacional para alunos com altas habilidades, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 096/2017 ID (7285388) pertencente a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e gerenciada pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG-net, do Ministério da Economia, tendo como fornecedor a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/00001-10**, no valor global de R\$ 878.800,00 (oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 8604407

Portaria nº 5806/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

Concede por 04 (quatro) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, localizada no município de Porto Velho, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3882/2015-GAB/SEDUC de 30 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 2.798, em 09.10.2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 62/2019/SEDUC-NRE, 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3882/2015-GAB/SEDUC-GAB/Seduc de 30 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 2.798, em 09.10.2015, para oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano e,

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3882/2015-GAB/Seduc, no período de 09.10.2019 esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos e a Coordenadoria Regional de Educação devem manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos e a Coordenadoria Regional de Educação observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos e a Coordenadoria Regional de Educação deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 62/2019/Seduc-NRE, de 21 de outubro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8473287

Portaria nº 5920/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

Concede por 04 (quatro) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues, localizada no município de Porto Velho- RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.883/2015-GAB/Seduc de 30.09.2015, publicada no DOE nº 2798 de 08.10.2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 64/2019/SEDUC-NRE, de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues, localizada no município de Porto

Velho - RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.883/2015-GAB/Seduc de 30.09.2015, publicada no DOE nº 2798 de 08.10.2015, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I-Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3.883/2015-GAB/Seduc, no período de 08.10.2019 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A CRE e a escola observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A CRE e a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues deverão atender a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 64/2019/Seduc-NRE, de 23 de outubro 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8519029

Portaria nº 5809/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

Concede por 04 (quatro) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna, localizada no município de Porto Velho, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.881/2015-GAB/Seduc de 30.09.2015, publicada no DOE nº 2.798/2015 de 08.10.2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 63/2019/SEDUC-NRE, 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.881/2015-GAB/Seduc de 30.09.2015, publicada no DOE nº 2.798/2015 de 08/10/2015, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I-Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II-Curso Semestral EJA Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

III- Curso Semestral – EJA Ensino Médio do 1º ao 3º ano e,

IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3.881/2015-GAB/Seduc, no período de 08.10.2019 esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna e a Coordenadoria Regional de Educação devem manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna e a Coordenadoria Regional de Educação observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna e a Coordenadoria Regional de Educação deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 63/2019/Seduc-NRE, de 21 de outubro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8475424

Portaria nº 4998/2019/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, durante o período analisado.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref	Para Ref	Efeito Financeiro	
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	23/ 08/2005	23/ 08/2005	a	22/ 08/2008	1	2	23/ 08/2008
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	23/ 08/2005	23/ 08/2008	a	22/ 08/2009	2	3	23/ 08/2009
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	23/ 08/2005	23/ 08/2009	a	22/ 08/2011	3	4	23/ 08/2011
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	23/ 08/2005	23/ 08/2011	a	22/ 08/2013	4	5	23/ 08/2013
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	23/ 08/2005	23/ 08/2013	a	22/ 08/2015	5	6	23/ 08/2015
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	23/ 08/2005	23/ 08/2015	a	22/ 08/2017	6	7	23/ 08/2017
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	23/ 08/2005	23/ 08/2017	a	22/ 08/2019	7	8	23/ 08/2019

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7831809

Portaria nº 5944/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação

de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, situado à Rua Santa Inês, nº 971, Bairro São Luís, no distrito de Extrema, município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI nº 0029.364084/2018-26, Contrato nº 321/PGE-2019 (7212649).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

JOSÉ ALVES MOREIRA - 300026281

IZILDINHA MARIN DA SILVA DOS SANTOS - 300027901

LIUCIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA - 300026293

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de maio de 2019.

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

Protocolo 8559106

Portaria nº 5943/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLODOALDO CENTURION GAMBARRA – Matrícula: 300097625** para exercer a função de Fiscal Titular e **VERA LUCIA ISSLER BOTONI- Matrícula 300100358** para exercer a função de Fiscal Suplente, da Locação do Imóvel que atende ao CEEJA NADIR APARECIDA FERREIRA DE EXTREMA, objeto do processo SEI nº. 0029.364084/2018-26, Contrato nº 321/PGE-2019 (7212649).

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de maio de 2019.

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

Protocolo 8559059

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 278/2019, cujo objeto é Aquisição de material permanente (câmera fotográfica e acessórios), visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032.186971/2019-89**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa **PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 24.583.804/0001-29**, no valor de **R\$ 43.033,92 (quarenta e três mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**, por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 8628620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 253/2019, cujo objeto é a forma de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (placas de tatames), visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032.214587/2019-83**, onde foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa **KMEIH & SERPA LTDA, CNPJ: 01.527.632/0001-70**, para os item 1, no percentual de 75% ampla concorrência no **R\$ 260.280,00 (duzentos e sessenta mil duzentos e oitenta reais)** e, reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP no valor de **R\$ 86.760,00 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**, totalizando **R\$ 347.040,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quarenta reais)**, por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 8618951

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.457326/2019-56

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL -RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.457326/2019-56, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Desportiva Agropecuária do Amigos Theobromense - ADDATHEO, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.619.590/0001-06, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar coletiva que destinam-se a Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para atender a realização do Projeto “2ª EXPOTHEO RODEIO SHOW”, no município de Theobroma, com início previsto para 07/11/19 e término em 10/11/2019.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 8606500

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.403398/2019-83

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.403398/2019-83, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento nº 072/PGE-2019 com a Federação Estadual de Karatê Interestilos de Rondônia/FEKIR, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.921.028/0001-00, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que se destina para a Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para atender a realização do Projeto "I Campeonato Rondoniense de Karatê Interestilos - III Fase Estadual FEKIR", com início previsto para 19/10/19 e término em 20/10/2019.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 8610639

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Rondônia, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, tornapúblico aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 011/2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, tendo como objeto a Contratação de Serviços (confeção de camisetas) em atendimento aoevento "IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA" realizado no Município de Cacoal/RO. A despesa segue por meio do Processo Administrativo nº 0032.340410/2019-31, em favor das Empresas: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 09.381.459/0001-57 no valor total deR\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 8633012

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.376177/2019-12

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 463/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Luana Nunes de Oliveira Santos e Paulo Higo Ferreira de Almeida**, no valor total de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8399806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.220948/2019-18

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 466/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Carlos Henrique Gomes Sousa, Marinilde Helena da Silva Santana Mello, Zilene Santana Silva Rabelo, Marines Maciel Paixão Silva e ao servidor Fernando Tomás de Aquino**, no valor total de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8398654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.344539/2019-06

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 461/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Thiago Alencar Alves Pereira, Fabiana Aparecida Passarini, Daglilany Santos Schineider e Marcelo Fuzari de Souza**, no valor total de R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8400242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.311982/2019-92

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 458/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Antônio de Jesus Sousa Miranda**, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas

alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8403756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000000/2018-00

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 432/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **José Carlos Brasil da Silva e Luana Nunes de Oliveira dos Santos**, no valor total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8328468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.340992/2019-35

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 441/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8302188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.355139/2019-18

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 440/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Maria de Fátima Oliveira Mello e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8318490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.355846/2019-12

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 454/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Maria de Fátima Oliveira Mello e Fernando Tomás de Aquino**, no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8320438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.321916/2019-21

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 449/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Luciene Siqueira de Souza Codeço e Luzia da Costa Rocha Rossi**, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8321136

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.332162/2019-34

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 426/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Rayna Andressa Cardoso Dias e Sílvia Aquino do Nascimento**, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8323609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.339640/2019-37

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 433/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Naiara Regina Borges de Lima Ferreira, Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra e Danieli Klein**, no valor total de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8325024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.360553/2019-49

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 438/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Leila Aparecida Kichileski, Sara Maria Alves e Cleiton da Silva**, no valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8329737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.375642/2019-90

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 460/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Sheila Borges Ramos**, no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8343389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.351442/2019-41

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 464/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Liana Silva de Almeida Lima**, no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8394826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.386992/2019-81

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 465/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Fabiana Renata da Silva e Leandro Henrique de Sena Silva**, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8395201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.367985/2019-81

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 467/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues, Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro e Raimundo Nonato Alves de Oliveira**, no valor total de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8398151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.284362/2019-73

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 436/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues, Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8423037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.260664/2019-56

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 430/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Natália de Souza Barros, Eliane Mota Santos, Daglliany Santos Schineider e Douglas Henrique Cunha**, no valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8425022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.389856/2019-43

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 471/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Natália de Souza Barros e Cleiton da Silva**, no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8439583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.361311/2019-72

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 472/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Aparecida Meireles de Souza e Souza**, no valor total de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8452568

TERMO DE COOPERAÇÃO
E DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO – TDCO N.º 07/2019

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO:

Nome: Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM

CNPJ: 30.475.010/0001-44

Código: 23016

Responsável: Luana Nunes de Oliveira Santos

CPF: 623.728.662-49
RG: 587.152 SSP/RO

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO

Nome: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
CNPJ: 04.793.055/0001-57
Código: 150001
Responsável: José Hélio Cysneiros Pachá
CPF: 485.337.934-72
RG: 827654 SSP/PB

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação e Descentralização de Crédito entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no qual esta Secretaria contribui com a proteção e garantia dos direitos das mulheres que sofrem com violência doméstica e familiar e necessitam do atendimento da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

VALOR DO RECURSO

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DESCENTRALIZADA

Crédito a ser descentralizado é proveniente do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM - UG: 23016, Programa: 1291, PA: 2267, Fonte: 0100, Elementos de Despesas: 4490.52: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO TERMO

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.
Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei n. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.
Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Protocolo 8620395

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito entre a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no qual esta Secretaria contribui com a proteção e garantia dos direitos das mulheres que sofrem com violência doméstica e familiar e necessitam do atendimento da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

II – VIGÊNCIA – O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III- CONCEDENTE: 230016 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher

IV – EXECUTANTE: 150001 – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

V – CRÉDITO: Programa de Trabalho: 1291, PA: 2267, Fonte: 0100, *valor total:* R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no seguinte elemento e período:

Período de Novembro de 2019:

4490.52: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 2º – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Protocolo 8622884

FEASE

Portaria nº 473/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ LUCAS DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **300134889**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **15/09/2019 a 04/10/2019**, e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em **05/10/2019 a 14/10/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 8610367

SEDAM

Portaria nº 420/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme **Certidão Eleitoral** no processo nº 0028.201197/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 404/2019/SEDAM-CGRH, no qual concede 01 (um) dia de folga eleitoral a partir do dia 12.08.2019, para o servidor **Diego Enrique Gonçalves Monteiro**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Florestal, matrícula nº 300137639.

Onde se lê:

" ao servidor **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA** "

Leia-se:

" para o servidor **Diego Enrique Gonçalves Monteiro** "

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES.AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8560723

Portaria nº 421/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação no processo nº 0028.308923/2019-17.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 304/2019/SEDAM-ASGAB, no qual solicita a remarcação do gozo de férias e abono pecuniário para o servidor **DOUGLAS SILVERIO GOMES**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula nº 300136891.

Onde se lê:

" 10 (dias) dias convertido em abono pecuniário a partir de 21.12.2019 a 30.10.2019 "

Leia-se:

" para 10 (dias) dias convertido em abono pecuniário a partir de 21.12.2019 a 30.12.2019 "

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8561303

Portaria nº 424/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação a este CGRH.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 339/2019/SEDAM-ASGAB, no qual solicita a remarcação do gozo de férias do servidor **OSVALDO LUZ PITTALUGA E SILVA**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Florestal, matrícula nº 300020159.

Onde se lê:

" referente ao exercício de 2018, para serem usufruídas em 11.12.2018 a 09.01.2019 "

Leia-se:

" para referente ao exercício de 2018, para serem usufruídas em 15 (quinze) dias 16.11.2019 a 30.11.2019, e para usufruir 15 (quinze) dias em 01.01.2019 a 15.01.2019 "

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8571904

Portaria nº 425/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação no processo nº 0028.280115/2019-88.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **OSVALDO LUIZ PITTALUGA E SILVA**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Florestal, Matrícula nº 300020159, lotado na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2019, que estava marcada para Agosto, ficando para usufruir 30 (trinta) dias 01/12/2019 a 30/12/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8572001

Portaria nº 426/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação no processo nº 0028.403130/2019-19.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **ERONILDO SILVINHO BELARMINO DAS NEVES**, ocupante do cargo de ASS ESP De Gestão de Rec Hídricos, Matrícula nº 300104383, lotado na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2019, que estava marcada para Novembro, ficando para usufruir 10 (dez) dias para 30.10.2019 a 08.11.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8586078

Portaria nº 427/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação no processo nº 0028.472751/2019-34.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **MARCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Medico Veterinário, Matrícula nº 300135836, lotado no ERGA/JI-PARANA, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2019, que estava marcada para Novembro, ficando para usufruir 30 (trinta) dias para 01.01.2020 a 30.01.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8587125

Portaria nº 430/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação a este CGRH.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Casamento, ao servidor **Natanael de Lima Melo**, ocupante do cargo Ass Esp de Desenvolvimento Florestal, matrícula nº 300101061, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, 08 (oito) dias no período de **18.10.2019 a 06.11.2019**.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8594238

Portaria nº 431/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação no processo nº 0028.473091/2019-17.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **GUILHERME VILELA**, ocupante do cargo de Chefe de Div. Sensoramento Remoto, Matrícula nº300150774, lotado na Coordenadoria de Geociência - COGEO, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2019, ficando para usufruir 30 (trinta) dias para 30.12.2019 a 28.01.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8595111

Portaria nº 432/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme processo nº 0028.440173/2019-77.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga nos dias 18.11.2019 a 22.11.2019 e 25.11.2019 a 27.11.2019, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999,o servidor **RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO**, ocupante do cargo Analista Ambiental/Zootecnista, Matrícula nº300137817, lotado na Coordenadoria de Proteção Ambiental, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, em razão de terrealizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 06.11.2018, 08.03.2019, 29.05.2019, 17.09.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8596418

SEDI

Portaria nº 134/2019/SEDI-FROTAS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de n. 0042.384841/2019-91, referente a prestação de serviço de fornecimento de combustível que serão executados na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

1 - **JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO**, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 300147636 (Presidente);

2 - **TATIANE CARDOSO MAIA**, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 300149123 (Membro);

3 - **ALEXSANDRO QUEIROZ PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 300130572 (Membro);

4 - **VALÉRIO TIOSSI**, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº. 300157821 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria o servidor **JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO**, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 300147636 (Fiscal).

Art. 3º. – Fica designado o servidor **FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO**, Coordenador Administrativo e Financeiro, Matrícula nº. 300077906, como Gestor do Contrato nº. 191/PGE-2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 8597549

Portaria nº 126/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.450545/2019-03.

RESOLVE:

I- Estabelecer a escala de férias, referente ao exercício de 2018, da servidora da Coordenadoria do SINE, lotada na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI. A qual sua programação seguirá na forma discriminada abaixo.

Nº	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
1	LUDIMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	01/ 12/2019 a 30/12/2019			NÃO	

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 30 de outubro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente

Protocolo 8425320

SETUR

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 0038.315002/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO nº 408/2019/ALFA/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender o Projeto Redação Turismo.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO TURISMO, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o art. 38, VII combinado com art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 408/2019/SUPEL/RO foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que todos os itens foram adjudicados para a empresa NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI, CNPJ : 33.444.328/0001-56, no valor total de R\$ 13.437,00 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais).

Publique-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 8503931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.263075/2019-91

INTERESSADO: Gilvan José Pereira Junior

Considerando o Parecer nº 43 (ID 7583088) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

Coordenador de administração e finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor do interessado acima identificado, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2019.
Protocolo 8527576

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: **0038.339565/2019-75**

INTERESSADOS: **Gilvan José Pereira Junior, Camila Schiavinato Canova Lagares e Saulo Giordane Lopes Serra**

Considerando o Parecer nº 55 (ID 8069179) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Coordenador de administração e finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor do interessado acima identificado, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2019.
Protocolo 8549037

Portaria nº 51/2019/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidora **ANA MARIA GONZAGA PINHEIRO**, Assessor do Núcleo de Apoio I – SETUR, matrícula 300137696, referente ao **exercício/2019 mês outubro, ficando a fruição** para os períodos de 23/10/2019 a 30/10/2019 e 14/11/2019 a 23/11/2019, a mesma já recebeu um terço de férias;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Protocolo 8562430

DER

Decisão nº 52/2019/DER-PROJUR

DECISÃO

Processo nº **0009.358958/2018-44 e 0009.264381/2019-91**

Contratada: **EJ CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ **10.576.469/0001-27**

Contrato nº **036/2017/FITHA**

OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica na RO-133, no Município de Machadinho do Oeste/RO.

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no **PARECER Nº. 129/2019/CONT/PROJUR/DER-RO** (ID 8475076), este da lavra da Procuradoria Autárquica, **DECIDO pela ANULAÇÃO** da Certidão de ID 7072420 e da Decisão (fl. 5652 do processo administrativo físico n. 01-1411-00048-0013/2014), com o fito de considerar o Recurso de ID 6499069 (0009.264381/2019-91) interposto pela Empresa EJ CONSTRUTORA LTDA tempestivo, para devida análise e manifestação por parte dos setores técnicos e deste Setorial Jurídico.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

Diego Souza Auler
Diretor Geral-Adjunto – DER/RO

Protocolo 8550186

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019 e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0189/SEMPPLAN/2019, às fls. 465, Despacho/GECON, às fls. 465 vº, Parecer nº 434/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 466/468 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 468e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01340-0001/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 087/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (25.06.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito

Protocolo 8554554

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 089/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 127/CONVÊNIOS/2019, às fls. 392, Despacho/GECON, às fls. 392 vº, Parecer nº 436/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 393/395 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 395 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.00591-0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 089/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (26.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 8553231

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 088/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 188/SEMPPLAN/2019, às fls. 443, Despacho/GECONC, às fls. 443 vº, Parecer nº 439/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 444/446 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 446 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01342-0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 088/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito

Protocolo 8551975

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 168/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPÍGAO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ESPÍGAO D'OESTE neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 00286/COOPPLAN/2019, às fls. 384, Despacho/GECON, às fls. 384 vº, Parecer nº 432/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 390/392 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 392 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.03219-0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 168/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **240** (duzentos e quarenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 8550041

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, neste ato representado pelo senhor **ADINAELE DE AZEVEDO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 328/2019/GAB/PMNU, às fls. 318, Parecer nº 440/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 319/321 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 321 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.02565-0001/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 098/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral /DER-RO
ADINAELE DE AZEVEDO
Prefeito

Protocolo 8548126

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO D’OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE COLORADO D’OESTE** neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLAUSULAS TERCEIRA, conforme Despacho,às fls. 647, Plano de Trabalho, às fls. 648/651, Despacho/GECON, às fls. 659 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.02943-0002/2017.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.773.136,67** (hum milhão setecentos e setenta e três mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.684.479,84** (hum milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),

§ 2º. O valor de **R\$ 88.656,83** (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 652.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 8588743

Decisão nº 53/2019/DER-PROJUR

DECISÃO

Autos nº 01-1420.02863-0001/2017.
Interessado: Município de Cujubim.
Assunto: Convênio nº 010/2018/FITHA.
Em: 25/10/2019.

Considerando o teor dos expedientes: Ofício nº 153/GP/PMC, às fls. 323, e a petição às fls. 528 a 545, onde o conveniente requer a prorrogação da vigência do ajuste pelo período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, justificando-se na impossibilidade de execução do ajuste em referência dentro do prazo ajustado, uma vez que ainda não fora possível a conclusão da análise técnica do projeto executivo da obra, já protocolado pelo conveniente.

Considerando a discricionariedade que o ato sugere, observados os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o interesse público, pois, mesmo extinto em razão da expiração do termo de vigência, não pode a população ser penalizada com sua inexecução, tendo em vista sua importância à comunidade residente naquelas localidades; bem como pelos incalculáveis transtornos que surgiriam pela interrupção da cooperação; sendo, portanto, ao meu sentir, a manutenção do ajuste a melhor forma de atender ao interesse público.

Por essas razões, **DEFIRO e AUTORIZO excepcionalmente a prorrogação da vigência pleiteada** pela conveniente pelo prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, observados os apontamentos levantados na manifestação jurídica de folhas 520/522.

Desde já alerto que não será concedida nova prorrogação da vigência do acordo sem justo motivo devidamente comprovado.

Promova-se o encaminhamento dos presentes à Gerência de Convênios para as providências cabíveis quanto ao atendimento integral às recomendações da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

Protocolo 8560457

ERRATA
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/18/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.188493/2018-58

CONVENENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e o Município de Ouro Preto D'Oeste.

ONDE SE LÊ: DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 3.558.433,79** (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

§ 1º.

§ 2º. O valor de **R\$ 947.404,65** (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, ([6496341](#)).

§ 3º.

§ 4º.

§ 5º.

LEIA-SE: DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 3.588.433,79** (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º.

§ 5º.

DIOGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 8610008

ERRATA

CONVÊNIO Nº 046/19/FITHA

PROCESSO Nº 0009.252590/2019-92

CONVENENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

ONDE SE LÊ: DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, neste ato fixados em **R\$126.533,32** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos),.....

§ 1º. O valor de **R\$ 125.261,20** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**,

§ 2º.

§ 4º.

LEIA-SE: DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, neste ato fixados em **R\$126.533,32** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos),.....

§ 1º. O valor de **R\$ 125.261,30** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**,

§ 2º.

§ 4º.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente substituto / FITHA

Protocolo 8605345

Notificação nº 23/2019/DER-PROJUR

À Senhora

LILIAN MOURA MORALES AGUIAR

Representante

DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI

CNPJ nº 16.804.425/0001-93

Av. Senador Souza Neves, nº 500, Sala 18, Centro

Jandaia do Sul / PR

CEP 86900-000

ASSUNTO: Notificação referente ao fornecimento da Ata de Registro de Preços n. n. 220/2018/SUPEL.

Senhora Representante,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente justificativa quanto ao atraso de 02 (dois) dias na entrega dos objetos solicitados na Ordem de Fornecedor de ID 7007519, alertando-a quanto a possibilidade de aplicação de multa no **valor de R\$ 550,56 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, nos termos do item 9.1.2 da Ata de Registro de Preços n. 220/2018/SUPEL/RO.

Consigna-se que, em caso de renúncia ao prazo recursal ou a ocorrência deste *in albis*, haverá expedição de Decisão com aplicação da referida sanção e posterior prosseguimento do feito aos trâmites para pagamento, com o devido abatimento da multa.

Porto Velho, data certificada.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8313722

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.429859/2019-35,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

Aceitar a Cedência, a contar de 3 de outubro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA**, Auxiliar Administrativo, Cadastro n. 2342, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 8491868

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.302578/2019-36,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 15 de outubro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ANTONIO MARCOS MARTINEZ MENEZES PAZ**, Serviços Gerais, Matrícula n. 3975, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 8532409

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 031/2019/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 031/2019/GLOG/FITHA-RO.

CONTRATANTES: VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

DO OBJETO: Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 20.967,75** (VinteMil, Novecentos Sessenta e Sete Reais e Setenta e Cinco).

DA VIGÊNCIA: Entrega se dará em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

DO PROCESSO: nº 0009.445237/2019-54.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Presidente Substituto/FITHA/RO – **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto/ FITHA

Protocolo 8619940

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 030/2019/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 030/2019/GLOG/FITHA-RO.

CONTRATANTES: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 15.360,00** (QuinzeMil, Trezentos e Sessenta Reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega será PARCIAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio de expedição da Ordem de Fornecimento. O prazo para a entrega dos alimentos solicitados será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

DO PROCESSO: nº 0009.409812/2019-55.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Presidente Substituto/FITHA/RO – **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto/ FITHA

Protocolo 8629253

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a EMPRESA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 07.503.890/0001-01).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente ao lote 5 do Pregão Eletrônico nº 013/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.227778/2019-63

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do lote 5 passa a ser de R\$ 44.203,05 (quarenta e quatro mil duzentos e três reais e cinco centavos). O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 530.436,60 (quinhentos trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), com efeitos financeiros à contar de 29.06.2018, data da assinatura do contrato, todavia, observada a efetiva prestação de serviços.

RECURSOS: Programa de Trabalho 04122101522810000, Fonte 0240, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2019NE01455, de 07/10/2019, no valor de R\$ 7.629,76 (sete mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) e Programa de Trabalho 04122101520870000, Fonte 0240, elemento de despesa 339092, Nota de Empenho 2019NE01476, de 15/10/2019, no valor de R\$ 5.499,79 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Silvio Rodrigo Borges - Sócio Gerente da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8566814

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e OI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação, de forma contínua, do serviço de Entroncamento Digital E1 de 30 canais de Discagem Direta Ramal (DDR), com serviço Telefônico local (fixo/fixo e fixo/móvel – VC1), envolvendo o serviço de instalação e assinatura básica mensal, para atender às necessidades de telecomunicação da CIRETRAN de Ariquemes.

PROCESSO SEI nº 0010.065313/2018-21

ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 28/09/2019 a 28/09/2020. O valor do contrato fica reajustado em 4,233%, conforme cláusula sexta do contrato primitivo, e memória de cálculo da Divisão de Contabilidade (ID 7615850), passando o contrato ao valor total estimado atualizado de **R\$ 18.421,68** (dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho 04122101520870000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2019NE01381, de 23/09/2019, no valor de **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Maria Goreti Marcelino de Almeida - Representante da Contratada

Lucas Ramos Carneiro - Representante da Contratada

VISTO:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8101623

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.289267/2019-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme **Parecer nº 211/2019/DETRAN-PROGERAL (7229022)**, constante nos autos do **Processo Administrativo nº 0010.289267/2019-35**, que fora ratificada e declarada à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação direta com a empresa **ATLAS TREINAMENTOS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.313.576/0001-77, no valor total da contratação de **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**, referente a promoção do **Curso de Capacitação em COSO ERM 2017**.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral- DETRAN/RO

Protocolo 7276796

ERRATA

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESCRH, de 17.10.2019 (ID 8402802)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 45/2019/DETRAN-CTEC de 15.01.2019, publicada no DOE/RO nº 20, 31.01.2019, que Prorrogou a Requisição da servidora **SIDNEIA GOMES DE ANDRADE**, Estatutária/DETRAN, Mat. 300072993.

Onde se lê:

"... no período de 01.01.2019 a 31.12.2020..."

Leia-se:

"... no período de 01.01.2019 a **03.07.2019**..."

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8559481

Portaria nº 2236/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Despacho da DETRAN-CENGE, do dia 30.09.2019, nos autos do Processo SEI n. 0010.089537/2019-18;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **DÁRIO CARVALHO DE OLIVEIRA** - Matrícula 300131740, para atuar como **GESTOR** do Contrato/Processo abaixo relacionado:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
022/ 2019	0010.089537/ 2019-18	VIDRAÇARIA ORIENTE LTDA	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão em tubo de aço inox de 1.1/ 4" de diâmetro para escada helicoidal, fixado por suporte na parede com parafusos de 1/4" com bucha, para atender as necessidades do DETRAN/RO, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência e projeto (IDs 4923770 e 5046374), devendo as medidas serem conferidas no local.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 8501655

Portaria nº 2238/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1588/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 8444873) de 18.10.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de **18.10.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações :

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/ 2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
MARIA DE NAZARÉ VICTOR DE SOUZA	300035603	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FG-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **18.10.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8509319

Portaria nº 2249/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Despacho DETRAN-ASSESCRH (ID 8319800), de 13.10.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ACEITAR REQUISICÃO**, no período de **02.10.2019 a 02.10.2020**, com ônus para o órgão de origem, a servidora **PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA LANES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300075769, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, com lotação no Município de Cacoal, visando desenvolver suas atividades na 11ª Zona Eleitoral - Cacoal/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.10.2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 8577842

Portaria nº 2212/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Despacho DETRAN-ASSESCRH (ID 8316452), de 13.10.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ACEITAR REQUISICÃO**, no período de **01.09.2019 a 01.09.2020**, com ônus para o órgão de origem, a servidora **IARLEY JOSÉ VILARIM DOS PASSOS** , Agente de Trânsito, Matrícula nº 300114856, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, com lotação na CIRETRAN do Município de Ariquemes, visando desenvolver suas atividades no Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.09.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 8429635

Portaria nº 2250/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 5648/2019/DETRAN-ASSESGAB, de 23.10.2019 (ID 8514392).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **SHEILA XIMENES DE SOUZA**, Analista em Trânsito/Pedagoga, Matrícula n.º 300073949, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **julho, agosto e setembro de 2020**, correspondente ao período de 15.02.2008 a 21.10.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8577864

AVISO
AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo n.º 0010.065642/2019-53)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO por intermédio de seu **DIRETOR GERAL**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho-DAF/DETRAN-RO (ID 8413097), constante aos autos do Processo Administrativo supracitado, a empresa **CHRONUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ n.º **18.538.764/0001-09**, foi penalizada com **MULTA** pecuniária no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao valor de R\$ **9.638,03** (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos), bem como o **impedimento de licitar e contratar por 12 (doze) meses com a Administração Pública Estadual**, pela prática de inexecução contratual, com fulcro no item 21, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2016 e com base no disposto na Cláusula 9 - Das Sanções Administrativas - do Contrato nº 081/2016, da qual caberá **não caberá recurso**, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011. Informamos ainda, que o valor deverá ser depositado na **Conta Corrente nº. 23.307-2 mantida no Banco do Brasil – Agência nº. 2757-X, que tem como favorecido este Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia–DETRAN/RO no prazo máximo de 10 (dez) dias**, devendo apresentar o comprovante na Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/DETRAN/RO, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 28 de outubro de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8578309

Portaria nº 2261/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;
Considerando o disposto no §1º, artigo 1º, da Lei 9.873/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do condutor da Portaria abaixo relacionada que suspende o direito de conduzir veículos automotores.

Art. 2º - **ARQUIVAR** o Processo Administrativo com base no Parecer relacionado abaixo da Comissão de Apreensão de CNH II, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição intercorrente.

Nº DO PROCESSO	ARTIGO	PARECER	NOME DO CONDUTOR	PORTARIA DE SUSPENSÃO
19227/ 2013	165	41/ 2019- COMAPCNH-II	VALDEVINO DIAS DE CARVALHO	301/ DTHMET/DETRAN-RO/2018

Art. 3º - **ARQUIVAR** os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH II, que sugerem o arquivamento dos autos, em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

Nº DO PROCESSO	ARTIGO	PARECER	NOME DO CONDUTOR	PORTARIA DE SUSPENSÃO
8922/ 2009	175	40/ 2019- COMAPCNH-II	ERINEU LIBANIO LOPES GOULART	3537/ GAB/DETRAN-RO/2009

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessárias, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Protocolo 8604645

Portaria nº 2263/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;
Considerando o disposto no artigo 160 do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o disposto no artigo 5º, da Resolução 300/2008 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir imposta a condutores incurso em delito de trânsito, determinada judicialmente nos autos relacionados abaixo.

Nome do condutor	Autos do processo judicial/ Vara	Artigo (CTB)	Registro da CNH
------------------	----------------------------------	--------------	-----------------

ELZIO JOSE DOS SANTOS	0001310-69.2016.8.22.009 1ªVCR PBW	306	03315315570
NILSON SOARES DA SILVA	0002198-36.2015.8.22.0021 2ªVCR BRT	306	04888576531
PEDRO HENRIQUE PERUFFO MONTEIRO	1002096-59.20107.822.0010 1ª VCR RMM	306	04127289480
JEAN PATRICK DA SILVA MORAES	0000096-02.2019.822.0021 2ºVCR DE BRT	306	06000423106
ALTAIR ALVES DA SILVA	1001559-81.2017.822.0004 1ªVCR DE OPO	306	02827678375
CESAR AKIRA YAMAGISHI	0004048-80.2018.822.00023ªVCR DE AQS	306	06003573009
WAGNER DOS SANTOS QUEIROZ	0000119-02.2019.8.22.0003 1ª VCR DE JAW	306	06052664400
PAULO CAITANO DE SOUZA	0000001-04.2016.8.22.0012 1ª VCR DE CLO	306	03963673684
CELIO DIAS DOS SANTOS	0000329-84.2018.822.0004 1ªVCR DE OPO	306	06630982730
VALDENIR RIBEIRO MOTA	0017789-32.2014.822.0002 3ªVCR DE AQS	306	05977613593
RICHARD APARECIDO RODRIGUES MONTOVANI	0002336-19.2018.8.8.22.0014 2ªVCR DE VHA	306	06478410012

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutormencionado no art. 1º desta portaria realize curso e prova de Reciclagem para Condutores Infratores, com base no art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, além de submeter-se a novos exames para que possa voltar a dirigir, conforme art. 160, caput, do CTB, e art. 3º e incisos da Resolução 300/2008/CONTRAN.

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Protocolo 8605466

Portaria nº 2264/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Sei nº 0010.456941/2019-01.

RESOLVE:
Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **08/11/2019 (Sexta-feira)**, às **08h00min**, no Município de **Porto Velho/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **CARLOS LAUREN DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF021.191.922-51**.
Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:
Presidente: **RIZONEIDE DE MENEZES CAMPOS, Matrícula nº 300147482 (CETRAN);**
1º Membro: **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 30072741 (CRT);**
2º Membro: **IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA, CRM/RO 2406 (DIVMED).**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito
DETRAN/RO

Protocolo 8605994

Portaria nº 2247/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1568/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 16.10.2019 (ID 8403121), informando que o titular, Alexandre Lopes Machado, Mat. 300091115, estava de Férias.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de **14 a 23.10.2019**, o servidor **FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300072517, para responder pelo cargo de **AUDITOR INTERNO, CDS-09**, concomitante ao cargo de **ASSESSOR I**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.
Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registro de praxe.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **14.10.2019**, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8550909

Portaria nº 2248/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22

de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica n.º 5646/2019/GAB/DETRAN-DIRGERAL, de 23.10.2019 (ID 8513837).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ITACIR SCATOLIN**, matrícula 300072394, cargo Agente Administrativo, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar n.º 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **06 de JANEIRO a 04 de FEVEREIRO de 2020 e de 01 de DEZEMBRO de 2020 a 30 de JANEIRO de 2021**, correspondente ao 2º quinquênio (14.01.2008 a 18.10.2019).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8565106

Portaria n.º 2276/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.363860/2019-51, que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda da Ciretran do Município de Theobroma/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **Ana Paula Lopes Coelho Bariani**, CPF/MF sob o n.º **409.829.552-00**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	Material de Consumo	(ID 8512338)	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8611845

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA para microempresas E Empresas de Pequeno Porte E ampla concorrência

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 038/2019/DETRAN/RO, COM CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA** nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006 e suas demais alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011, com o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada Divisão de Patrimônio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.202120/2019-49

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário) – mesa retangular, mesa de reunião, guichê de atendimento, estação de trabalho, armário baixo, armário alto, estante em aço, gaveteiro, cadeira giratória, cadeira fixa, cadeira longarina, quadro de aviso, quadro branco - visando atender todas as unidades deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, conforme municípios e distritos do estado de Rondônia, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O certame licitatório em epígrafe fica REMARCADO para o dia **14/11/2019, às 10:00h (Brasília)**, em decorrência da suspensão da Medida Provisória nº 896/2019, de 06 de novembro de 2019, a qual dispunha sobre a forma de publicação dos atos da administração pública. Assim, considerando a necessidade de publicação dos avisos de licitação em jornal de grande circulação, com a consequente recontagem do prazo legal, a saber 8 (oito) dias úteis, fica remarcado o certame.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1277 – Modernização de Gestão Pública

ATIVIDADE: 1020 – Gestão de Processo

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490-52 – Material Permanente

IDENTIFICAÇÃO: 1.2 – Equipamentos e Materiais Permanentes

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 7.683.428,50** (Sete milhões seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DE ABERTURA: **14/11/2019** às 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO 30 de Outubro de 2019.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro n.º 300.092.908

Protocolo 8622869

AVISO
AVISO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329349/2019/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público o Edital de Notificação do Leilão Público 072/2019. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
CACOAL	Rua Padre Adolfo, 2192, Jardim Clodoaldo. CEP : 78.976-165
ESPIGÃO DO OESTE	Rua Maranhão, nº3656 - Bairro Cidade Alta. CEP: 76.974-000

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br

Cacoal, 24 de Outubro de 2019.

Katsumi Alves KatoMaria Aparecida Izidoro dos Santos
Presidente da Comissão de LeilãoDiretora Técnica de Veículos
DETRAN/RO DETRAN/RO
Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral- DETRAN/RO

Protocolo 8532926

Portaria nº 2255/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Lei Estadual nº. 1.638, de 08.06.2006, alterada pela Lei Estadual nº. 1856, de 09.01.2008.

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.313430/2019-98.

Considerando a Nota Técnica 5469 (ID 8370463)

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença para Participar de Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional, a servidora **ANA PAULA COSTA E SILVA**, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº. 300093940, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO, lotado na Coordenadoria de Qualidade.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença será concedida **todas as terças-feiras**, nos meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 8603713

Portaria nº 2259/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Parecer nº 4/2019/DETRAN-DIVAP (ID 8373733) e Nota Técnica Nº 5670/2019/DETRAN-ASSESGAB (ID 8537084);

Considerando o que consta no Relatório de Progressão Funcional dos Servidores do DETRAN-RO da Comissão de Progressão Funcional, conforme consta no Processo Administrativo 0010.401566/2019-54, e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual nº. 1.638/2006, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO e Lei nº 2.778, de 25.06.2012.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº. 1.638, de 08.06.2006.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	MÉDIA DE PONTOS	%	CLASSE/ REFERENCIA	
							ATUAL	NOVA
300114694	ADRIANA CARLA FEBA	26/ 12/2011	ROLIM DE MOURA	AUX. EM FISC.DE TRÂNSITO	38	96	1C	1D
300078731	ALESSANDRA COMELI	22/ 09/2008	NOVA BRASILÂNDIA	AGENTE DE TRÂNSITO	35	88	2A	2B
300075824	ANA CINQUINI VIANA	24/ 04/2008	VILHENA	AUX. ADMINISTRATIVO	36	91	2A	2B
300.111.713	ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	08/ 08/2011	VILHENA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	1C	1D
300077631	ANDRÉ SALES PAGLIA	08/ 07/2008	ITAPUÃ DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	87	2A	2B
300075796	ANGELA PIMENTEL	24/ 04/2008	MINISTRO ANDREAZZA	AGENTE DE TRÂNSITO	38	95	2A	2B
300138763	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	01/ 08/2016	ALTO PARAÍSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	93	93	1A	1B
300078190	ANTONIO DE PADUA RICARDO DE BARROS	12/ 08/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2A	2B
300077660	ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO	10/ 07/2008	PORTO VELHO	MOTORISTA	39	98	2A	2B
300094037	ARIADNE DIAS CALDAS	29/ 12/2009	PORTO VELHO	PROGRAMADOR DE COMP.	35	87	1D	2A
300077634	ARILSON JOSE DA SILVA	07/ 07/2008 22/10/2012 07/08/2017	CASTANHEIRAS	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	1C	1D
300075425	ARNALDO DE SOUZA JUNIOR	23/ 04/2008	ALTA FLORESTA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2A	2B
300138833	BARBARA FERNANDES PERAZZO	17/ 08/2016	POSTO AVANÇADO - JI- PARANÁ	AGENTE DE TRÂNSITO	93	93	1A	1B
300078809	BOLIVAR BATISTA DE MELO	24/ 09/2008	ARIQUEMES	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	32	80	2A	2B
300072952	CARLOS AUGUSTO MALTY JUNIOR	18/ 01/2008 18/11/2011	PORTO VELHO	TÉC. EM MANUTENÇÃO	38	95	1C	1D
300078138	CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	21/ 07/2008	PORTO VELHO	PROGRAMADOR DE COMP.	34	85	2A	2B
300078762	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR	22/ 09/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	92	2A	2B
300078196	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	01/ 08/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	2A	2B
300073295	CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES	11/ 02/2008	CACOAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	94	2A	2B
300077786	CRISCIELLI RITA DE CASSIA FACHINI	14/ 07/2008	VILHENA	AUX. ADMINISTRATIVO	38	94	2A	2B
300100810	DALVA ANDRADE WAN BURK	31/ 08/2010	PORTO VELHO	TELEFONISTA	39	97	1D	2A
300138765	DAVID VIEIRA STOFEL	03/ 08/2016	ALVORADA DO OESTE	AGENTE DE TRANSITO	96	96	1A	1B
300072588	DEBORA MACHADO	11/ 01/2008 02/07/2015	THEOBROMA	AUX. ADMINISTRATIVO	34	85	1D	2A
300078189	DEBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA LIMA	04/ 08/2008	PRIMAVERA DE RONDONIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	36	91	2A	2B
300138840	DIOGO AUGUSTINHO BROD	27/ 07/2016	PIMENTA BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	95	95	1A	1B

300077636	DIRCÉIA DORNELA CORDEIRO	10/ 07/2008	BURITIS	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	97	2A	2B
300077752	EDIVALDO PEREIRA DA COSTA	14/ 07/2008	OURO PRETO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	87	2A	2B
300077747	ELEANDRO KECHNER SANTOS	14/ 07/2008	CORUMBIARA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95	2A	2B
300078736	ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA	15/ 09/2008	CORUMBIARA	AGENTE DE TRÂNSITO	38	95	2A	2B
300075874	EMANUELA VERAS RAMOS	07/ 05/2008	ESPIGÃO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95	2A	2B
300077669	EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS	03/ 07/2008	CABIXI	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2A	2B
300073365	EMERSON DA SILVA BEZERRA	11/ 02/2008	PORTO VELHO	TELEFONISTA	37	92	2A	2B
300114418	ERIQUE PARDO DA COSTA	30/ 11/2011	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	34	84	1C	1D
300078176	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	21/ 07/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2A	2B
300078733	FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	16/ 09/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	94	2A	2B
300097502	FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO	01/ 06/2010	PORTO VELHO	AUX.EM FISC.DE TRANSITO	39	97	1D	2A
300138841	FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	27/ 07/2016	PIMENTEIRAS	AGENTE DE TRÂNSITO	99	99	1A	1B
300138829	FERNANDA APARECIDA RAMOS	27/ 07/2016	MACHADINHO DO OESTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	97	97	1A	1B
300138767	FERNANDO GARCIA	03/ 08/2016	CEREJEIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	100	100	1A	1B
300102796	FLÁVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS	11/ 01/2011	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	1C	1D
300075803	FRANCIELI BARBOSA TORRES	09/ 05/2008	VILHENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	36	90	2A	2B
300077723	GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	14/ 07/2008	ARIQUEMES	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	89	2A	2B
300091136	GICELI FURTADO DA SILVA	17/ 08/2009 17/07/2019	VILHENA	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	34	85	1D	2A
300091136	GICELI FURTADO DA SILVA	17/ 08/2009 17/07/2019	SANTA LUZIA D'OESTE	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	34	85	1D	2A
300072774	GUSTAVO OZEIKA COELHO	14/ 01/2008	VILHENA	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	2A	2B
300075774	HASSAN MOHAMAD HIJAZI	21/ 05/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2A	2B
300073374	IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA	06/ 02/2008	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	99	2A	2B
300100809	IVANA MAMEDE DAS CHAGAS	30/ 08/2010	PORTO VELHO	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	38	94	1D	2A
300094344	IVONDERLEY RODRIGUES DA SILVA	25/ 01/2010	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	35	88	1D	2A
300077657	IVONE SOUZA DE CASTRO	07/ 07/2008	PORTO VELHO	CONTADORA	40	99	2A	2B
300072498	JACKELINE SOARES LIMA	11/ 01/2008	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	96	2A	2B
300078145	JANNIANY KELLY DE OLIVEIRA LÔBO	07/ 08/2008	PORTO VELHO	ADMINISTRADOR	35	89	2A	2B

300095933	JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA	16/ 04/2010	PORTO VELHO	TELEFONISTA	38	94	1D	2A
300094536	JONATHAN REGINALDO LEANDRO DE SOUZA	29/ 01/2010 29/08/2015	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	36	90	1D	2A
300098583	JORGE ROSENDO DA SILVA	06/ 07/2010	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	40	100	1D	2A
300099394	JOSE EDVALDO DE ABREU CHAGAS	05/ 08/2010	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	38	96	1D	2A
300138832	JOSEANE MONTEIRO LIMA	17/ 08/2016	SÃO MIGUEL DO GUAPORE	AGENTE DE TRANSITO	90	90	1A	1B
300138810	JUAMAIIRA FERNANDES LEITE	10/ 08/2016	GUAJARÁ MIRIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	97	97	1A	1B
300099382	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	04/ 08/2010	PORTO VELHO	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	38	96	1D	2A
300092732	JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA	10/ 11/2009	POSTO AVANÇADO - JI- PARANÁ	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	34	85	1D	2A
300138766	KALIANA SOUZA OLIVEIRA	27/ 07/2016	BURITIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	92	92	1A	1B
300077749	KELLY SILVA ALVES	14/ 07/2008	ROLIM DE MOURA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95	2A	2B
300078720	KENNYA BATISTA CUNHA	18/ 09/2008	ARIQUEMES	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	88	2A	2B
300090325	LEANDRO LUIS VIEIRA ALVES	06/ 07/2009 05/04/2017	PORTO VELHO	TÉC. EM MANUTENÇÃO	37	93	1C	1D
300078437	LETICIA FERNANDES MOREIRA	29/ 08/2008	CANDEIAS DO JAMARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	36	90	2A	2B
300077724	LUANA FERREIRA VIANA	11/ 07/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	36	91	2A	2B
300138845	LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA	03/ 08/2016	URUPA	AGENTE ADMINISTRATIVO	91	91	1A	1B
300072771	LUCIANA LOBATO DA SILVA	16/ 01/2008 03/12/2016	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	1D	2A
300072420	LUCIANO FERREIRA BITTEENCOURT	09/ 01/2008	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97	2A	2B
300078195	LUIS CARLOS VIANA COSTA	08/ 08/2008	PORTO VELHO	MOTORISTA	39	99	2A	2B
300139280	LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO	16/ 09/2016	NOVA UNIÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	90	90	1A	1B
300138030	LUIZ AUGUSTO KLITZE VITOR	02/ 06/2016	PORTO VELHO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	97	97	1A	1B
300094720	LUIZA DE JESUS ALVES SILVA	03/ 03/2010	PORTO VELHO	PEDAGOGA	40	99	1D	2A
300099399	MANOEL BOSCO ALMEIDA BISPO	05/ 08/2010	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	36	90	1D	2A
300073139	MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES	13/ 02/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	94	2A	2B
300075454	MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES	25/ 04/2008 10/05/2019	VILHENA	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98	2A	2B
300096064	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	28/ 04/2010	OURO PRETO DO OESTE	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	36	90	1D	2A
300072959	MARLI CARVALHO BARBOSA	07/ 02/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	91	2A	2B

300087927	MARLI FABIANA DA SILVA	19/ 05/2009	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRANSITO	38	94	1D	2A
300072380	MARTA ROSA DOS SANTOS	11/ 01/2008	JI-PARANÁ	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	99	2A	2B
300077629	MAYCON MARIANO CORREIA	07/ 07/2008	PRESIDENTE MEDICI	AGENTE DE TRÂNSITO	40	99	2A	2B
300138843	MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	10/ 08/2016	ROLIM DE MOURA	AGENTE DE TRANSITO	97	97	1A	1B
300100218	MINIRLEIDE DOS SANTOS	23/ 08/2010	PORTO VELHO	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	40	99	1D	2A
300099363	OZEIAS MAIA DA SILVA	05/ 08/2010	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	39	97	1D	2A
300138768	PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI	15/ 08/2016	CHUPINGUAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	99	99	1A	1B
300097500	PATRICIA PINHEIRO SOARES	31/ 05/2010 31/07/2010	PORTO VELHO	TELEFONISTA	37	93	1D	2A
300075769	PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA	25/ 04/2008	CACOAL	AUX. ADMINISTRATIVO	37	93	2A	2B
300088099	PATRICK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO	07/ 05/2009	PORTO VELHO	ANALISTA DE SISTEMA	40	100	1D	2A
300138838	PAULA PINHO DE GODOY	10/ 08/2016	OURO PRETO DO OESTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	96	96	1A	1B
300077751	PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA	14/ 07/2008	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2A	2B
300073001	PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR	28/ 01/2008	POSTO AVANÇADO - JI-PARANÁ	AUX. ADMINISTRATIVO	36	90	2A	2B
300078166	PERCILEY GALDINO DE SOUZA	23/ 07/2008	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	38	95	2A	2B
300078167	PREVES SANTONIRA	23/ 07/2008	ARIQUEMES	AUX. ADMINISTRATIVO	34	86	2A	2B
300138760	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	01/ 08/2016	ALTA FLORESTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	100	100	1A	1B
300139282	RENAN SUIDEN PARMEJANI	16/ 09/2016	CACOAL	AGENTE DE TRANSITO	100	100	1A	1B
300139285	RENATA PINHO DA SILVA	16/ 09/2016	THEOBROMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	97	97	1A	1B
300138770	RODRIGO COSTA RAIZER	17/ 08/2016	ESPIGÃO DO OESTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	99	99	1A	1B
300078757	RODRIGO GRAZIOLLA	22/ 09/2008	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	88	2A	2B
300073670	ROSELI DA COSTA PINTO	27/ 02/2008	PORTO VELHO	AUX. EM SERV. GERAIS	35	88	2A	2B
300074004	SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO	18/ 02/2008	PORTO VELHO	AUX. EM SERV. GERAIS	38	95	2A	2B
300078174	SILVIA MARIA PEREIRA	13/ 08/2008	VILHENA	OP. DE COMPUTADOR	40	99	2A	2B
300100811	SIMONE MENEZES DA COSTA	30/ 08/2010	PORTO VELHO	TELEFONISTA	38	96	1D	2A
300075429	SÔNIA MARIA MACCARI MADELA	22/ 04/2008	CAMPO NOVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	35	88	2A	2B
300139284	TALYSSON MACHADO BEZERRA	16/ 09/2016	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AGENTE ADMINISTRATIVO	85	85	1A	1B
300094572	THIAGO VICELLI	08/ 02/2010	VILHENA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	91	1D	2A
300.109.244	TIAGO MESQUITA DA COSTA	20/ 06/2011 15/04/2017	VILHENA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	32	80	1C	1D

300077659	TIAGO REAL SOUZA	10/ 07/2008 02/07/2017	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	94	1D	2A
300072619	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	14/ 01/2008 28/08/2017	JI-PARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2A	2B
300139287	VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	16/ 09/2016	MONTE NEGRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	87	87	1A	1B
300078168	WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS	12/ 08/2008	PORTO VELHO	ADMINISTRADOR	37	93	2A	2B
300100356	YARA MARIA VARJÃO COELHO	24/ 08/2010	PORTO VELHO	TELEFONISTA	39	98	1D	2A

Protocolo 8604362

Portaria nº 2245/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1595/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 21.10.2019 (ID 8480364), informando que o titular, Arly Dias Cabral, Mat. 300085398, entrará de Férias.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **11 a 29.11.2019**, o servidor **DIVINO GABRIEL NUNES**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300096068, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA** , **CDS-01**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.
Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registro de praxe.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8545604

Portaria nº 2244/2019/DETRAN-CTEC
PORTO VELHO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a Comunicação Interna nº 1574/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 8429523) de 17.10.2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **16.10.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações :

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 955/ 2017)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
APARECIDA SILVA PONTES	300035626	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO	CARGO NOVO	FG-05

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **16.10.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações :

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 955/ 2017)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
ROBSON HERCULANO	300103766	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO	CARGO NOVO	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registro de praxe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **16.10.2019**, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8535572

EXTRATO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE (CNPJ nº 61.600.839/0061-96 - Filial).
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de serviço como agente de integração objetivando a seleção, disponibilização e contratação de estagiários que estejam cursando o ensino médio (regular ou EJA) e ensino superior (presencial ou semipresencial), na modalidade de estágio obrigatório e não obrigatório, atendendo aos requisitos apresentados na Lei n 11.788/2008 e alterações, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.048951/2017-05

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/10/2019 até 29/10/2020. Fica reajustado o valor do auxílio transporte concedido aos estágios para o valor diário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos). Fica reajustado o valor da Bolsa para o estagiário de Nível Superior para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Fica reajustado o valor da Bolsa para o estagiário de Nível Médio para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

RECURSO: Programa de Trabalho 1502004122101520870000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2019NE01505, de 23.10.2019, no valor de R\$ 540.468,00 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Sérgio Alencar da Silva – Representante da Contratada

VISTO:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8553277

Portaria nº 2275/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1540/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 8271982) de 09.10.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de **01.10.2019**, a servidora abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações :

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 846/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
SHEILA XIMENES DE SOUZA	300073949	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DA CAPITAL	FG-05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.10.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8610065

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral deste Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, torna público a quem possa interessar, que nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme consta no Processo Administrativo nº 0010.267900/2018-53, nos termos do Parecer nº 312/2019/DETRAN-PROGERAL (8431911), **que ratifica e declara a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com GRAZIELLY BIAVATTI GEROLA**, inscrita no CPF nº 031.673.362-85, visando a locação de imóvel localizado na Avenida dos Pioneiros, 448, Distrito de Nova Califórnia, Município de Porto Velho – RO, para instalar a sede Posto Avançado do DETRAN/RO, perfazendo o valor mensal do aluguel: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) conforme proposta (8156494).

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2019.

Publique-se.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral - DETRAN/RO

Protocolo 8639408

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.046/2019/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente , torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **046/2019/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO nos itens: 01, 02, 04, 06 e 08e os itens 03, 05, 07 e 09são cotas exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP.**O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 18.340/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.135819/2019-86/EMATER/RO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO Aquisição de material permanente sendo: Caminhão com tanque criogênico, Carreta Agrícola Forrageira tipo Basculante, Distribuidor de Calcário e Adubo, Pá Agrícola Traseira e Botija para armazenamento de sêmen, visando atender os produtores de leite através do Projeto de Apoio a Produção de Leite no Estado de Rondônia a ser implantado no estado de Rondônia através do Convênio SEAGRI /EMATER pelo Fundo PROLEITE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.623.277,15 (Dois milhões seiscentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FONTE DE RECURSO: 0640

PROGRAMA DE TRABALHO: 1022.20.608.1022.1087

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 (Material Permanente)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **31/10/2019** às 08h00min até **12/11/2019** às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia **12 de novembro de 2019, às 09h30min.** . (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8622990

Portaria nº 546/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI 0011.474719/2019-72 e Memorando nº 322/2019/EMATER-GEAPE,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **KELY CRISTINA CARNEIRO DA SILVA**, matrícula 4168, cargo: Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Gerência de Administração de Pessoal-GEAPE/DIDEP, na ausência da titular da função, a empregada **VANILDE MARIA ROCHA LIMA**, matrícula: 1182, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, que estará em gozo de férias no período de 11 a 30 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8612896

Portaria nº 547/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0025.462761/2019-91, Ofício nº 4539/2019/SEAGRI-GEPISe Despacho EMATER-PRES,

RESOLVE:

Artigo 1º -TRANSFERIR o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, da empregada **MARIA MIRTES DE LIMA PINHEIRO**, matrícula 2547, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, que se encontra cedida para a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Parágrafo Único - O gozo das referidas férias dar-se-á no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8619385

Portaria nº 548/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0025.460031/2019-56, Ofício nº 4501/2019/SEAGRI - GGPPe Despacho EMATER-PRES,

RESOLVE:

Artigo 1º -TRANSFERIR o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, do empregado **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, matrícula 3683, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, que se encontra cedido para a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Parágrafo Único - O gozo das referidas férias dar-se-á no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8619505

Portaria nº 549/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0025.443715/2019-93, Ofício nº 4565/2019/SEAGRI-NAe Despacho EMATER-PRES,

RESOLVE:

Artigo 1º -TRANSFERIR o gozo do segundo período de férias fracionadas, referente a2018/2019, da empregada **MONALISSA DIAS DA SILVA PEREIRA**, matrícula 2910, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, que se encontra cedida para a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Parágrafo Único - O gozo das referidas fériasdar-se-á no período de 29 de janeiroa 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8619605

Portaria nº 550/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI 0011.464558/2019-17, Requerimento do empregado (id. 8588910) e Declaração Nº 127/2019 da 34ª Zona Eleitoral/Comarca de Buritis/RO,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao empregado **FABIO SANTOS DA SILVA**, Matrícula: 3499, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de Buritis/Território do Vale do Jamari, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O gozo do benefício ocorrerá nos dias: 27 e 28 de fevereiro,e dias 2 e 3 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8619746

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 21 DE 22/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00175-0000/2019.

RESOLVEM:

1 – Reformar ex-offício o **SOLDADO PM DANIELE ALMEIDA PIRES**, portadora do **RG nº 000557343-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 683.473.082-68, RE 100076784**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, IV; 100 e 101, VII, §§ 1º e 2º, VIII, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c o artigo 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

3 – O militar faz jus ao soldo de **3º SGT PM**, a contar da publicação da transferência para reforma.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8498723

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1361 DE 24/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09749-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELISETTE PORTELA FONTENELE**, portadora do **RG nº 1183724-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 268.531.593-49** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula **nº 300023436**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8548637

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1362 DE 24/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21083-0000/2016.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **ANA MARIA DE FARIAS MOURA**, portadora do **RG nº 1.445.911-SSP/PE**, inscrita no **CPF nº 180.385.654-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300020342**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **com base no inciso III do § 1º e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, conforme processo nº 7002591-88.2018.8.22.0002, que tramita na Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ariquemes/RO.**
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8549194

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1360 DE 24/10/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00121-0000/2019;

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA**, portador do **RG nº 48643-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 085.287.132-53**, ocupante do cargo de **Defensor Público**, referência **Entrância Especial**, matrícula nº **300090974**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8546071

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1308 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0026.445167/2018-45.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **EPIFÂNIO REINALDO ROBLES**, portador do **RG nº 253865-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 207.419.951-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar Atividade Administrativa**, referência **11**, matrícula nº **300017757**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8499619

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1309 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08630-0000/2015.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA GILDERLEI ANACLETO VIEIRA**, portadora do **RG nº 000994567-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 374.381.744-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300019102**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8501238

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1310 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00874-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCILENE CALADO LUZ OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 1287487-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 051.642.698-21**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300020587**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8501711

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1311 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02728-0000/2013.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZINHA SCHMOLLER LOCATELLI**, portadora do **RG nº 156207-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 692.614.902-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300015600**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8502037

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1312 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02195-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), a servidora **ANGELA EMILIA BOTELHO VERONEZ**, portadora do **RG nº 682981-SSP/DF**, inscrita no **CPF nº 327.155.102-25**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300024562**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8502277

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1313 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.00594-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI**, portador do **RG nº 0.852.431-9-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº 301.739.499-91**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, código **NST**, referência **104**, matrícula nº **300106757**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e

proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8502980

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1314 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02305-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ANELICE DE JESUS RAMALHO SOUZA**, portadora do **RG nº M-4.098.816-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 456.756.352-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300024635**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o **caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8503391

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1315 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.00773-0000/2013.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSÉ SEVERINO DE SOUZA**, portador do **RG nº 123.951-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 149.529.042-53**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016931**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8503683

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1316 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00079-0000/2018

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **MONICA DA SILVA NAHUM**, portadora do **RG nº 783.102-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 249.059.332-34**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012117**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8504089

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1318 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.01714-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA MADALENA DA SILVA**, portadora do **RG nº 616297-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 267.486.902-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017921**, com carga horária

quinta-feira, 31 de outubro de
2019

de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8504490

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1319 DE 22/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.139936/2019-20.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RAIMUNDA NONATA FREITAS PEREIRA**, portadora do **RG nº 89687 SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 325.417.672-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300009872**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8504591

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1320 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00124-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **MARISTELA VIANA BURTON**, portadora do **RG nº 397946 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 408.045.692-15**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021651**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8514137

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1321 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00013-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **MARLY HASSEGAWA MOSCOSO SOARES**, portadora do **RG nº 84625-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 236.439.272-15** ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **3ª**, matrícula nº **300022769**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8514386

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1322 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00743-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **DELMARISE MENDES MOTTA CANTANHEDE**, portadora do **RG nº 000251831-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 221.485.152-68**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300016389**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8514589

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1323 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01931-0000/2018;

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **ALMIR ANTUNES ESPERANÇA**, portador do **RG nº 8.482.050-0-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 033.673.468-96**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300013945**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8515849

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1324 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.03784-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), ao servidor **OTHENIEL GARCIA MOREIRA**, portador do **RG nº 124.829-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 061.708.701-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **A**, referência **06**, matrícula nº **300016750**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8516049

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1325 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16645-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), à servidora **MAFALDA MORESCHI DA SILVA RICHTER**, portadora do **RG nº 1.743.403-9-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 325.803.989-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300027497**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8516283

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1326 DE 23/10/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00307-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (integralidade das médias) ao servidor **ARNOUDO REGIS DE ALBUQUERQUE**, portador do **RG nº 000010665-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 013.637.602-97**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **07**, matrícula nº **300062238**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **nos termos da alínea “a”, inciso II, §1º do art. 40 da Constituição Federal, c/c os incisos e parágrafos do art. 23, 45 e 62 da lei complementar n. 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8516442

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1327 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.00418-0001/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VARMUR DIAS MACIEL**, portador do **RG nº 120097-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 191.142.812-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Técnico**, nível **NFC**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300007502**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8516829

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1328 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01522-0000/2011.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANTONIA ELZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, portadora do **RG nº 343.176-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 602.186.222-87**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **2**, classe **A**, referência **07**, matrícula nº **300034847**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8516983

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1329 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09547-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 99265-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 215.515.702-97**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300010285**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1330 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00005-0000/2018

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA VICENTINA DA ROCHA LIMA**, portadora do **RG nº 47192 - SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 040.435.452-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **3**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300022471**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8518452

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1331 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01817-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ARLETE LOPES DE FRANÇA VASCONCELOS**, portadora do **RG nº 262743-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 251.106.242-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300018935**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8518762

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1332 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01727-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 177086-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 139.050.232-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018537**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8518935

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1333 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.13457-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JUBIRACIRA TÂNIA MORAES ALMEIDA**, portadora do **RG nº 335.019-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 485.667.999-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300013338**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8519362

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1334 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00301-0000/2018;

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **AMÉLIA CARIAGA MONGE DE AMORIM**, portadora do **RG nº 1001327-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 368.243.721-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300013272**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8519503

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1335 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00499-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **MARILEI BEDIN MARCHI**, portadora do **RG nº 1255186-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 294.950.402-71**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300053616**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8520101

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1336 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00780-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **MARIA GORETE CAETANO**, portadora do **RG nº 2.031.322-SSP/GO**, inscrita no **CPF nº 420.469.802-63**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017870**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8520349

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1337 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00072-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **JUCILENE ALVES FERREIRA GUIMARÃES**, portadora do **RG nº 001035282-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 242.747.042-20**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022647**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8520494

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1339 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00680-0000/2016.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **PEDRO BENEVENUTE TUPAN**, portador do **RG nº 148.927-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 138.940.302-59**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017016**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8520885

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1340 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00033-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **LUIS FERNANDES AMUTARES**, portador do **RG nº 169179-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 161.670.662-72**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021599**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8521760

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1341 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00877-0000/2016.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ADI SANTOS DA CRUZ**, portador do **RG nº 249651-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 272.224.892-15**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021670**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8521966

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1342 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00861-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **FRANCISCO GERALDO GOMES DOS SANTOS**, portador do **RG nº 000053014-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 203.906.372-20**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012146**, com carga horária de

40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8522116

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1343 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00097-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **MARLI GOMES FERREIRA**, portadora do **RG nº 236.933-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 340.676.122-49**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012112**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8522263

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1344 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03696-0000/2016.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PAULO JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do **RG nº 18.330.484-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 062.287.122-68**, ocupante do cargo de **Assistente Jurídico**, nível **ANS 300**, matrícula nº **300006861**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8522482

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1345 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº01-1320.00472-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **MARCONI ROCHA BEZERRA**, portador do **RG nº 422145-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 083.251.894-87**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300021534**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8522766

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1346 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14462-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **NOEMIA AMARAL DA SILVA SOUZA**, portadora do **RG nº 454.842-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 421.432.252-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300063512**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º e 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8522976

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1347 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.150478/2018-18.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MORAIS PINTO DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 788631-SEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 039.470.638-22**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **3**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300046414**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8523210

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1348 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.060663/2018-11.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA CRISTINA JORGE DA SILVA**, portadora do **RG nº 946.826-SSP/PA**, inscrita no **CPF nº 071.038.242-15**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, classe **B**, referência **15**, matrícula nº **300016580**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8523408

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1349 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.243947/2019-11.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DICIULA DE OLIVEIRA BRANDÃO**, portadora do **RG nº 1674732-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 341.201.812-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015592**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8523563

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1350 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.148889/2019-13.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IVONE CIPRIANO DA SILVA**, portadora do **RG nº 343.408-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 682.398.312-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300027410**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8523722

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1351 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17121-00002015.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA PEREIRA DE CALDAS**, portadora do **RG nº 2006034004734-SSP/CE**, inscrita no **CPF nº 144.896.003-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300010395**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8524267

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1352 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04815-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **MARINALVA GRANDINI**, portadora do **RG nº 0491499-6-SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 299.456.741-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300054828**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º e 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8527942

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1353 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00202-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **EDVALDO BARBOSA QUEIROZ**, portador do **RG nº 1570204-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 130.039.091-34**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300015202**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8528149

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1355 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17035-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VITOR DE ASSIS**, portador do **RG nº 1.200.724-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 238.542.869-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300015896**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8529880

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1356 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01796-0000/2018

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EUZA MARIA CABRAL DA SILVA**, portadora do **RG nº 14280198-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 325.540.952-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012803**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8530205

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1357 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01046-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSE ANTONIO DA SILVA**, portador do **RG nº 606.119-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 897.328.047-34**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300016497**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8530297

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1358 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01089-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **HUDSON DA SILVA FERREIRA**, portador do **RG nº 286652-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 204.122.902-00**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022777**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8530357

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1354 DE 23/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00065-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **SILVIA SOUZA DE ALENCAR COSTA**, portadora do **RG nº333698-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 408.891.732-49**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021722**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8528895

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 96 DE 15/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00155-0000/2019 e 01-2220.05986-0000/2012.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CAPITÃO PM MAURO SÉRGIO RIBEIRO**, portador do **RG nº 446278-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 093.901.128-00, RE 100055005**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **MAJOR PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8380562

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 97 DE 15/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00127-0000/2019 e 01-2201.02969-0000/2011.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM DORACILENE SORES SANTOS CARGNIN**, portadora do **RG nº 275398-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 286.371.602-63, RE 100045050**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **1º TEN PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8380808

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 98 DE 15/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00106-0000/2019 e 01-1505.00558-0000/2014.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM ROBERTO CARLOS VALLE**, portador do **RG nº 1013801-SSP/MA**, inscrito no **CPF nº 282.044.683-34, RE 100042620**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **1º TEN PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8381512

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 114 DE 25/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00493-0000/2018 e 01-2220.03925-0000/2013.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM RAMIRO EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO**, portador do **RG nº 340531-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 302.792.402-87, RE 100054427**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8573688

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 115 DE 25/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.183633/2019-14.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM FREDERICO CORREIA DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 3483222-SSP/PE**, inscrito no **CPF nº 783.484.204-87, RE 100061365**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8574415

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1254 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

quinta-feira, 31 de outubro de
2019

RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01821-0000/2018

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIDIA JONCK DA LUZ**, portadora do **RG nº 315.997-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 295.961.902-10**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016783**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8305732

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1255 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00066-0000/2018

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do **RG nº 1040198 - SSP/GO**, inscrita no **CPF nº 558.199.156-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018390**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8305973

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1256 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08715-0000/2014

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **REGINA CELIA VIEIRA MORELI**, portadora do **RG nº 368453-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 983.735.528-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300015221**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8306233

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1257 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10935-0000/2016

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA**, portadora do **RG nº 317.894-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 258.008.092-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018187**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8306457

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1258 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10852-0000/2016

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA CÂNDIDA MENDES**, portadora do **RG nº 162717-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 114.303.892-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 15, matrícula nº 300019119, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8306580

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1259 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00263-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ALDINALVA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 000210946-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 297.457.489-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 14, matrícula nº 300020866, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8306978

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1260 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02196-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA SILVANE BONIFÁCIO FERREIRA**, portadora do **RG nº 225.889-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 190.600.762-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 15, matrícula nº 300019563, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8307065

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1261 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01317-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, portadora do **RG nº 266557-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 479.266.272-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe C, referência 12, matrícula nº 300013961, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1262 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07203-0000/2013

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA TIMOTEO BORGES GOMES**, portadora do **RG nº 1212853-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 308.008.971-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300014726**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8307622

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1263 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13679-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **BENJAMIN MIZUEL FILHO**, portador do **RG nº 6.822.285-3-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 905.189.348-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300025508** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8307940

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1264 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.16301-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARINÊS SOARES ROSA**, portadora do **RG nº 559480-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 575.277.416-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300018985**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8308056

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1265 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18890-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **rita de cassia bongioiolo durães**, portadora do **RG nº 00000147439-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 203.620.562-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300026694**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8308263

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1266 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00690-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LORIDANE APARECIDA VICENSI DELIZA FERNANDES**, portadora do **RG nº 1.592.558-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 543.591.639-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300020019**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8308478

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1267 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01643-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ISABEL APARECIDA BARBOSA**, portadora do **RG nº 118781-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 387.041.612-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300029590**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8308775

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1268 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01869-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE NAZARÉ VIEIRA DA CUNHA**, portadora do **RG nº 67015-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 096.214.312-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300012565**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8308924

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1269 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00990-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA**, portadora do **RG nº 351.524-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 621.159.522-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018354**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8309024

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1270 DE 10/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01798-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ROSÂNIA ALVES DE ALMEIDA**, portadora do **RG nº 1269495-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 624.007.702-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300014352** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8309131

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1271 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02094-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LADIRA FERREIRA ALVES**, portadora do **RG nº 122.688-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 090.490.532-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015586** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8316910

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1272 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1506.00087-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **SERGIO EVANGELISTA CARDOSO**, portador do **RG nº 72044-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 113.729.232-68**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300021541** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8317142

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1273 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.01278-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZABETH VIEIRA COSTA**, portadora do **RG nº 1/R989180 SSP/SC**, inscrita no **CPF nº 713.574.247-87**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, Classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300014779**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e**

Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8317381

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1274 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02241-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUIZA DAS DORES DAL PRA**, portadora do **RG nº 3.602.841-6 SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 316.604.522-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível **1**, referência **15** matrícula nº **300018412**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8317618

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1275 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01749-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSELITA PEREIRA MANFARDINI**, portadora do **RG nº 457955 SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 626.284.882-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível **1**, referência **15** matrícula nº **300018355**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8317866

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1276 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01908-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARILEI DOS SANTOS BIANCHIN**, portadora do **RG nº 353852 SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 312.477.412-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível **1**, referência **15** matrícula nº **300016055**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8320027

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1278 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00036-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do **RG nº 232.814-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 191.235.402-06**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017004**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8320440

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1279 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00618-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **CLAUDIA ALMEIDA OYA**, portadora do **RG nº 06573106-9 SSP/RJ**, inscrita no **CPF sob o nº 771.544.447-20**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300016501**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8320790

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1280 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00007-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **LENILSA FERREIRA BORGES**, portadora do **RG nº 236.370 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 191.309.612-20**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017864**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8321083

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1281 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.132043/2019-53.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), a servidora **ORIZETE RODRIGUES DE ALCANTARA**, portadora do **RG nº 82290-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 219.788.592-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional, nível 1**, referência **12**, matrícula nº **300025629**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8321829

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1282 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.191207/2019-84.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VERA LÚCIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, portadora do **RG nº 157122-SESDEC/SC**, inscrita no **CPF nº 115.008.912-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 15, matrícula nº 300016381, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8323083

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1283 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00720-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), a servidora **ERODICE VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 1472560-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 676.362.762-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 12, matrícula nº 300024792, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8324332

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1284 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00388-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JOVELINA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 31.272 SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 028.270.342-04**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, Classe Especial, matrícula nº 300017095, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8324439

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1285 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13976-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais pelas médias a servidora **ALMERINDA DE ALMEIDA BARBOSA DA CUNHA**, portadora do **RG nº 1598454-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 188.849.032-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe C, referência 08, matrícula nº 300050918, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8324634

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1286 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00021-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSÉ MOREIRA FILHO**, portador do **RG nº 240952-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 190.696.776-87**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017003**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8325100

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1287 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00085-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **PAULO CESAR DE LIMA**, portador do **RG nº 165421691-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 054.284.508-35**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017536**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8325313

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1288 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201-10234-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO BORGES LEAL**, portador do **RG nº 1242094-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 348.318.602-63**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300003959**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.07.2014.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8326128

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1289 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03337-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **MARIZA DE FÁTIMA ZENI**, portadora do **RG nº 670857-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 273.276.122-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300036571**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8326705

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1290 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02275-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **FRANCISCO PETRONILHO SANTOS DE ASSIS**, portador do **RG nº 145655-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 390.006.802-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300015368**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8326842

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1291 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01832-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **ALDIFAX FERREIRA BARROS**, portador do **RG nº 2094059-SSP/GO**, inscrito no **CPF nº 414.330.761-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300013491**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8326998

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1292 DE 11/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.02677-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **GERSON DIAS DE FREITAS**, portador do **RG nº 000250029-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 203.379.222-68**, ocupante do cargo de **Escrivão de Policia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012084**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8328462

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1359 DE 24/10/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00425-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO GONÇALVES VIANA**, portador do **RG nº 569798-SSP/PB**, inscrito no **CPF nº 226.033.014-20**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100009300**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 99 DE 16/10/2019

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00123-0000/2019 e 01-1505.01747-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM EDINALDO CELESTINO MENDES**, portador do **RG nº 352674-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 286.178.782-15**, **RE 100059233**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **2º SGT PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8399158

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 101 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00213-0000/2019 e 01-2220.11432-0000/2013.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM CLAUDINEI BONIFÁCIO DOS SANTOS**, portador do **RG nº 388432-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 389.175.642-91**, **RE 100055653**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **1º SGT PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8400233

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 102 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00135-0000/2019 e 01-1501.01244-0000/2013.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM DOGIVAL DO PRADO ALMEIDA**, portador do **RG nº 43054660-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 599.391.339-87**, **RE 100043399**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8400766

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 103 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00005-0000/2019 e 01-2220.06235-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM JOSIEL CABRAL DA SILVA**, portador do **RG nº 1234937-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 773.271.367-20**, **RE 100045878**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8401198

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 104 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00108-0000/2019 e 01-2201.15393-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM GILTON CESAR SOUSA**, portador do **RG nº 257973-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 269.057.365-20**, **RE 100054166**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8401423

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 105 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00114-0000/2019 e 01-2220.00744-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM JOSE MARCOS FERREIRA DOS SANTOS**, portador do **RG nº 21854980-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 069.655.258-27**, **RE 100045866**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8402212

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 106 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00093-0000/2019 e 01-2201.21690-0000/2012.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM LAÉRCIO JESUS COSTA**, portador do RG nº 365503-SSP/RO, inscrito no CPF nº 368.865.562-15, RE 100054312, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.
- 2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8402649

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 107 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00115-0000/2019 e 01-2220.02138-0000/2013.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM CLOVIS WALCIR RIBEIRO**, portador do RG nº 40023658-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.103.742-72, RE 100045490, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008.
- 2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8402966

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 108 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00113-0000/2019 e 01-2201.18269-0000/2012.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM EBSON BALTAZAR PEREIRA**, portador do RG nº 295290-SSP/RO, inscrito no CPF nº 283.767.732-91, RE 100047462, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008.
- 2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 8403349

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 109 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00083-0000/2019 e 01-2220.03908-0000/2013.

RESOLVEM:

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM ABMAEL SETÚBAL RODRIGUES**, portador do RG nº 246707-SSP/RO, inscrito no CPF nº 179.921.172-04, RE 100050524, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do

Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8403699

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 110 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00086-0000/2019 e 01-2220.03192-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM AGNALDO ALBRIGO**, portador do **RG nº 410634-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 350.147.172-68, RE 100047187**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8403893

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 111 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00087-0000/2019 e 01-2220.03917-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM VANDERLEI VALÉRIO DA SILVA**, portador do **RG nº 333967-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 326.876.722-20, RE 100042802**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8404068

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 20 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processos nº 01-1505.01401-0000/2017

RESOLVEM:

1 – Reformar ex-offício o policial Militar do Estado de Rondônia o **SUBTENENTE PM ROMERO MARQUES RAMOS**, portador do **RG nº 234891-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 204.002.762-91, RE 100035316**, com fulcro nos **artigos 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, V; 102, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82; artigo 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 14% (quatorze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma

a revogue ou altere.

4 - O Militar receberá seus proventos proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim.

5 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

6 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8404570

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 100 DE 16/10/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00195-0000/2019 e 01-2220.09541-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM MARCILIO MARDEN FREIRE MEIRA**, portador do **RG nº 1292390-SSP/PB**, inscrito no **CPF nº 552.485.784-34**, **RE 100046171**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 8399548

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1214 DE 07/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00325-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EIKO SHIMABUKURO**, portadora do **RG nº 1.962.510-9-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 424.106.579-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300037829**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8231155

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1215 DE 07/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00126-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES**, portadora do **RG nº 315.420-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 172.688.422-87**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **3ª**, matrícula nº **300023251**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, inciso II, § 4º, do **artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8231642

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1216 DE 07/10/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

quinta-feira, 31 de outubro de
2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02152-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CLEIDE GOMES BUENO**, portadora do **RG nº 351.603-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 340.706.992-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300019417**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8232109

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1217 DE 07/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1520.00243-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 403.040-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 094.169.368-63**, ocupante do cargo de **Analista em Trânsito/Administrador**, grupo **1**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300035608**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8232594

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1218 DE 07/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02235-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARCIA LUCINETE LISTA DE OLIVEIRA ANDRADE**, portadora do **RG nº 00001109294-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 312.287.632-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015924**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8232799

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1219 DE 07/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01686-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EDNA CORDEIRO DA SILVA**, portadora do **RG nº 000806755-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 479.767.569-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300024521**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8233131

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1220 DE 07/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06972-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 000192280-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 090.936.302-10**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300024437**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8233988

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1221 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16348-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ NORONHA FERNANDES**, portador do **RG nº 522.082-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 157.216.984-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300020198**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8244710

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1222 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16134-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NARA IVANETE SASSI MIRANDA**, portadora do **RG nº 1557767-SSDC/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 283.825.362-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300010227**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8245016

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1223 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.00005-0001/2019.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 619536-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 160.022.291-91**, ocupante do cargo de **Operador de Maquinas Pesadas**, nível **NFC**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300029666**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1224 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02245-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IZOLETE KRUGER KERBER**, portadora do **RG nº 354375-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 349.426.292-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012989**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8246681

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1225 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00212-0000/2018

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LORITA KAISER DE PAULA**, portadora do **RG nº 32.284.307-6-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 292.610.159-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300022844**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8250999

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1226 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01847-0000/2018

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA LUCIANO**, portadora do **RG nº 343097-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 295.832.762-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300017483**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8251289

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1227 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01783-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JUSCELINA DO NASCIMENTO ESTEVÃO**, portadora do **RG nº 70026-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 115.155.972-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300011744**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8251638

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1228 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11535-0000/2014.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IGMAR CORREIA DOS ANJOS ZARDINI**, portadora do **RG nº 104447-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 204.256.782-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300010022**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8252282

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1229 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1501.00022-0000/2018

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **SILVANA MARIA FROES RAMOS PIMENTEL**, portadora do **RG nº 1368917-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 197.412.002-34**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021665**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **da Constituição Federal da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8252605

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1231 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00003-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **MARIA CLARA SILVA CAMARGOS**, portadora do **RG nº 438.503-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 471.624.816-04**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **3ª**, matrícula nº **300022743**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **no inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b” do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8254552

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1232 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01425-0000/2016.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **SANDRA SOARES DA SILVA**, portadora do **RG nº 233.626-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 191.300.582-87**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300020090**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **da Constituição Federal da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
RONY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8254867

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1233 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00128-0000/2014.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **ANGELA MARIA DE SOUZA CASTRO**, portadora do **RG nº 1555048-SSP/DF**, inscrita no **CPF sob o nº 559.028.989-00**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012169**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8255714

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1234 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00023-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **ANGELA AERCILEY DE SOUSA FURTADO**, portadora do **RG nº 150067-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 251.286.802-82**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **3ª**, matrícula nº **300022607**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8255852

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1235 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00045-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ADEMIR NASCIMENTO LIMA**, portador do **RG nº 330.151-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 172.681.332-00**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300007303**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 8256155

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1236 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.461007/2018-24.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), ao servidor **FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA**, portador do **RG nº 147.386-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 006.737.812-91**, ocupante do cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, nível **1**, classe **B**, referência **03**, matrícula nº **300124506**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8256406

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1237 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.435993/2018-67.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSILDA RODRIGUES DE MELLO BONFIM**, portadora do **RG nº 21.882.841-X-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 059.459.788-92**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **III**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300017320**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8256783

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1238 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.078733/2019-50

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SUZI MOREIRA DA SILVA**, portadora do **RG nº 229.105-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 191.220.982-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018268**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8257021

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1239 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.228880/2019-87.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NAIDE MARTINS DA COSTA**, portadora do **RG nº 288.160-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 326.312.511-72** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300010690**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8257216

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1240 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01648-0000/2018

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELIANE FIGUEIREDO SILVA BRITO**, portadora do **RG nº 286912-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 277.261.422-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300018633**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei**

Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8257549

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1241 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00326-0000/2018

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA LUCIA FELIX VIEIRA**, portadora do **RG nº 1124152-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 290.305.792-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014533**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8258175

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1242 DE 08/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11169-0000/2017

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIZA ALVES DA SILVA**, portadora do **RG nº 731.205-SSP/ES**, inscrita no **CPF nº 811.309.537-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300016783**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8259003

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1243 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06878-0000/2015

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SUELI BACETTI DE MELO**, portadora do **RG nº 245.503-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 220.017.432-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300028121**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8268994

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1244 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02244-0000/2018

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ISABEL CONCEIÇÃO COIMBRA DO NASCIMENTO**, portadora do **RG nº**

242.662-SSP/RO, inscrita no **CPF nº 204.657.772-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015310**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8269583

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1245 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06846-0000/2016

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELEIDA DE CÁCIA CORDOVID GUEDES**, portadora do **RG nº 189.825-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 192.019.822-91** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300014042**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8269940

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1246 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09424-0000/2017

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, portadora do **RG nº 0425187-3-SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 390.258.452-15** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300014380**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8270253

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1247 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01872-0000/2018

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IZOLETE IZABEL MATOS**, portadora do **RG nº 973486-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 221.327.322-72** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300023495**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8270734

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1248 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01672-0000/2018

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1471>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/19, às 12:31

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELIANE MARIA CESTARO**, portadora do **RG nº 870.136-SSP/ES**, inscrita no **CPF nº 349.012.132-53** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300019438**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8271131

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1249 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11060-0000/2014

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ADELAIDE GOTARDI DA SILVA**, portadora do **RG nº 692.650-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 177.692.481-91** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015711**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8271556

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1250 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00673-0000/2017.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **JANIO VICENTE DOS SANTOS**, portador do **RG nº 1341487-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 048.128.068-52**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300008735**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8272178

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1251 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02809-0000/2016.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA EDNA DA SILVA MORAIS TAVARES**, portadora do **RG nº 1565059-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 295.716.504-04** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300013997**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONNEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8278711

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1252 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

quinta-feira, 31 de outubro de
2019

RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00619-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **IVANILCE SOARES DA SILVA**, portadora do **RG nº 279404-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 286.085.182-87**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016483**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8279001

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1253 DE 09/10/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00285-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **CLEIDE VÂNIA ALVES CORREIA**, portadora do **RG nº 330027-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 325.421.782-91**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300016393**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 8282404

CMR

Portaria nº 120/2019/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse de 21 de março de 2019. Publicado no DOE/Edição nº 055 de 26 de março de 2019 p. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE: EXONERAR a contar de 29 de outubro de 2019, ITALO FONSECA MARQUES, do Cargo em Comissão de Assessor Nível VI, símbolo GAM-06, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Euclides Nocko

Diretor Presidente – CMR

Protocolo 8612169

SOPH

Portaria nº 156/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 31 de outubro de 2019

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.294171/2019-31;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **CRISTIANE ALAÍDE CORRÊA LIMA**, CPF nº 422.XXX.XXX-53, como titular e **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF 015.XXX.XXX-20, como suplente, fiscais do **Contrato nº 012/2019/SOPH**, firmado com a empresa **G.P DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 34.453.795/0001-05, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA FIXA COM CAPACIDADE DE 5M³, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, SENDO OS RESÍDUOS CLASSE IIA, ENCAMINHADOS A LIXEIRA MUNICIPAL E IIB À RECICLAGEM**, com prazo de permanência de cada caçamba (por locação) de até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amadeu Hermes Santos da Cruz

Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 8636867

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 125/CPL/PMJP/RO/2019

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que em virtude de impugnação quanto ao agrupamento dos equipamentos em um único item, da licitação tipo Menor Preço por Item, Processo n. 1-4677/2019/SEMOSP, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de máquinas, veículos e equipamentos pesados, mediante Sistema de Registro de Preços. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 13 de novembro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto n. 11848/GAB/PMJP/2019

Protocolo DO948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA-Nº002-2019

Objeto: **CESSÃO DE USO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10h:00min, no Auditório da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, sito na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 -Centro, reuniram-se os membros da **Comissão**, designados pela Portaria nº 165 de 19 de junho de 2019, para proceder à análise dos envelopes, tomando por base as exigências constantes no Edital do **Chamamento Público 01/2019/SEMAGRI/PMAP – PROCESSO ADMINISTRATIVO 293/2019** – Com o Objetivo de **SELECIONAR 06 (SEIS) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO** para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, nº 102/2018/PGE/RO, Sendo 06 (seis) tratores agrícolas, seis carretas agrícolas e seis grades aradouras hidráulicas, facilitando assim a melhoria da produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do Município de Alto Paraíso. Conforme o cronograma seguido, o prazo final para recebimento das propostas 25/10/2019(vinte e cinco de outubro de dois mil e dezenove) até as 09:00(nove) horas, ou seja a data de hoje. Abertura dos envelopes: 25/10/2019(vinte e cinco de Outubro de dois mil e dezenove), no horário das 10:00 (dez) horas. No entanto não houve NENHUMA PROPOSTA recebida pela Comissão de Chamamento Público (CCP). Portanto, eu, LUCILENE CASTRO DE SOUSA, Presidente da CCP de Alto Paraíso – RO, Declaro **DESERTA a sessão de Chamamento Público nº002/2019/SEMAGRI/PMAP**, e dou por encerrado o cronograma sequencial do Edital de Chamamento, lavrando a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. Após assinada por todos os membros, o processo nº 1-293/2019, será enviado a Assessoria Jurídica para que a mesma proceda com o Parecer opinando pelo procedimento de um novo Chamamento Público ou outra medida para melhor adequação a realidade dos pequenos produtores deste Município de Alto Paraíso/RO.

LUCILENE CASTRO DE SOUSATHIAGO SANTOS DE SOUZA PARECIDO SOARES GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente MembroMembroMembro

Protocolo DO965

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1555/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 51/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos para Atender o Fundo Municipal de Saúde**. Fim do cadastramento da proposta dia 13/11/2019 as 07 h, início da análise pela pregoeira dia 13/11/2019 das 07h05min até 08h45min, **Início da Disputa: 13/11/2019** às 9h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodoeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R\$9.597.220,60 (Nove Milhões Quinhentos e Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel. 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Elieze Medeiros Félix

Pregoeira

Protocolo DO961

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO SUSPENSÃO DELICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1175/SEMUSA/2018 LICITAÇÃO COM MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A CPL M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de Pedido de Impugnação onde foi deferido. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **Unitário**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **A SER DIVULGADA (horário de Brasília)**. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de outubro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado.
Pregoeira
(assinado em 30/10/2019 às 11h00min)

Protocolo DO964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA ME/EPP NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1258/SEMADRH/2019

DO OBJETO: 2.1. Contratações de empresa para Agenciamento de Viagens (aéreas e/ou terrestres), mediante Sistema de Registro de Preços, para as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMGOV e SEMAT; 2.1.1. Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea e/ou terrestre pela agência de viagens. 2.1.2. Passagem, a que se refere o item 2.1.1., compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação. 2.1.3. Trecho, a que se refere o item 2.1.2., compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia. 2.1.4. O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea e/ou terrestre estaduais e/ou interestaduais. 2.2. O prazo da contratação deverá ser por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Por Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Novembro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 31 de Outubro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
PREGOEIRA
(assinado em 31/10/2019 às 08h00min)

Protocolo DO966

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA ME/EPP NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1265/SEMADRH/2019

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos, eletroportateis e outros) pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Novembro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 31 de Outubro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Pregoeira
(assinado em 31/10/2019 às 08h00min)

Protocolo DO967

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2019/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 9583/GAB/PMB/2019, torna publica a **CONCORRÊNCIA**, por **preço global, menor preço**, conforme Edital. Processo Nº 1287/2019/SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços (pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda) no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, referente ao contrato de financiamento Nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Valor Estimado: **R\$ 9.984.719,22** (Nove milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Data de abertura: **02 de dezembro de 2019, às 09h00min.** **LOCAL:** Sala da CPLMS, no endereço Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e anexos estão disponíveis no www.buritis.ro.gov.br ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis, 30 de outubro de 2019. **THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço nº 01/CPL/19, referente ao Processo nº 4552/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS BELA VISTA**, conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI** o valor de **R\$ 364.962,26**(trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>. Pimenta Bueno, 30 de outubro de 2019.

Erinan Silveira de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo DO971

AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 03/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço nº 03/CPL/19, referente ao Processo nº 4282/SEMAD/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção de 03 pontos de moto táxi no município de Pimenta Bueno, conforme plano de trabalho, Projeto Básico e planilhas orçamentárias conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa CONSTRUTORA HC LTDA com o valor global de 263.584,28 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>. Pimenta Bueno, 30 de outubro de 2019.

Erinan Silveira de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo DO970

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 022/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-4969/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 090/GP/2019), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Instalação Elétrica para Complementação da Iluminação Pública da Avenida Dom Pedro I**, localizada na Av. Dom Pedro I, entre Av. Rio Branco e Rua Princesa Isabel, município de Jaru/RO. O valor estimado: **R\$ 138.854,51 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**; Início da Sessão Pública: **20 de novembro de 2019, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 31 de outubro de 2019.

Warlen Pereira Barboza
Pregoeiro
(assinado em 31/10/2019 às 08h00min)

Protocolo DO968

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 054/2019** referente aos Processos n. 751/2019/SEMAA e 752/2019/SEMAA, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS**. Proveniente de recursos próprio e dos Convênio n. 131/PGE/2018 e Convênio n. 216/PGE/2017.

Homologo em favor das empresas **P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME**, item 01, no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais) e empresa **MARTINS & MUNIZ LTDA -ME**, item 03, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Urupá – RO, 31 de outubro de 2019.

Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município de Urupá/RO

Protocolo DO972

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** APLICADA AO MÉDICO JALMO SOARES JUNIOR CRM/RO: 1198. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia TORNA PÚBLICA a decisão em conformidade com o disposto na Lei n. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n. 44.045/58, consoante o acórdão prolatado em julgamento no pleno de ético do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia em 17/05/2019, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional n. 46/2017 vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c", do art. 22 do aludido diploma legal, ao médico JALMO SOARES JÚNIOR - CRM/RO n. 1198, por infração aos artigos 3, 6, 17, 18, 21, 32, 57 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 1931/2009).

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2019.

Cons. Ana Ellen de Queiroz Santiago
Corregedora

Protocolo DO815

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 118/2019 – **Modalidade:** Inexigibilidade – **Objeto:** Participação de funcionária no curso "Processo ético-disciplinar para os Conselhos Federais e Regionais". – **Tipo (espécie) de Licitação:** Inexigível – **Contrato:** Dispensado Emissão de Nota de Empenho de Despesa – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA – **CNPJ:** 28.787.023/0001-07 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.02.003 – Reciclagem e treinamento. **Valor da Compra:** R\$ 500,00 – **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 25, inciso: II c/c art. 13, inciso: IV.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

